MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Marinha

Direção de Abastecimento

CADERNO DE ENCARGOS

NPD: 3020018866 - Aquisição de Artigos Confecionados por Medida

Procedimento: Concurso Público

Anexos:

A - Objeto do contrato
B - Extensão do Fornecimento / Especificação Técnica
C - Informação complementar

Despacho de Aprovação:

Aprovo, ao abrigo do Despacho n.º 2791/2020, de 14FEV2020, do DIR DA, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 43, de 02MAR2020, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

O Chefe da Divisão de Obtenção,

Assinado de forma digital por Bruno Alexandre Vilhena Lúcio
DN: c=PT, o=Marinha Portuguesa, cn=Bruno Alexandre Vilhena Lúcio
Dados: 2020.09.15 15:11:09 +01'00'

Bruno Alexandre Vilhena Lúcio
CTEN AN

ÍNDICE

ARTIGO 1º - OBJETO 2
ARTIGO 2.º - CONTRATO 2
ARTIGO 3.º - DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2
ARTIGO 4.º - LOCAL DE ENTREGA DOS BENS 3
ARTIGO 5.º - PREÇO BASE 3
ARTIGO 6.º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3
ARTIGO 7.º - MORA NO PAGAMENTO 4
ARTIGO 8.º - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO 4
ARTIGO 9.º - CONFORMIDADE DOS BENS 4
ARTIGO 10.º - GARANTIA DOS BENS 5
ARTIGO 11.º - INSPEÇÃO DOS BENS 5
ARTIGO 12.º - INCONFORMIDADES OU DISCREPÂNCIAS 5
ARTIGO 13.º - RECEÇÃO DO MATERIAL 6
ARTIGO 14.º - ACEITAÇÃO DOS BENS 7
ARTIGO 15.º - REJEIÇÃO DE FORNECIMENTOS 7
ARTIGO 16.º - PENALIDADES CONTRATUAIS 7
ARTIGO 17.º - EXECUÇÃO DA CAUÇÃO 8
ARTIGO 18.º - FORÇA MAIOR 8
ARTIGO 19.º - RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO 9
ARTIGO 20.º - RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO 9
ARTIGO 21.º - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO 10
ARTIGO 22.º - DEVER DE SIGILO 10
ARTIGO 23.º - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES 10
ARTIGO 24.º - FISCALIZAÇÃO 11
ARTIGO 25.º - GESTOR DO CONTRATO 11
ARTIGO 26.º - FORO COMPETENTE 11
ANEXO A 12
ANEXO B 14
ANEXO C 15

CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1º - OBJETO

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato e tem por objeto a aquisição dos bens discriminados no Anexo A ao Caderno de Encargos, pelo Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Superintendência do Material – Direção de Abastecimento, doravante designado por contraente público.

Artigo 2.º - CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, caso o contrato seja reduzido a escrito.

2. O contrato a celebrar integrará os seguintes elementos:

 a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão a contratar;

 b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

 c) O Caderno de Encargos e respetivos anexos;

 d) A proposta adjudicada;

 e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos acima referidos, prevalecem os documentos pela ordem indicada no número anterior.

Artigo 3.º - DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato entrará em vigor no dia útil seguinte à sua assinatura, ou no dia útil seguinte ao envio do Pedido de Compra pelo contraente público, conforme aplicável, podendo, em caso de necessidade, os efeitos do contrato retroagirem à data da adjudicação.

2. O contrato cessará quando forem quitadas todas as prestações ou quando atingido o prazo máximo contratual definido no Anexo C ao presente Caderno de Encargos.

3. A entrega dos bens será efetuada no prazo máximo definido no Anexo C ao presente Caderno de Encargos, a contar da data mencionada no ponto 1.

Artigo 4.º - LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Os bens serão entregues na Secção de Fardamento da Divisão Operacional e Técnica da Direção de Abastecimento, sita na Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2810-001 Almada.

Artigo 5.º - PREÇO BASE

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. O preço acima referido não pode, em caso algum, exceder o montante total máximo indicado no Anexo C ao presente Caderno de Encargos (IVA excluído à taxa legal em vigor), considerado como parâmetro base do preço contratual, em todos os lotes.

4. Caso o procedimento seja constituído por lotes, deverá ser respeitado o preço base de cada lote definido no Anexo A, não podendo em qualquer caso ser ultrapassado.

Artigo 6.º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos dos artigos anteriores, serão pagas no prazo estipulado no Anexo C ao presente Caderno de Encargos após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo.

3. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, no prazo de 8 (oito) dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, em igual prazo.

4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no ponto 1. do presente artigo, as faturas são pagas através de transferência eletrónica.

5. O adjudicatário não pode efetuar a transmissão de créditos ao abrigo de contratos de factoring ou proceder à cessão de créditos sem autorização do contraente público.

6. Não serão efetuados pagamentos antes da obtenção da Declaração de Conformidade ou Concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, quando aplicável.

Artigo 7.º - MORA NO PAGAMENTO

1. O adjudicatário terá direito a juros de mora no pagamento das situações liquidadas e aprovadas, quando a mesma exceder 60 (sessenta) dias a contar da data da aprovação da fatura.

2. Se o atraso na realização de qualquer pagamento se prolongar por mais de 120 (cento e vinte) dias, o adjudicatário poderá proceder à resolução do contrato.

3. Os prazos referidos no presente artigo só iniciam a sua contagem após a emissão dos documentos mencionados no ponto 2. do artigo anterior, quando aplicável.

Artigo 8.º - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta no prazo indicado no artigo anterior;

b) Obrigação de garantia dos bens;

c) Obrigação de pagamento de todas as despesas decorrentes de prestação de cauções e do processo de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, se aplicável;

d) Obrigação de manter o primeiro outorgante atualizado das contribuições perante a Segurança Social e as Finanças, através das respetivas declarações ou certidões, sem as quais não serão efetuados pagamentos.

Artigo 9.º - CONFORMIDADE DOS BENS

1. O adjudicatário obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos, incluindo a conformidade com a amostra entregue durante a tramitação procedimental, caso aplicável, previstos no Anexo B ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, devem ser igualmente adequados às utilizações habitualmente dadas aos bens do mesmo tipo e, ainda, terem as qualidades e o desempenho habituais nos bens do mesmo tipo e que a entidade adjudicante pode razoavelmente esperar, atendendo à natureza do bem e, eventualmente, às declarações públicas sobre as suas características concretas feitas pelo produtor ou pelo seu representante, nomeadamente na publicidade ou na rotulagem.

3. O adjudicatário é responsável, perante o contraente público, por qualquer discrepância dos bens objeto do contrato, que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Artigo 10.º - GARANTIA DOS BENS

1. A garantia dos bens importa sobre o compromisso de o adjudicatário se responsabilizar perante a entidade adjudicante, sem quaisquer encargos adicionais para este, de substituir, reparar ou ocupar-se de qualquer modo e, ainda, de reembolsar o preço pago, no caso de este não corresponder às condições enumeradas na sua proposta.

2. Por reparação do bem entende-se que, na falta de conformidade do bem, a reposição do bem de consumo em conformidade com o presente contrato.

3. Se por força da lei nada obstar em contrário, todas as obrigações descritas no presente contrato relativas à garantia dos bens são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 11.º - INSPEÇÃO DOS BENS

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas e se reúnem as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo B ao presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

2. A inspeção qualitativa a que se refere o número anterior incide sobre os bens fornecidos, sendo efetuada através de testes que constam do Anexo B ao presente Caderno de Encargos, por peritos técnicos do contraente público, para verificação das caraterísticas, especificações e requisitos qualitativos.

3. Durante a fase da inspeção qualitativa, o adjudicatário deve prestar aos serviços competentes do contraente público toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daquela inspeção, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

4. Quando a inspeção qualitativa for efetuada com recurso a serviços, contratados especificamente para esse efeito, os encargos daí decorrentes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 12.º - INCONFORMIDADES OU DISCREPÂNCIAS

1. No caso da inspeção qualitativa indicada no artigo anterior não comprovar a total conformidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo B ao presente Caderno de Encargos, o contraente público deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.

2. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo contraente público, às substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos anteriormente referidos.

3. Após a realização das substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, o contraente público procede à realização de nova inspeção qualitativa, nos termos do artigo anterior.

Artigo 13.º - RECEÇÃO DO MATERIAL

1. Aquando do fornecimento dos artigos, é obrigatória a entrega do Boletim de ensaios, cuja data dos testes seja posterior à data da publicação de abertura do presente procedimento, emitido por laboratórios independentes dos concorrentes, cujas áreas de ensaio se encontrem acreditados pela IAF (*International Accreditation Forum*) ou pela ENAC (Entidade Nacional de Acreditação do País da Comunidade Europeia a que o Laboratório pertença, caso exista) e/ou pela EA (*European Cooperation for Acreditation*), de uma amostra de tecido com referência aos valores indicados nas Especificações Técnicas, para os artigos identificados no Anexo G do Programa do Procedimento e Anexo C do presente Caderno de Encargos.

2. O material deve ser acompanhado de guia de remessa, em quadruplicado, e respetiva fatura em duplicado com a indicação bem visível de:

 a. Número do Pedido de Compra (PC);

 b. Número do Processo de Despesa (NPD);

 c. Número Nacional de Abastecimento (NNA/NSN);

 d. Morada;

 e. IBAN e código SWIFT;

 f. Endereço de Email;

 g. NIPC ou VAT NUMBER;

3. Cada artigo deverá conter a indicação do respetivo Número Nacional de Abastecimento (NNA).

4. As faturas deverão ser remetidas ao contraente público no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do auto de receção respetivo, de acordo com os art.º 7º e 36º do CIVA.

5. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos dos artigos anteriores, serão pagas dentro de 60 (sessenta) dias após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

6. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo.

7. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, no prazo de 8 (oito) dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, em igual prazo.

8. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no ponto 1. do presente artigo, as faturas são pagas através de transferência eletrónica.

Artigo 14.º - ACEITAÇÃO DOS BENS

1. Caso as inspeções a que se refere o artigo 8.º comprovem a total conformidade dos bens objeto do contrato com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo B ao presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 8 dias a contar da data final das inspeções, um auto de receção, assinado pelos representantes do adjudicatário e do contraente público.

2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia técnica que impendem sobre o adjudicatário.

Artigo 15.º - REJEIÇÃO DE FORNECIMENTOS

1. Os bens rejeitados são considerados para todos os efeitos como não entregues.

2. Estas rejeições serão alvo de notificação ao adjudicatário, sendo as remoções dos bens feitas por conta e risco do mesmo.

3. Passados 8 dias sobre a respetiva notificação, se os bens rejeitados continuarem nas instalações do contraente público sem serem removidos, entende-se que estes passam para sua posse como incapazes.

Artigo 16.º - PENALIDADES CONTRATUAIS

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

 a) Nos 8 (oito) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º a penalidade será de 0,5‰, por cada dia de atraso;

 b) Entre os 9 (nove) e os 30 (trinta) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º, a penalidade será de mais 1‰, por cada dia de atraso;

 c) Após 31 (trinta e um) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3º, a penalidade será de mais 1,5‰, por cada dia de atraso.

2. O valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 25% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3. A sanção pecuniária aplicada será descontada na fatura imediatamente seguinte ao facto que a originou ou, caso tal não seja possível, será emitida nota de crédito.

4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

5. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos do presente artigo.

6. As penas pecuniárias previstas no presente artigo não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 17.º - EXECUÇÃO DA CAUÇÃO

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do programa do procedimento, pode ser executada pelo contraente público, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2. A resolução do contrato pelo contraente público não impede a execução da caução, contanto que para tal exista fundamento.

3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação do contraente público para esse efeito.

4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 18.º - FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

 a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Artigo 19.º - RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público e sem prejuízo do respetivo direito de indemnização e do pagamento pela parte, e apenas pela parte, do contrato executado até ao prazo estabelecido no número 3 do artigo 3.º deste Caderno, pelo adjudicatário.

Artigo 20.º - RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante, que lhe seja devido, esteja em dívida há mais de 120 (cento e vinte) dias.

2. Nos casos previstos no ponto 1. do presente artigo, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao contraente público, que produz efeitos 30 (trinta) dias

após a sua receção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso durante esse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Artigo 21.º - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve:

 a) Submeter um requerimento à entidade adjudicante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;

 b) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;

 c) O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.

Artigo 22.º - DEVER DE SIGILO

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Direção de Abastecimento e da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Artigo 23.º - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, por escrito.

3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Artigo 24.º - FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente Caderno de Encargos o contraente público reveste-se dos poderes conferidos pelo artigo 302.º do CCP.

2. O poder de fiscalização será exercido através dos serviços competentes do contraente público.

Artigo 25.º - GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do artigo 96.º, conjugado com o artigo 290.º-A do CCP, será designado um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Artigo 26.º - FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, designadamente à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

ANEXO A

Objeto do Contrato

AQUISIÇÃO DE ARTIGOS CONFECIONADOS POR MEDIDA

LOTE	NNA/NSN[1]	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF[2]	QT	REF/ET[3]	PREÇO BASE S/IVA
1	8405MD0216549	CALÇA AZUL DE PASSEIO N 54 OU SUP.	EA	3	ET 0167	4.783,50 €
	8405MD0216951	JAQUETAO AZUL N.62-L OU SUP	EA	1	ET 0002	
	8410MD0217762	CALÇA AZUL DE PASSEIO - F N 44 OU SUP.	EA	1	ET 0408	
	8405MD0306174	CAMISA BRANCA, N.º 48 OU SUPERIOR	EA	2	ET 0185	
	8405MD0306120	CAMISA BRANCA PARA DOLMAN BRANCO N 46 OU SUP.	EA	2	ET 0187	
	8405MD0216635	CAMISA AZUL, N.º48 OU SUPERIOR	EA	2	MP-A-0631	
	8405MD0216613	CAMISA AZUL, MEIA MANGA N 48 OU SUP.	EA	2	MP-A-0632	
	8405MD0216551	CALÇA AZUL DE TRABALHO N 54 OU SUP.	EA	2	ET 0409	
	8405MD0216567	CALÇA BRANCA OF/SAR E PRAÇAS N 54 OU SUP.	EA	3	ET 0166	
	8410MD0217773	CALÇA BRANCA - F N 44 OU SUP.	EA	1	MP-A-0777	
	8405MD0216408	BLUSA BRANCA N 62	EA	1	ET 0005	
	8405MD0216390	BLUSA AZUL COM ALCAXA INCORPORADO N 62	EA	1	ET 0006	
	8405MD0216773	CORPETE N 62 OU SUP.	EA	1	ET 0007	
	8405MD0216293	DOLMAN BRANCO PARA SARGENTOS 62L OU SUP.	EA	1	ET 0004	

[1] NNA/NSN – Número Nacional de Abastecimento/ NATO Stock Number;
[2] UF – Unidade de Fornecimento;
[3] REF/ET – Referência/ Especificação Técnica.

	8405MD0216598	CALCA PARA JAQUETA	EA	4	ET 0168	
	8410MD0217893	SAIA AZUL COMPRIDA	EA	2	ET 0182	
	8410MD0217889	JAQUETA AZUL PARA OFICIAIS F SEM GALOES	EA	2	ET0176	
	8405MD0216920	JAQUETA AZUL PARA OFICIAIS SEM GALOES E DISTINTIVOS	EA	4	ET 0171	
	8405MD0216921	JAQUETA BRANCA PARA OFICIAIS	EA	4	ET 0172	
	8410MD0217892	JAQUETA BRANCA - F PARA OFICIAIS	EA	2	ET 0175	
	8410MD0217854	CASACO AZUL F N.54 OU SUP	EA	15	ET 0416	
2	8410GN0000001	SOBRECASACA FEMININA	EA	3	Descrição genérica*	1.342,50 €
3	8410MD0217866	CASACO BRANCO – F PARA OFICIAIS N 54 OU SUP.	EA	30	MP-A-0777	13.300,00 €
	8405MD0216805	DOLMAN BRANCO PARA OFICIAIS 62 L OU SUP.	EA	110	ET 003	
					TOTAL BASE S/IVA	**19.426,00 €**

***Artigo a criar**

ANEXO B

Extensão do Fornecimento / Especificação Técnica

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0167

CALÇA AZUL DE PASSEIO

ET 0167

ET 0167

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de calças azuis de passeio.

2. IDENTIFICAÇÃO

As calças azuis de passeio são identificadas por nove números de gestão correspondentes a outros tantos tamanhos.

8405-MD-021-6540	CALÇA AZUL DE PASSEIO, N.º38
8405-MD-021-6541	CALÇA AZUL DE PASSEIO, N.º40
8405-MD-021-6542	CALÇA AZUL DE PASSEIO, N.º42
8405-MD-021-6543	CALÇA AZUL DE PASSEIO, N.º44
8405-MD-021-6544	CALÇA AZUL DE PASSEIO, N.º46
8405-MD-021-6545	CALÇA AZUL DE PASSEIO, N.º48
8405-MD-021-6546	CALÇA AZUL DE PASSEIO, N.º52
8405-MD-021-6547	CALÇA AZUL DE PASSEIO N.º50
8405-MD-021-6549	CALÇA AZUL DE PASSEIO N.º54

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

As calças azuis de passeio estão previstas no artigo 64.º do RUMM e por despacho do ALM CEMA de 27 de Setembro de 2000, exarado na proposta n.º 01 da CPU de 06 de junho de 2000, destinam-se a ser usadas por oficiais, sargentos e praças.

5. DESCRIÇÃO

A calça azul de passeio é confecionada em tecido elasticotine de composição 100% lã e cor azul ferrete e tem as seguintes características:

a) Corte direito,
b) Cintura justa, com cós de 4 cm de altura onde existem 7 passadores equidistantes com 1 cm de largura, sendo que um se situa sobre a costura traseira, revestido interiormente com fita cós.
c) Dois bolsos laterais convencionais, metidos no prolongamento das costuras exteriores da perna, com abertura de 16 cm.
d) Na frente, de cada um dos lados tem duas pregas de cada lado, voltadas para traz, sendo uma a definir os vincos da calça e outra situada a 2,5 cm da primeira, no sentido da costura lateral.
e) Possui um bolso traseiro, na perna direita metido e avivado, com 13 cm de abertura, que fecha com botão de massa preto de quatro furos, com 1,5 cm de diâmetro.
f) Breguilha sob carcela, que aperta com 6 botões de massa pretos de quatro furos e 1,5 cm de diâmetro, sendo 5 alinhados na carcela e um colocado em posição de reforço.
g) Têm atrás duas pinças, uma de cada lado, que saem do cós sendo que a da perna direita se encontra alinhada com o botão do bolso.

h) Tanto o cós, como o forro respetivo, são constituídos por duas partes unidas, por costura atrás, a fim de facilitar o eventual ajustamento.

i) Bainha com 5 cm.

NOTA: O tecido de Lã Azul Elasticotine a usar na confeção das calças azuis de passeio tem o n.º de gestão 8305-26-300-7793, a composição fibrosa Lã 100% e será fornecido pela Direção de Abastecimento.

6. TABELA DE MEDIDAS

Tamanho / Medidas (cm)	38	40	42	44	46	48	50	52	54*	Tolerância
1/2 Cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	± 1
1/2 Anca	50	52	54	56	58	60	62	64	66	± 1
Comprimento total perna	106	108	110	112	114	116	118	120	122	± 1
Gancho	32	34	36	38	40	42	44	46	48	± 1
1/2 largura coxa	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	33,5	34	± 1
1/2 largura joelho	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	± 1
1/2 largura fundo	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	± 1

NOTA: * A calça do tamanho **54** tem que ser confecionada de maneira a estar preparada para ser alargada se necessário.

7. DESENHO

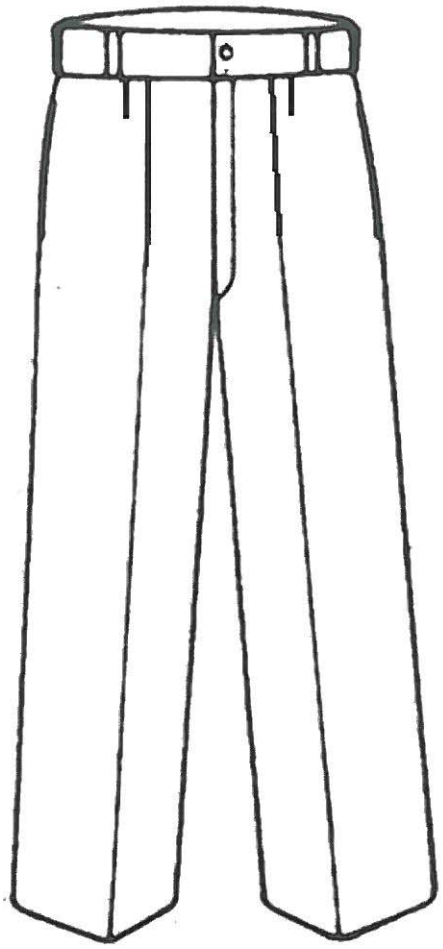


FIGURA 1 – Vista de Frente

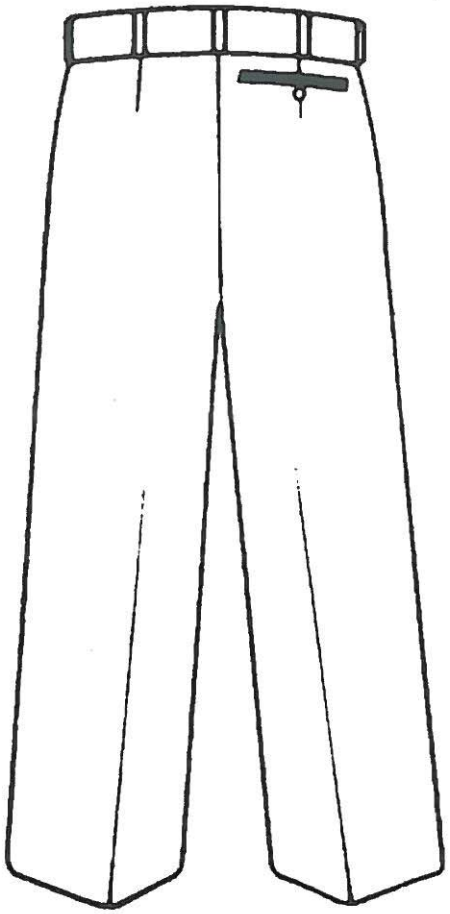


FIGURA 2 – Vista de Costas

8. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, centradas no interior da gola e cosidas com esta. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA CALÇA AZUL DE PASSEIO Nº XX 100% LÃ
Cod Fab. / Forncedor NPD NP EN ISO 3758 Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

9. EMBALAGEM

As calças azuis de passeio deverão ser fornecidas embaladas individualmente em sacos de plástico transparente, identificadas com a nomenclatura e o seu **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco) e posteriormente acondicionadas em caixas de cartão resistente, contendo **20 unidades**, **agrupadas por tamanhos**.

As caixas de cartão deverão ter as seguintes medidas aproximadas:

- Largura: 40 cm;
- Comprimento: 60 cm
- Altura: 40 cm;

As caixas de cartão são identificadas com rótulo exterior, onde constem pelo menos as seguintes informações:

- Identificação dos artigos (conforme ponto 2);
- Nome do fabricante/fornecedor;
- Número da requisição da Direção de Abastecimento;
- Número da guia de remessa que acompanha o material;
- Quantidade que contém.
- Ano de fornecimento.

APROVAÇÃO

ET 0167

DATA	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/20	Ana Maria Gonçalves da Silva Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL

DATA	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/23	1TEN AN Lúcia Raquel Arrais Machado Rocha 1TEN AN

DATA	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TECNICA,
____/____/____	Assinado de forma digital por António Rui Henriques dos Santos Esteves DN: c=PT, o=Ministério da Defesa Nacional, ou=Marinha Portuguesa, cn=António Rui Henriques dos Santos Esteves Dados: 2017.02.03 12:14:08 Z António Rui Henriques dos Santos Esteves CFR AN

Direção de Abastecimento, _____ de _____de _____

O DIRETOR,

Assinado de forma digital por Nelson Alves Domingos
DN: c=PT, o=MULTICERT-CA, ou=MULTICERT - RA, ou=Corporate, ou=Agencia de Gestao da Tesouraria e da Divida Publica - IGCP E.P.E, ou=MARINHA - DIRECCAO DE ABASTECIMENTO, ou=Personal ID, cn=Nelson Alves Domingos
Dados: 2017.02.01 16:58:52 Z

Nelson Alves Domingos
COM AN

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0002

JAQUETÃO AZUL

ET 0002

ET 0002

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de jaquetões azuis.

2. IDENTIFICAÇÃO

Os jaquetões azuis, são identificados por vinte e sete números de gestão correspondentes a outros tantos tamanhos.

8405-MD-021-6927	JAQUETÃO AZUL, N.º46-S
8405-MD-021-6926	JAQUETÃO AZUL, N.º46-M
8405-MD-021-6925	JAQUETÃO AZUL, N.º46-L
8405-MD-021-6930	JAQUETÃO AZUL, N.º48-S
8405-MD-021-6929	JAQUETÃO AZUL, N.º48-M
8405-MD-021-6928	JAQUETÃO AZUL, N.º48-L
8405-MD-021-6933	JAQUETÃO AZUL, N.º50-S
8405-MD-021-6932	JAQUETÃO AZUL, N.º50-M
8405-MD-021-6931	JAQUETÃO AZUL, N.º50-L
8405-MD-021-6936	JAQUETÃO AZUL, N.º52-S
8405-MD-021-6935	JAQUETÃO AZUL, N.º52-M
8405-MD-021-6934	JAQUETÃO AZUL, N.º52-L
8405-MD-021-6939	JAQUETÃO AZUL, N.º54-S
8405-MD-021-6938	JAQUETÃO AZUL, N.º54-M
8405-MD-021-6937	JAQUETÃO AZUL, N.º54-L
8405-MD-021-6942	JAQUETÃO AZUL, N.º56-S
8405-MD-021-6941	JAQUETÃO AZUL, N.º56-M
8405-MD-021-6940	JAQUETÃO AZUL, N.º56-L

8405-MD-021-6945	JAQUETÃO AZUL, N.º58-S
8405-MD-021-6944	JAQUETÃO AZUL, N.º58-M
8405-MD-021-6943	JAQUETÃO AZUL, N.º58-L
8405-MD-021-6948	JAQUETÃO AZUL, N.º60-S
8405-MD-021-6947	JAQUETÃO AZUL, N.º60-M
8405-MD-021-6946	JAQUETÃO AZUL, N.º60-L
8405-MD-021-6950	JAQUETÃO AZUL, N.º62-S
8405-MD-021-6949	JAQUETÃO AZUL, N.º62-M
8405-MD-021-6951	JAQUETÃO AZUL, N.º62-L

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

Os jaquetões azuis estão previstos nos artigos, 91.º, 92.º, 93.º e 94.º do RUMM e destinam-se a ser usados respectivamente por oficiais, Sargentos Mor/Chefe/Ajudante, Primeiro-sargento, Segundo-Sargento, Primeiro Subsargento e Segundo Subsargento e praças da classe dos músicos.

5. DESCRIÇÃO

O jaquetão azul é confecionado em tecido elasticotine, de composição 100% lã e cor azul ferrete, assertoado levemente cintado, suficientemente comprido para cobrir as ancas e forrado com cetim preto. Tem ainda as seguintes características:

a) O jaquetão é assertoado com duas ordens de quatro botões, ligeiramente divergentes, dos quais os três inferiores são para usar abotoados. Quando abotoado, os botões inferiores das duas ordens ficam distanciados de 12 cm a 14 cm; a distância aproximada dos botões inferiores das duas ordens à bainha é de 24 cm, em cada uma das ordens os botões consecutivos distam entre si de 7,5 cm a 9,5 cm.
b) Gola voltada e com bandas.
c) As mangas são de duas costuras fechadas e sem canhões.
d) Possui à frente, de cada um dos lados e ao nível dos botões inferiores, um bolso metido e avivado com 15 cm de largura, coberto por paleta direita, com 5 cm de altura. A paleta é metida por baixo do vivo superior.
e) Nas costas possui três costuras, uma a meio e a toda a altura e as outras duas, nos quartos traseiros, mais afastadas da primeira, que das laterais dos mesmos quartos. Estas últimas nascem nas cavas descendo e convergindo um pouco, até à linha da cintura. São abertas desde a linha da cintura até à orla inferior, com sobreposição de cerca de 5 cm.
f) Possui 3 bolsos interiores, metidos e avivados com cerca de 10 cm de abertura, dois à altura do peito, um de cada lado e o terceiro ao nível da cintura do lado esquerdo.

O Jaquetão Azul apresenta-se nas seguintes variantes:

5.1 JAQUETÃO AZUL PARA OFICIAL

O Jaquetão azul para Oficial tem as mangas guarnecidas com galões do posto correspondente e os botões metálicos são do padrão nº6.

5.2 JAQUETÃO AZUL PARA SARGENTO-MOR, SARGENTO-CHEFE E SARGENTO-AJUDANTE

O jaquetão azul para sargento-mor/chefe/ajudante, leva nas mangas dois botões metálicos do padrão nº7, cosidos paralelamente à costura longitudinal e colocados respetivamente a 4 cm e 7,5 cm da bainha. Na folha exterior das mangas são cosidos os distintivos de posto e de classe. Os botões metálicos a aplicar na frente do casaco, na abotoadura, são do padrão nº6.

5.3 JAQUETÃO AZUL PARA PRIMEIRO-SARGENTO, SEGUNDO-SARGENTO, PRIMEIRO SUBSARGENTO E SEGUNDO SUBSARGENTO

O jaquetão azul para Primeiro-sargento, Segundo-sargento, Primeiro-subsargento e Segundo-subsargento, difere do anterior nos botões que neste caso são do padrão n.º 8, na abotoadura e do padrão n.º 9, nas mangas.

5.4 JAQUETÃO AZUL PARA PRAÇAS MÚSICOS

O jaquetão azul para praças músicos, difere do anterior nos botões que neste caso são do padrão nº10 na abotoadura e padrão nº11 nas mangas.

NOTA 1: O tecido de Lã Azul Elasticotine a usar na confeção dos artigos acima descritos tem o n.º de gestão 8305-26-300-7793, tem a composição fibrosa Lã 100% e será fornecido pela Direção de Abastecimento.

NOTA 2: Os Jaquetões são fornecidos **SEM** botões aplicados, mas caseados

6. TABELAS DE MEDIDAS

Tamanho / Medidas (cm)	46 S	46 M	46 L	48 S	48 M	48 L	50 S	50 M	50 L	Tolerância
1/2 Peito	54	54	54	56	56	56	58	58	58	± 1
1/2 Cintura	48	48	48	50	50	50	52	52	52	± 1
1/2 Anca	53	53	53	55	55	55	57	57	57	± 1
Altura total Costas	72	76	80	72	76	80	72	76	80	± 1
Ombro -a - ombro	48	48	48	49	49	49	50	50	50	± 1
Comprimento Manga	63	66	69	63	66	69	63	66	69	± 1
1/2 punho	15	15	15	15	15	15	15,5	15,5	15,5	± 0,5

Tamanho / Medidas (cm)	52 S	52 M	52 L	54 S	54 M	54 L	56 S	56 M	56 L	Tolerância
1/2 Peito	60	60	60	62	62	62	64	64	64	± 1
1/2 Cintura	54	54	54	56	56	56	58	58	58	± 1
1/2 Anca	59	59	59	61	61	61	63	63	63	± 1
Altura total Costas	72	76	80	72	76	80	72	76	80	± 1
Ombro -a - ombro	51	51	51	52	52	52	53	53	53	± 1
Comprimento Manga	63	66	69	63	66	69	63	66	69	± 1
1/2 punho	15,5	15,5	15,5	16	16	16	16	16	16	± 0,5

Tamanho / Medidas (cm)	58 S	58 M	58 L	60 S	60 M	60 L	62 S	62 M	62 L	Tolerância
1/2 Peito	66	66	66	68	68	68	70	70	70	± 1
1/2 Cintura	60	60	60	62	62	62	64	64	64	± 1
1/2 Anca	65	65	65	67	67	67	69	69	69	± 1
Altura total Costas	72	76	80	72	76	80	72	76	80	± 1
Ombro -a - ombro	54	54	54	55	55	55	56	56	56	± 1
Comprimento Manga	63	66	69	63	66	69	63	66	69	± 1
1/2 punho	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	± 0,5

7. DESENHO



FIGURA 1 – Vista de Frente

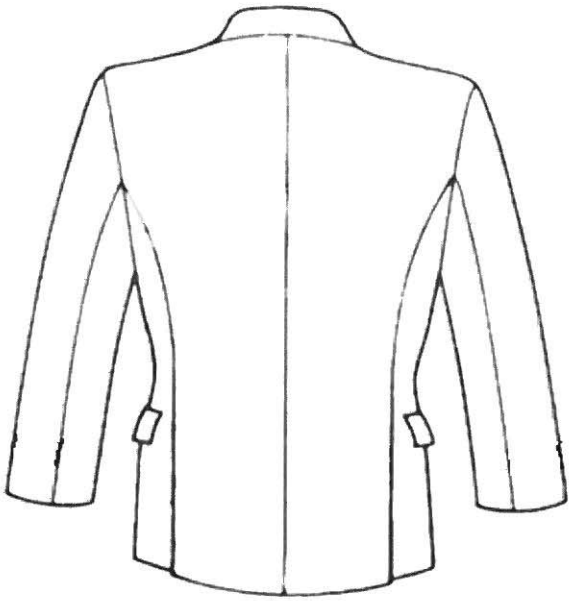


FIGURA 2 – Vista de Costas

8. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, centradas no interior da gola e cosidas com esta. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA JAQUETÃO AZUL Nº XX 100% LÃ
Cod Fab. / Fornecedor NPD NP EN ISO 3758 Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

9. EMBALGEM

Os jaquetões são fornecidos em cabides individuais e protegidos com plástico transparente (tipo manga), identificados com a nomenclatura e o seu **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco).

APROVAÇÃO

ET 0002

DATA	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/13	Ana Maria Gonçalves da Silva Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL

DATA	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/16	1TEN AN Lúcia Raquel Arrais Machado Rocha 1TEN AN

DATA	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TECNICA,
____/____/____	Assinado de forma digital por António Rui Henriques dos Santos Esteves DN: c=PT, o=Ministério da Defesa Nacional, ou=Marinha Portuguesa, cn=António Rui Henriques dos Santos Esteves Dados: 2017.01.20 11:36:05 Z António Rui Henriques dos Santos Esteves CFR AN

Direção de Abastecimento, _____ de _____ de _____

O DIRETOR,

Assinado de forma digital por Nelson Alves Domingos
DN: c=PT, o=MULTICERT-CA, ou=MULTICERT - RA, ou=Corporate, ou=Agencia de Gestao da Tesouraria e da Divida Publica - IGCP E.P.E, ou=MARINHA - DIRECCAO DE ABASTECIMENTO, ou=Personal ID, cn=Nelson Alves Domingos
Dados: 2017.01.20 14:46:42 Z

Nelson Alves Domingos
COM AN

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0408

CALÇA AZUL DE PASSEIO - F

ET 0408

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de calças azuis de passeio - F.

2. IDENTIFICAÇÃO

As calças azuis de passeio - f são identificadas por sete números de gestão correspondentes a outros tantos tamanhos.

8410MD0217756	CALÇA AZUL DE PASSEIO – F N.º 32
8410MD0217757	CALÇA AZUL DE PASSEIO - F N 34
8410MD0217758	CALÇA AZUL DE PASSEIO - F N 36
8410MD0217759	CALÇA AZUL DE PASSEIO - F N 38
8410MD0217760	CALÇA AZUL DE PASSEIO - F N 40
8410MD0217761	CALÇA AZUL DE PASSEIO - F N 42
8410MD0217762	CALÇA AZUL DE PASSEIO - F N 44 OU SUP.

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

As calças azuis de passeio F estão previstas no artigo 110.º do RUMM e destinam-se a ser usados por todos as militares.

5. DESCRIÇÃO

A calça azul de passeio -F é confecionada em tecido elasticotine de composição 100% lã e cor azul ferrete e tem as seguintes características:

a) Braguilha, que aperta com fecho de correr de 18 cm, sob carcela;

b) Tem, na frente e de cada um dos lados, uma prega com 4 cm de profundidade. Tem também dois bolsos metidos, um de cada lado, com 16 cm de comprimento inclinados e rematados por vivo com 0,5 cm de largura. Os bolsos têm 27 cm de profundidade;

c) A parte de trás é provida de duas pinças de ajuste com 7,5 cm de comprimento, coincidindo o centro da direita com o centro de implantação de um bolso metido, com 9,5 cm de comprimento e 15 cm de profundidade de avivado por dois vivos com 0,5 cm de largura;

d) Cintura justa, com cós de 3,5 cm de altura onde existem 5 passadores equidistantes com 1,3 cm de largura. O cós abotoa ao centro, à frente, por botão de massa preto com 1,5 cm de diâmetro.

NOTA: O tecido de Lã Azul Elasticotine a usar na confeção das calças azuis de passeio tem o n.º de gestão 8305-26-300-7793, a composição fibrosa Lã 100% e será fornecido pela Direção de Abastecimento.

6. TABELA DE MEDIDAS

Tamanho / Medidas (cm)	32	34	36	38	40	42	44*	Tolerância
1/2 Cintura	32	34	36	38	40	42	44	± 1
1/2 Anca (com folga de 3 cm)	44	46	48	50	52	54	56	± 1
Comprimento total perna	100	102	104	106	108	110	112	± 1
Gancho	30	31	32	33	34	35	36	± 1
1/2 largura fundo	23	23	23	23	23	23	23	± 0,5

NOTA: * A calça do tamanho **44** tem que ser confecionada de maneira a estar preparada para ser alargada se necessário.

7. DESENHO

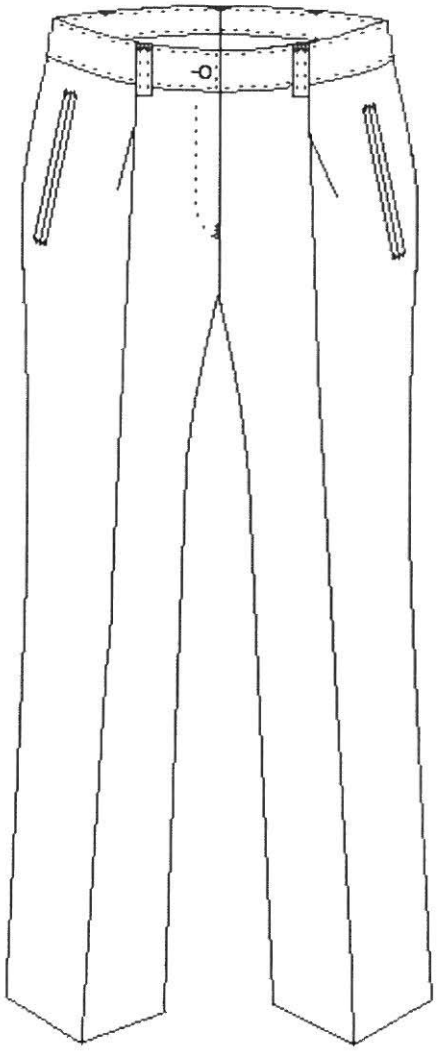


FIGURA 1 – Vista de Frente

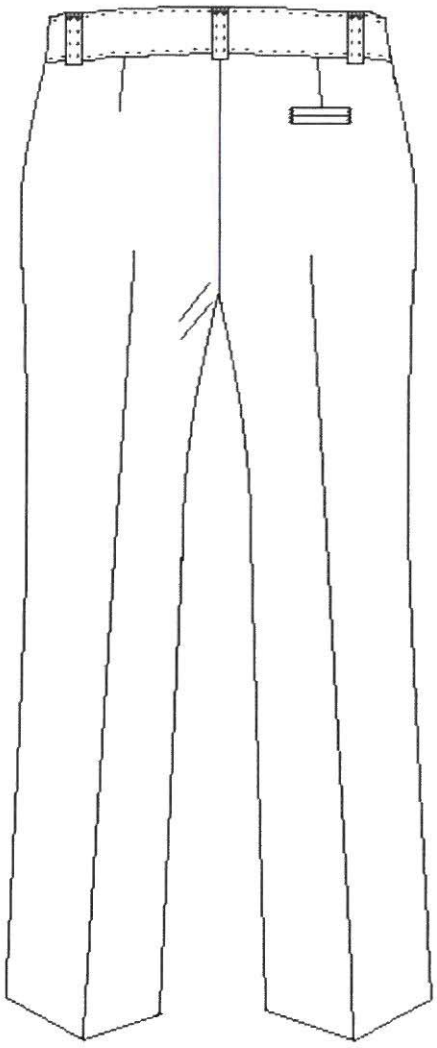


FIGURA 2 – Vista de Costas

8. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, centradas no interior do cós gola e cosidas com este. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA ARTIGO COMPOSIÇÃO
Cod Fab. / Forncedor NPD NP EN ISO 3758 Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

9. EMBALAGEM

As calças deverão ser fornecidas embaladas individualmente em sacos de plástico transparente, identificadas com a nomenclatura e o seu **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco) e posteriormente acondicionadas em caixas de cartão resistente, contendo **20 unidades**, **agrupadas por tamanhos**.

As caixas de cartão deverão ter as seguintes medidas aproximadas:

- Largura: 40 cm;
- Comprimento: 60 cm
- Altura: 40 cm;

As caixas de cartão são identificadas com rótulo exterior, onde constem pelo menos as seguintes informações:

- Identificação dos artigos (conforme ponto 2);
- Nome do fabricante/fornecedor;
- Número da requisição da Direção de Abastecimento;
- Número da guia de remessa que acompanha o material;
- Quantidade que contém.
- Ano de fornecimento.

APROVAÇÃO

ET 0408

DATA	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2019/01/09	Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL

DATA	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2019/01/09	Flávia Andreia Ferreira Simião 2TEN AN

DATA	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TECNICA,
____/____/____	Assinado de forma digital por Paulo Manuel Anacleto do Carmo DN: c=PT, o=Marinha Portuguesa, cn=Paulo Manuel Anacleto do Carmo Dados: 2019.01.18 11:27:10 Z Paulo Manuel Anacleto do Carmo CFR AN

Direção de Abastecimento, _____ de _____de _____

O DIRETOR,

Marinha
Direção de Abastecimento
O Diretor,

Assinado de forma digital por António Carlos Dias Gonçalves
DN: c=PT, o=Marinha Portuguesa, cn=António Carlos Dias Gonçalves
Dados: 2019.01.18 14:44:41 Z

António Carlos Dias Gonçalves
COM AN

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0185

CAMISA BRANCA PADRÃO Nº1

ET 0185

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

1. OBJECTIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de camisas brancas padrão n.º 1.

2. IDENTIFICAÇÃO

As camisas brancas padrão n.º 1 são identificadas por doze números de gestão correspondentes a outros tantos tamanhos.

8405-MD-030-6163	CAMISA BRANCA, N.º 37
8405-MD-030-6164	CAMISA BRANCA, N.º 38
8405-MD-030-6165	CAMISA BRANCA, N.º 39
8405-MD-030-6166	CAMISA BRANCA, N.º 40
8405-MD-030-6167	CAMISA BRANCA, N.º 41
8405-MD-030-6168	CAMISA BRANCA, N.º 42
8405-MD-030-6169	CAMISA BRANCA, N.º 43
8405-MD-030-6170	CAMISA BRANCA, N.º 44
8405-MD-030-6171	CAMISA BRANCA, N.º 45
8405-MD-030-6172	CAMISA BRANCA, N.º 46
8405-MD-030-6173	CAMISA BRANCA, N.º 47
8405-MD-030-6174	CAMISA BRANCA, N.º 48 OU SUPERIOR

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

As camisas brancas padrão n.º 1 estão previstas no artigo 73.º do RUMM e destinam-se a ser usadas por oficiais, sargentos e praças da classe dos músicos.

5. DESCRIÇÃO

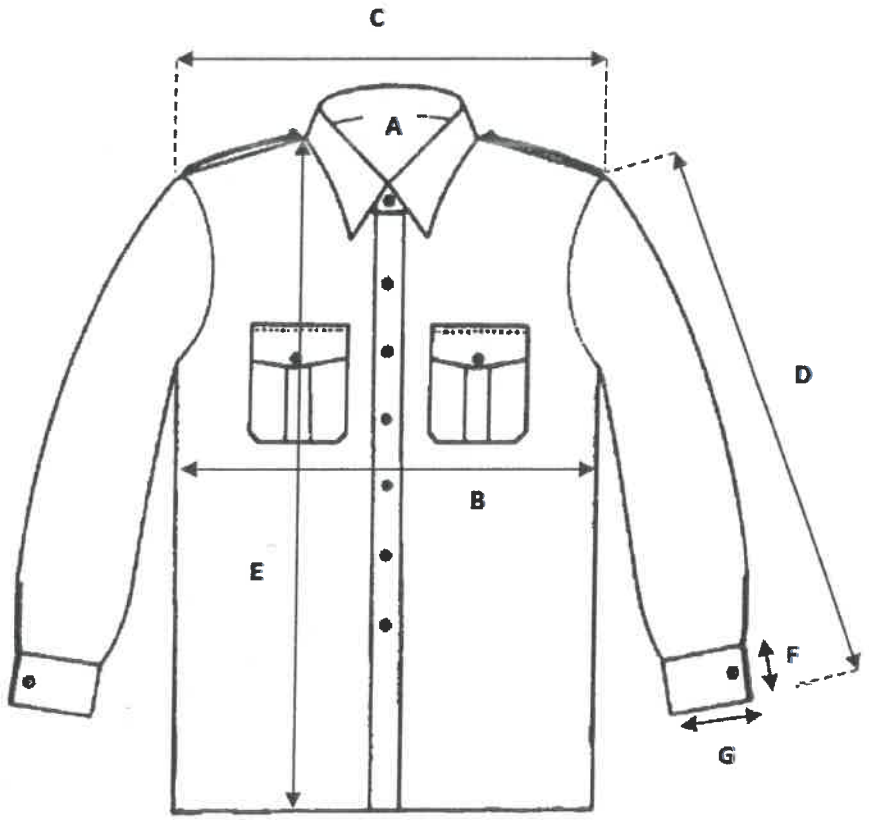
A camisa branca padrão nº1 é confecionada em tecido de composição 70% algodão / 30% poliéster (de acordo com as especificações dos quadros do ponto 8), de cor branco, são pespontadas a 0,5 cm no colarinho, platinas, carcela, fundo e portinholas dos bolsos e a 0,1 cm nas restantes costuras e tem as seguintes características:

a) Colarinho convencional com 3,5 cm de altura atrás e 6,5 cm de altura nos bicos.
b) Manga comprida com punhos simples de 6 cm de altura, com botão e duas casas, para permitir o uso de botões de punho.
c) Escapulário atrás.
d) Nos ombros platinas de 4 cm de largura, metidas na costura da manga que abotoam junto da gola com botões de camisa (com 1 cm de diâmetro), de forma a manter um intervalo de 1 cm entre a extremidade da platina e a gola.
e) A camisa é aberta à frente, com carcela de 3 cm de largura e abotoa com sete botões iguais aos anteriores.
f) Na frente, à altura do peito de cada um dos lados, um bolso sobreposto com macho central (costurado no centro) com 2,5 cm de largura e cantos inferiores cortados em bisel. Os bolsos tem 15 cm de altura e 13 cm de largura. Por cima

de cada bolso, a uma distância de 1 cm, existe uma paleta que termina em bico e tem 5 cm de altura no centro e 4 cm nos extremos. Nesta paleta existe uma casa para abotoar um botão igual aos anteriores, pregado sobre o macho do bolso. A fixação da paleta do bolso esquerdo é parcialmente aberta, tem uma abertura de 2,5 cm, situada a 2 cm do seu extremo direito, fornecendo um suporte para canetas.

6. TABELA DE MEDIDAS

Tamanho / Medidas (cm)		37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	Tolerância
A	Colarinho	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	± 1
B	1/2 Peito	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	± 1
C	Largura de ombros (a 1,6 cm da costura do escapulário)	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	± 1
D	Comprimento manga	59,8	60,2	60,6	61	61,4	61,8	62,2	62,6	63	63,4	63,8	64,2	± 0,5
E	Altura total Costas	73,5	74	74,5	75	75,5	76	76,5	77	77,5	78	78,5	79	± 1
F	Altura punho	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	± 0,1
G	1/2 largura punho	12	12,5	12,5	13	13	13,5	13,5	14	14	14,5	14,5	15	± 0,5



7. DESENHO DO ARTIGO



Figura 1 – Vista de Frente

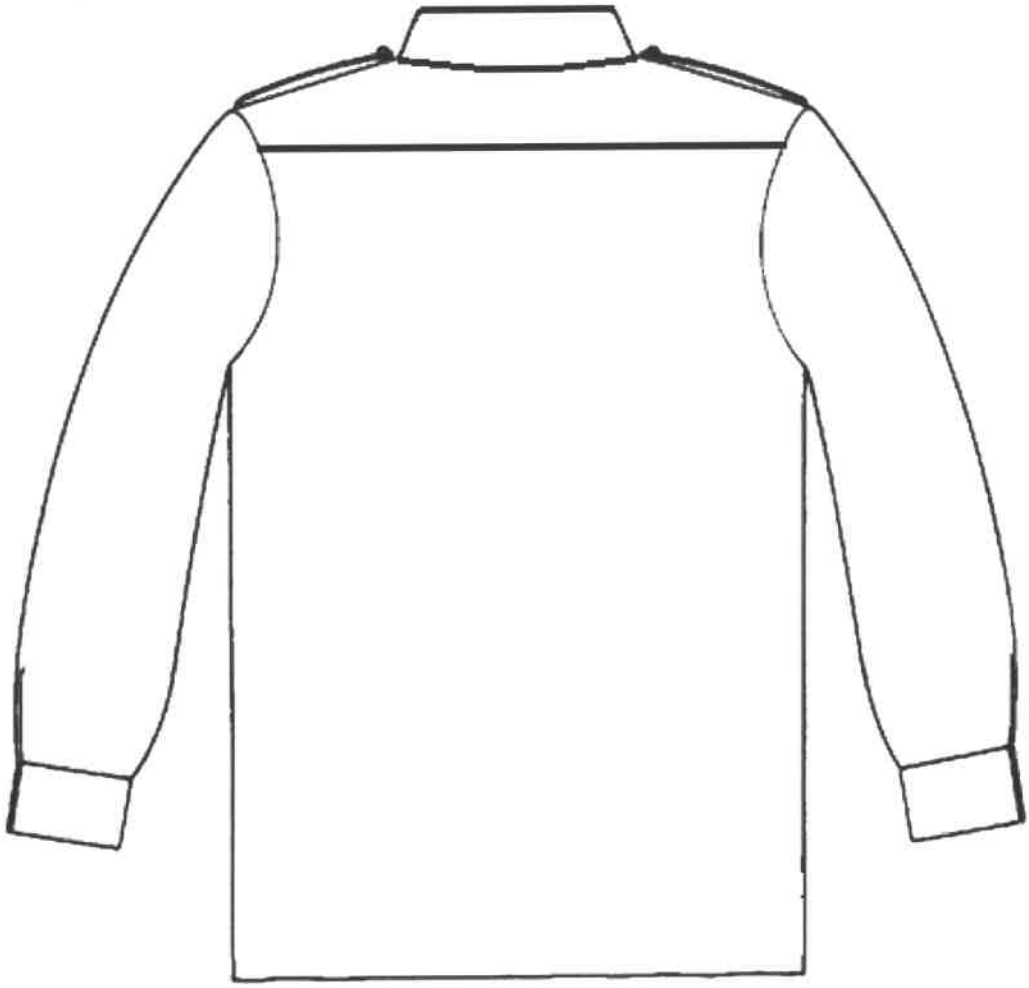


Figura 2 – Vista de Costas

8. QUADROS DE CARACTERISTICAS DO TECIDO

QUADRO 1

Norma de Ensaio	Características		Unidade	Valores de referência		
				Nominal	Tolerância	
					Mín.	Máx.
ISO 1833	Fibras - Composição	Algodão	%	70	67	73
		Poliéster	%	30	27	33
NP 4105	Título do Fio	Urdidura	Ne	60x2	58,5x2	61,5x2
		Trama	Ne	30x1	29,25x1	30,75x1
EN ISO 13934-1	Resistência à Rotura	Urdidura	kg	60	55	---
		Trama	kg	40	35	---
EN ISO 13934-1	Resistência ao Alongamento	Urdidura	%	11	8	---
		Trama	%	18	15	---
NP EN 1049-2	Fios/cm x Cabos	Urdidura	Nº	37	36	38
		Trama	Nº	23	22	24
EN 12127	Peso por metro quadrado		g/m^2	125	120	130
NP 4114/1700	Ponto		---	Tafetá	---	---
NP EN 25077	Estabilidade Dimensional Lavagem/Secagem Doméstica 40ºC, Suspensão	Comp.	%	0	-2,5	+2,5
		Larg.	%	0	-2,5	+2,5
EN ISSO 105 J02	Medida do Grau de Branco (1)		Grau de branco (CIE)	130	130	---

QUADRO 2

Norma de Ensaio	Características	Unidade	Valores de referência						
		(2)	D	M/Lã	M/AL	M/PE	M/PA	Mín.	Max.
NP EN ISO 105 B02	Solidez do Tinto à Luz (Xenotest)	(3)	7	---	---	---	---	6	---
NP EN ISO 105 C06	Solidez do Tinto à Lavagem	(4)	5	5	5	5	5	4-5	---
NP EN ISO 105 N01	Solidez do Tinto ao branqueamento com hipoclorito	(4)	5	5	5	5	5	4-5	---

Notas relativas à Especificação Técnica:

(1) Sistema CIELAB; geometria de leitura: d/8; iluminante: D65; observador a 10º.

(2) D – desbote; M – manchamento; AL – algodão; PE – poliéster; PA – poliamida.

(3) Escala de Azuis de 1 a 8, em que o grau 8 é o melhor valor.

(4) Escala de cinzentos de 1 a 5, em que o grau 5 é o melhor valor.

9. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, centradas no interior da gola e cosidas com esta. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA
CAMISA BRANCA
TAM XX
70% Algodão / 30% Poliéster

Cod Fab. / Fornecedor
NPD
NP EN ISO 3758
Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

10. EMBALAGEM

As camisas brancas padrão n.º1, deverão ser fornecidas embaladas individualmente em sacos de plástico transparente, identificadas com a nomenclatura e o seu **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco) e posteriormente acondicionadas em caixas de cartão resistente, contendo **20 unidades**, **agrupadas por tamanhos**.

Na embalagem/acondicionamento das camisas **não deverão ser utilizados alfinetes de metal**. Apenas deverão ser usados clips/ganchos de plástico.

As caixas de cartão deverão ter as seguintes medidas aproximadas:

- Largura: 30 cm;
- Comprimento: 40 cm
- Altura: 30 cm.

As caixas de cartão são identificadas com rótulo exterior, onde constem pelo menos as seguintes informações:

- Identificação dos artigos (conforme ponto 2);
- Nome do fabricante/fornecedor;
- Número da requisição da Direção de Abastecimento;
- Número da guia de remessa que acompanha o material;
- Quantidade que contém.
- Ano de fornecimento.

APROVAÇÃO

ET 0185

DATA	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/02/08	Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL

DATA	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/02/15	1TEN AN Lúcia Raquel Arrais Machado Rocha 1TEN AN

DATA	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TECNICA,
____/____/____	Assinado de forma digital por António Rui Henriques dos Santos Esteves DN: c=PT, o=Ministério da Defesa Nacional, ou=Marinha Portuguesa, cn=António Rui Henriques dos Santos Esteves Dados: 2017.02.17 18:32:46 Z António Rui Henriques dos Santos Esteves CFR AN

Direção de Abastecimento, _____ de _____ de _____

O DIRETOR,

Assinado de forma digital por Nelson Alves Domingos
DN: cn=PT, o=MULTICERT-CA, ou=MULTICERT - RA, ou=Corporate, ou=Agencia de Gestao da Tesouraria e da Divida Publica - IGCP E.P.E, ou=MARINHA - DIRECCAO DE ABASTECIMENTO, ou=Personal ID, cn=Nelson Alves Domingos
Dados: 2017.02.21 09:26:15 Z

Nelson Alves Domingos
COM AN

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0187

CAMISA BRANCA PADRÃO Nº3

ET 0187

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)
Alteração 1	05JUL19	DOT/SF Tecsuptêxtil

1. OBJECTIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de camisas brancas padrão n.º 3.

2. IDENTIFICAÇÃO

As camisas brancas padrão n.º 3 são identificadas por dez números de gestão correspondentes a outros tantos tamanhos.

8405-MD-030-6111	CAMISA BRANCA P/DOLMAN BRANCO, N.º 37
8405-MD-030-6112	CAMISA BRANCA P/DOLMAN BRANCO, N.º 38
8405-MD-030-6113	CAMISA BRANCA P/DOLMAN BRANCO, N.º 39
8405-MD-030-6114	CAMISA BRANCA P/DOLMAN BRANCO, N.º 40
8405-MD-030-6115	CAMISA BRANCA P/DOLMAN BRANCO, N.º 41
8405-MD-030-6116	CAMISA BRANCA P/DOLMAN BRANCO, N.º 42
8405-MD-030-6117	CAMISA BRANCA P/DOLMAN BRANCO, N.º 43
8405-MD-030-6118	CAMISA BRANCA P/DOLMAN BRANCO, N.º 44
8405-MD-030-6119	CAMISA BRANCA P/DOLMAN BRANCO, N.º 45
8405-MD-030-6120	CAMISA BRANCA P/DOLMAN BRANCO, N.º 46

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

As camisas brancas padrão nº 3 estão previstas no artigo 74.º do RUMM e destinam-se a ser usadas por oficiais, aspirantes a oficial, cadetes, sargentos, praças da classe de músicos.

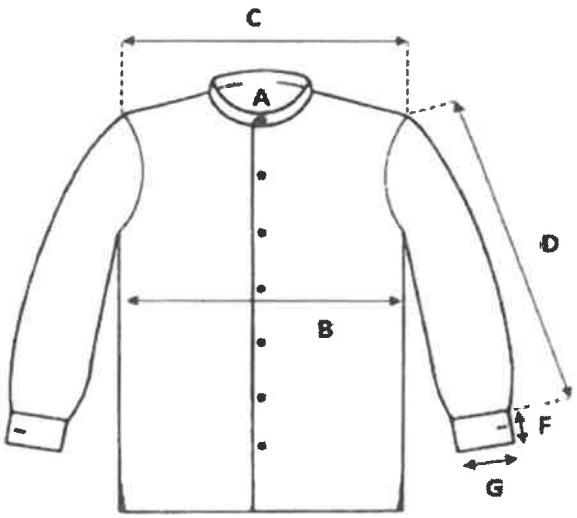
5. DESCRIÇÃO

A camisa branca padrão nº3 é confecionada em tecido de composição 70% algodão / 30% poliéster (de acordo com as especificações dos quadros do ponto 8), de cor branco e tem as seguintes características:

a) Colarinho de cós, com 3 cm de altura, que remata em torno do pescoço, entretelado por forma a conferir rigidez,
b) Manga comprida com punho simples de 6 cm de altura, que abotoa com botão para camisa de 1 cm de diâmetro (com 4 furos) e duas casas, para permitir o uso de botões de punho.
c) Escapulário.
d) É aberta à frente, sem carcela e abotoa com sete botões iguais aos anteriores, situando-se o primeiro no colarinho.

6. TABELA DE MEDIDAS

Tamanho / Medidas (cm)		37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	Tolerância
A	Colarinho	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	±1
B	1/2 Peito	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	±1
C	Largura de ombros (a 1,6 cm da costura do escapulário)	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	±1
D	Comprimento manga	59,8	60,2	60,6	61	61,4	61,8	62,2	62,6	63	63,4	63,8	64,2	±0,5
E	Altura total Costas	73,5	74	74,5	75	75,5	76	76,5	77	77,5	78	78,5	79	±1
F	Altura punho	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	±0,1
G	1/2 largura punho	12	12,5	12,5	13	13	13,5	13,5	14	14	14,5	14,5	15	±0,5





7. DESENHO DO ARTIGO

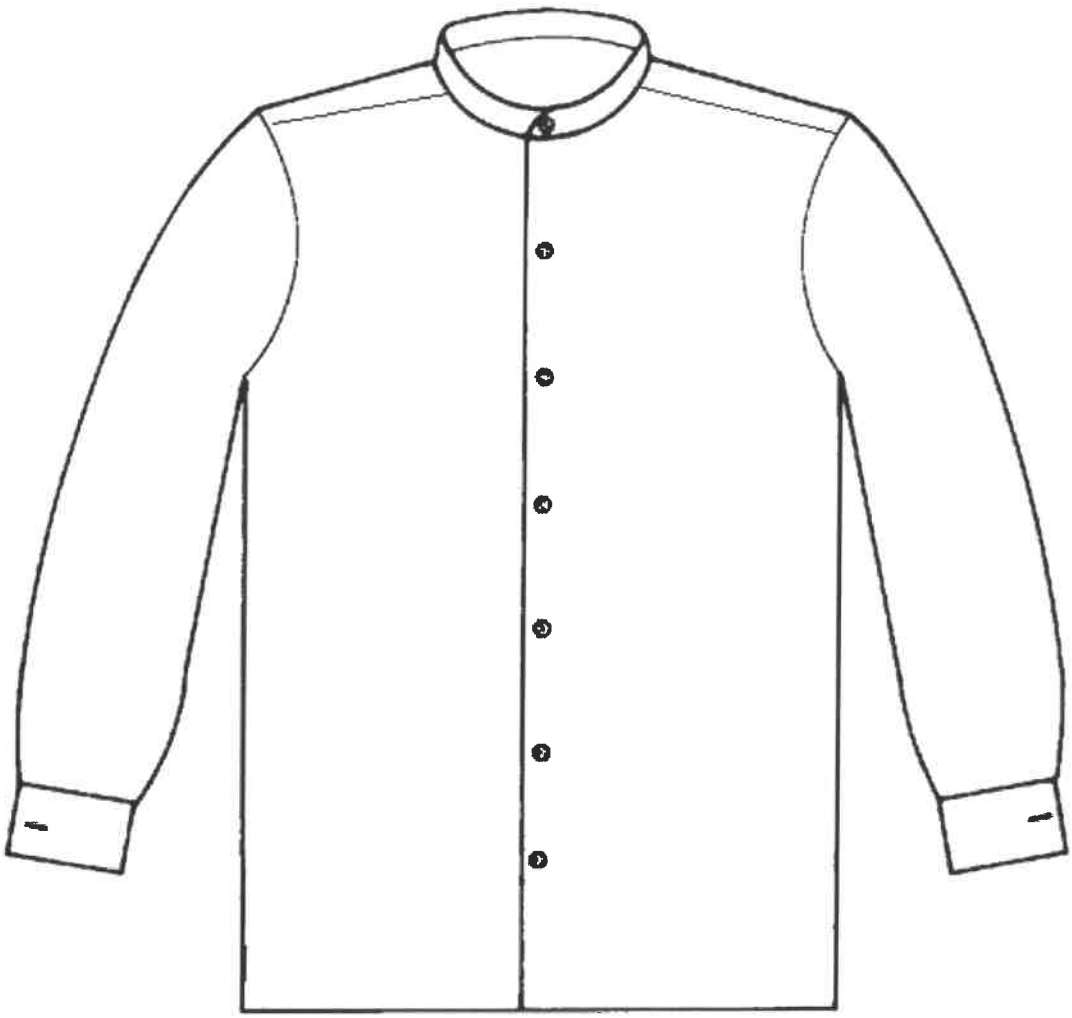


Figura 1 – Vista de Frente

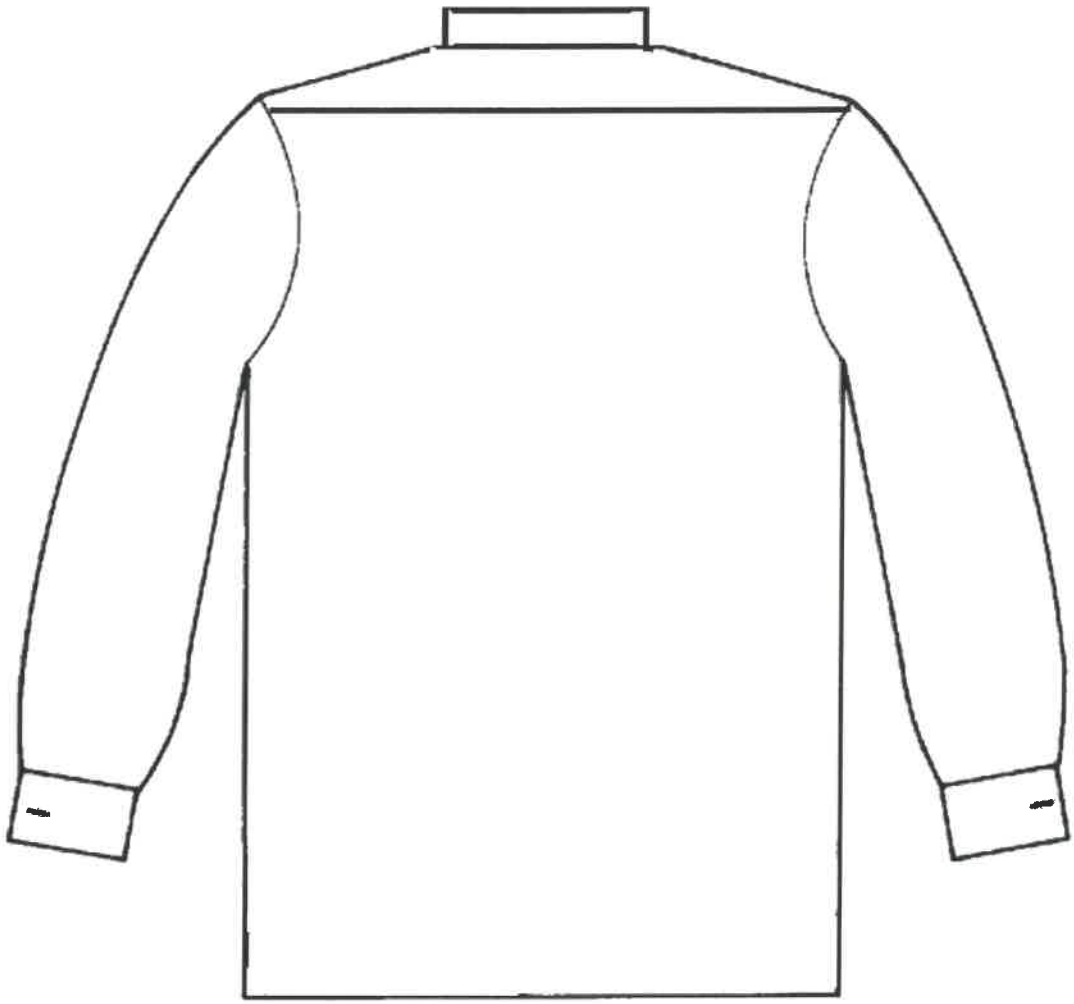


Figura 2 – Vista de Costas

8. QUADROS DE CARACTERISTICAS DO TECIDO

QUADRO 1

Norma de Ensaio	Características		Unidade	Valores de referência		
				Nominal	Tolerância	
					Mín.	Máx.
ISO 1833	Fibras - Composição	Algodão	%	70	67	73
		Poliéster	%	30	27	33
NP 4105	Título do Fio	Urdidura	Ne	60x2	58,5x2	61,5x2
		Trama	Ne	30x1	29,25x1	30,75x1
EN ISO 13934-1	Resistência à Rotura	Urdidura	kg	60	55	---
		Trama	kg	40	35	---
EN ISO 13934-1	Resistência ao Alongamento	Urdidura	%	11	8	---
		Trama	%	18	15	---
NP EN 1049-2	Fios/cm x Cabos	Urdidura	Nº	37	36	38
		Trama	Nº	23	22	24
EN 12127	Peso por metro quadrado		g/m^2	125	120	130
NP 4114/1700	Ponto		---	Tafetá	---	---
NP EN 25077	Estabilidade Dimensional Lavagem/Secagem Doméstica 40ºC, Suspensão	Comp.	%	0	-2,5	+2,5
		Larg.	%	0	-2,5	+2,5
EN ISSO 105 J02	Medida do Grau de Branco (1)		Grau de branco (CIE)	130	130	---

QUADRO 2

Norma de Ensaio	Características	Unidade	Valores de referência						
		(2)	D	M/Lã	M/AL	M/PE	M/PA	Mín.	Max.
NP EN ISO 105 B02	Solidez do Tinto à Luz (Xenotest)	(3)	7	---	---	---	---	6	---
NP EN ISO 105 C06	Solidez do Tinto à Lavagem	(4)	5	5	5	5	5	4-5	---
NP EN ISO 105 N01	Solidez do Tinto ao branqueamento com hipoclorito	(4)	5	5	5	5	5	4-5	---

Notas relativas à Especificação Técnica:

(1) Sistema CIELAB; geometria de leitura: d/8; iluminante: D65; observador a 10°.

(2) D – desbote; M – manchamento; AL – algodão; PE – poliéster; PA – poliamida.

(3) Escala de Azuis de 1 a 8, em que o grau 8 é o melhor valor.

(4) Escala de cinzentos de 1 a 5, em que o grau 5 é o melhor valor.

9. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, centradas no interior da gola e cosidas com esta. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA ARTIGO TAMANHO COMPOSIÇÃO
Cod Fab. / Fornecedor NPD NP EN ISO 3758 Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

10. EMBALAGEM

As camisas, são ser fornecidas embaladas individualmente em sacos de plástico transparente, identificadas com a nomenclatura e o seu **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco) e posteriormente acondicionadas em caixas de cartão resistente, contendo **20 unidades**, **agrupadas por tamanhos**.

Na embalagem/acondicionamento das camisas **não podem ser utilizados alfinetes de metal**. Apenas deverão ser usados clips/ganchos de plástico.

As caixas de cartão deverão ter as seguintes medidas aproximadas:

- Largura: 30 cm;
- Comprimento: 40 cm
- Altura: 30 cm.

As caixas de cartão são identificadas com rótulo exterior, onde constem pelo menos as seguintes informações:

- Identificação dos artigos (conforme ponto 2);
- Nome do fabricante/fornecedor;
- Número da requisição da Direção de Abastecimento;
- Número da guia de remessa que acompanha o material;
- Quantidade que contém.
- Ano de fornecimento.

APROVAÇÃO

ET 0187

DATA	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2019/07/05	Ana Maria Gonçalves da Silva Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL

DATA	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2019/07/05	Flávia Andreia Ferreira Simião 2TEN AN

DATA	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA,
____/____/____	Assinado de forma digital por Paulo Manuel Anacleto do Carmo DN: c=PT, o=Marinha Portuguesa, cn=Paulo Manuel Anacleto do Carmo Dados: 2019.07.05 17:18:39 +01'00' Paulo Manuel Anacleto do Carmo CFR AN

Direção de Abastecimento, _____ de _____ de _____

O DIRETOR,

Marinha
Direção de Abastecimento

Assinado de forma digital por António Carlos Dias Gonçalves
DN: c=PT, o=Marinha Portuguesa, cn=António Carlos Dias Gonçalves
Dados: 2019.07.05 17:26:15 +01'00'

António Carlos Dias Gonçalves
COM AN

1. OBJECTIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de camisas azuis, padrão nº 1.

2. IDENTIFICAÇÃO

As camisas azuis padrão nº 1 são identificadas por doze números de gestão correspondentes a outros tantos tamanhos.

8405-MD-021-6624	CAMISA AZUL, N.º37
8405-MD-021-6625	CAMISA AZUL, N.º38
8405-MD-021-6626	CAMISA AZUL, N.º39
8405-MD-021-6627	CAMISA AZUL, N.º40
8405-MD-021-6628	CAMISA AZUL, N.º41
8405-MD-021-6629	CAMISA AZUL, N.º42
8405-MD-021-6630	CAMISA AZUL, N.º43
8405-MD-021-6631	CAMISA AZUL, N.º44
8405-MD-021-6632	CAMISA AZUL, N.º45
8405-MD-021-6633	CAMISA AZUL, N.º46
8405-MD-021-6634	CAMISA AZUL, N.º47
8405-MD-021-6635	CAMISA AZUL, N.º48

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

As camisas azuis padrão n.º 1 estão previstas no artigo 20º do RUMM, e destinam-se a ser usadas por todos os militares.

5. DESCRIÇÃO

A camisa azul, padrão n.º1 (ver figura anexa) é de tecido algodão-poliéster azul, com colarinho de cós de 0,035 m de altura atrás e 0,065 m nos bicos, pegado e com pesponto, de manga comprida com punhos simples de 0,060 m de altura, onde aperta um botão cinzento de 0,015 m de diâmetro.

Atrás tem escapulário e nos ombros tem presilhas fixas do mesmo tecido, de 0,040 m de largura, abotoadas junto ao colarinho com um botão igual ao anterior, que servem para colocar as passadeiras, quando a camisa é usada a descoberto.

A camisa é aberta à frente, com carcela de 0,030 m de largura, pespontada e abotoada com sete botões, equidistantes, iguais aos punhos.

Na altura do peito, de cada lado, tem uma algibeira exterior de 0,150 m de altura por 0,130 m de largura, fazendo um fole sobreposto de 0,025 m de largura; estas algibeiras têm os cantos inferiores ligeiramente cortados. Por cima de cada algibeira, a uma distância de 0,010 m, existe uma portinhola, terminada em bico, com a altura de 0,050 m ao centro e de 0,040 m nos extremos, nesta portinhola está aberta uma casa para abotoar um botão cinzento azulado de 0,015 m de diâmetro, pregado sobre o fole da algibeira. A fixação da portinhola esquerda é parcialmente aberta junto ao seu extremo direito, fornecendo em suporte para canetas.

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

6.1 ESTRUTURAIS

MEDIDAS DAS CAMISAS

(em cm)

Nº GESTÃO	DIMENSÕES						
	a	b	c	d	e	f	g
8405-MD-021-6624	37	52	44	62	76	6	25
8405-MD-021-6625	38	52	44	62	76	6	25
8405-MD-021-6626	39	56	46	63	77	6	26
8405-MD-021-6627	40	56	46	63	77	6	26
8405-MD-021-6628	41	60	48	64	79	6	27
8405-MD-021-6629	42	60	48	64	79	6	27
8405-MD-021-6630	43	64	50	64	81	6	28
8405-MD-021-6631	44	64	50	64	81	6	28
8405-MD-021-6632	45	64	52	65	81	6	28
8405-MD-021-6633	46	66	52	65	82	6	28
8405-MD-021-6634	47	66	54	65	82	6	28
8405-MD-021-6635	48	68	56	66	83	6	29

Legenda

a - Colarinho

b - Peito (1/2 perímetro)

c - Largura de ombros

d - Comprimento da manga

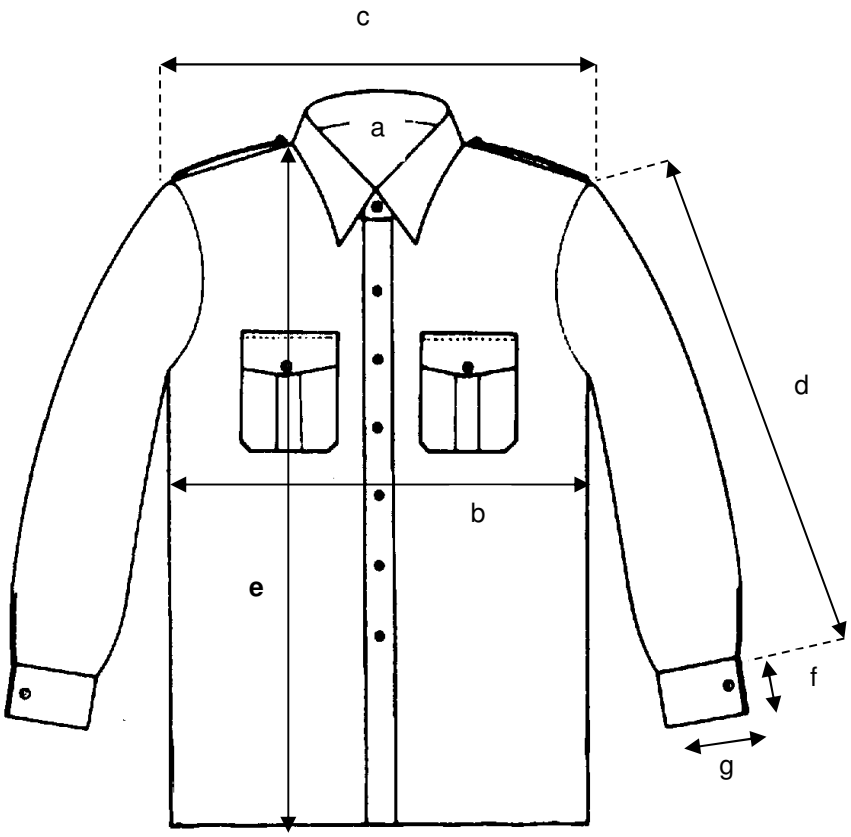
e - Altura da camisa

f - Altura do punho

g - Comprimento do punho

NOTA: As dimensões do quadro de características estruturais apresentadas, pretendem ser uma base de trabalho para a confeção do artigo em causa, podendo sofrer ligeiras alterações de acordo com o método de confeção usado por cada um dos fabricantes.

6.2 DESENHO DA CAMISA



6.3 COMPOSIÇÃO FIBROSA

Algodão 70%

Poliéster 30%

6.4 OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

O tecido deve resistir adequadamente à lavagem mecânica a 40ºC.

O acabamento e a cor devem corresponder ao padrão existente na secção de fardamento.

O tecido deverá ter tratamento anti-gordura e anti-estático.

7. QUADROS DE CARACTERÍSTICAS

QUADRO 1

Características	L	a	b	C	h
Coordenadas de Cor CIELab (1)	54.40	0.42	-11.68	11.69	272.07

QUADRO 2

Norma de Ensaio	Características		Unidade	Valores de referência		
				Nominal	Tolerância	
					Mín.	Máx.
ISO 1833	Fibras - Composição	Algodão	%	70	67	73
		Poliéster	%	30	27	33
NP 4105	Título do Fio	Urdidura	Ne	60x2	58,5x2	61,5x2
		Trama	Ne	30x1	29,25x1	30,75x1
EN ISO 13934-1	Resistência à Rotura	Urdidura	kg	60	55	---
		Trama	kg	40	35	---
EN ISO 13934-1	Resistência ao Alongamento	Urdidura	%	11	8	---
		Trama	%	18	15	---
NP EN 1049-2	Fios/cm x Cabos	Urdidura	Nº	37	36	38
		Trama	Nº	23	22	24
EN 12127	Peso por metro quadrado		g/m^2	125	120	130
NP 4114/1700	Ponto		---	Tafetá	---	---
NP EN 25077	Estabilidade Dimensional Lavagem/Secagem Doméstica 40ºC, Suspensão	Comp.	%	0	-2,5	+2,5
		Larg.	%	0	-2,5	+2,5

QUADRO 3

Norma de Ensaio	Características		Unidade	Valores de referência						
			(2)	D	M/Lã	M/AL	M/PE	M/PA	Mín.	Max.
NP EN ISO 105 B02	Solidez do Tinto à Luz (Xenotest)		(3)	6	---	---	---	---	5-6	---
NP EN ISO 105 C06	Solidez do Tinto à Lavagem		(4)	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4	---
NP EN ISO 105 E01	Solidez do Tinto à Água		(4)	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4	---
NP EN ISO 105 E04	Solidez do Tinto ao Suor	Alcalino	(4)	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4	---
		Ácido	(4)	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4	---
NP EN ISO 105 X12	Solidez do Tinto à Fricção	Seco	(4)	4-5	---	---	---	---	4	---
		Húmido	(4)	4-5	---	---	---	---	4	---
NP EN ISO 105 N01	Solidez do Tinto ao Hipoclorito		(4)	4-5	---	---	---	---	4	---
NP EN ISO 105 X11	Solidez do Tinto à Prensagem a Quente		(4)	4-5	---	4-5	---	---	4	---

Notas relativas à Especificação Técnica:

(1) Sistema CIELAB; iluminante D65; observador a 10º **(ΔE≤1)**.

(2) D – desbote; M – manchamento; AL – algodão; PE – poliéster; PA – poliamida.

(3) Escala de Azuis de 1 a 8, em que o grau 8 é o melhor valor.

(4) Escala de cinzentos de 1 a 5, em que o grau 5 é o melhor valor.

8. ARMAZENAGEM

8.1 EMBALAGEM

As camisas deverão ser fornecidas em sacos de celofane individuais e acondicionadas em caixas de cartão com 40 unidades, agrupadas por tamanhos.

As caixas de cartão deverão ter uma etiqueta exterior, onde constem pelo menos as seguintes informações:

- Identificação do artigo (conforme ponto 2);
- Nome do fabricante/fornecedor;
- Número da requisição da Direção de Abastecimento;

- Número da guia de remessa que acompanha o material;
- Quantidade que contém.

8.2 ETIQUETAGEM

8.2.1. *Artigo*

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 50×60 mm ± 10 mm, devendo ser dobradas, centradas no interior da gola e cosidas com esta. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2006;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA CAMISA AZUL Nº XX 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER
Cod Fab. / Fornecedor NPD NP EN ISO 3758 Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

8.2.2. Embalagem individual

Deve ainda ser colocado na embalagem individual do artigo a nomenclatura e o seu **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco).

1. OBJECTIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de camisas azuis, padrão n.º 2.

2. IDENTIFICAÇÃO

As camisas azuis padrão n.º 2 são identificadas por doze números de gestão correspondentes a outros tantos tamanhos.

8405-MD-021-6636	CAMISA AZUL, MEIA MANGA, N.º37
8405-MD-021-6623	CAMISA AZUL MEIA MANGA, N.º38
8405-MD-021-6614	CAMISA AZUL MEIA MANGA, N.º39
8405-MD-021-6615	CAMISA AZUL MEIA MANGA, N.º40
8405-MD-021-6616	CAMISA AZUL MEIA MANGA, N.º41
8405-MD-021-6617	CAMISA AZUL MEIA MANGA, N.º42
8405-MD-021-6618	CAMISA AZUL MEIA MANGA, N.º43
8405-MD-021-6619	CAMISA AZUL MEIA MANGA, N.º44
8405-MD-021-6620	CAMISA AZUL MEIA MANGA, N.º45
8405-MD-021-6621	CAMISA AZUL MEIA MANGA, N.º46
8405-MD-021-6622	CAMISA AZUL MEIA MANGA, N.º47
8405-MD-021-6613	CAMISA AZUL MEIA MANGA, N.º48

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

As camisas azuis padrão n.º 2 estão previstas no artigo 21.º do RUMM e destinam-se a ser usadas por todos os militares.

5. DESCRIÇÃO

A camisa azul, padrão n.º 2 (ver figura anexa) é de tecido algodão-poliéster azul, com colarinho pegado, para usar aberto a formar bandas, com manga até 0,025 m acima da curva do cotovelo.

Atrás tem escapulário e nos ombros presilhas fixas do mesmo tecido de 0,040 m de largura, abotoadas debaixo do colarinho com um botão cinzento de 0,015 m de diâmetro que servem para enfiar as passadeiras.

A camisa é aberta á frente e abotoa com cinco botões iguais aos das presilhas. O primeiro é colocado a 0,080 m do vértice da gola, medidos na abertura, e os outros 4 equidistantes.

Na altura do peito, de cada lado, tem uma algibeira exterior de 0,150 m de altura por 0,130 m de largura, fazendo um fole sobreposto de 0,025 m de largura; estas algibeiras têm os cantos inferiores ligeiramente cortados. Por cima de cada algibeira, a uma distância de 0,010 m, existe uma portinhola, terminada em bico, com a altura de 0,050 m ao centro e de 0,040 m nos extremos, nesta portinhola está aberta uma casa para abotoar um botão cinzento de 0,012 a 0,015 m de diâmetro, pregado sobre o fole da algibeira.

A fixação da portinhola esquerda é parcialmente aberta junto ao seu extremo direito fornecendo um suporte para canetas.

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

6.1 ESTRUTURAIS

MEDIDAS DAS CAMISAS

(em cm)

Nº GESTÃO	DIMENSÕES					
	a	b	c	d	e	f
8405-MD-021-6636	37	52	44	25	76	19
8405-MD-021-6623	38	52	44	25	76	19
8405-MD-021-6614	39	56	46	25	77	20
8405-MD-021-6615	40	56	46	26	77	20
8405-MD-021-6616	41	60	48	26	79	21
8405-MD-021-6617	42	60	48	26	79	21
8405-MD-021-6618	43	64	50	26	81	22
8405-MD-021-6619	44	64	50	27	81	22
8405-MD-021-6620	45	64	52	27	81	22
8405-MD-021-6621	46	66	52	27	82	22
8405-MD-021-6622	47	66	54	27	82	23
8405-MD-021-6613	48	68	56	28	83	23

Legenda

a - Colarinho

b - Peito (1/2 perímetro)

c - Largura de ombros

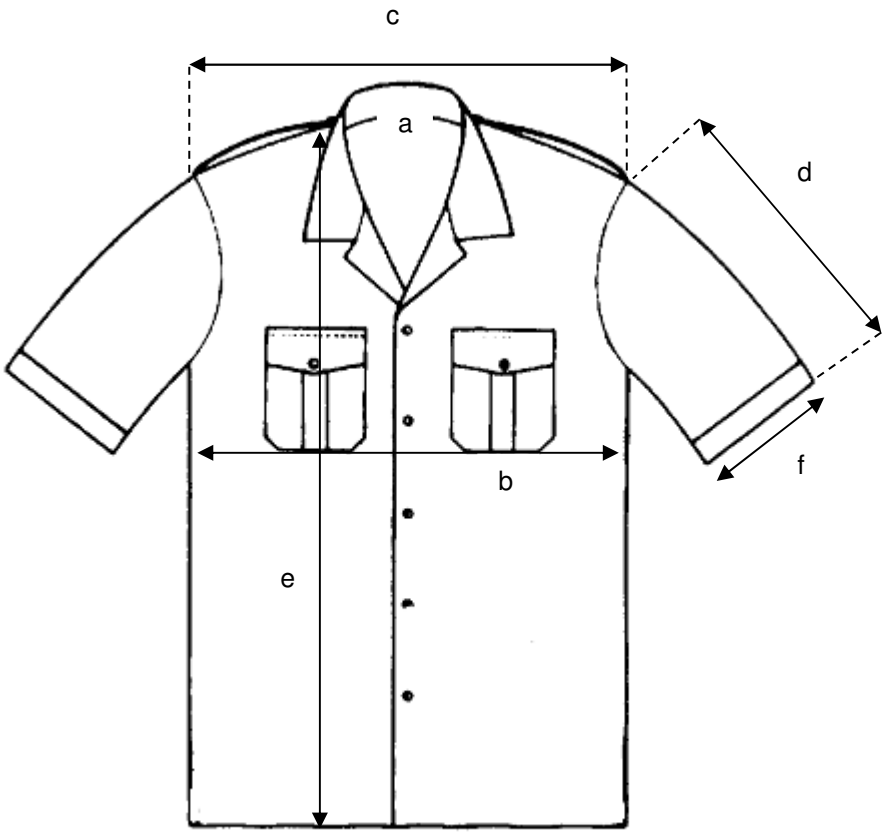
d - Comprimento de 1/2 manga

e - Altura da camisa

f - Abertura de 1/2 manga

NOTA: As dimensões do quadro de características estruturais apresentadas, pretendem ser uma base de trabalho para a confeção do artigo em causa, podendo sofrer ligeiras alterações de acordo com o método de confeção usado por cada um dos fabricantes.

6.2 DESENHO DA CAMISA



6.3 COMPOSIÇÃO FIBROSA

Algodão 70%

Poliéster 30%

6.4 OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

O tecido deve resistir adequadamente à lavagem mecânica a 40ºC.

O acabamento e a cor devem corresponder ao padrão existente na secção de fardamento.

O tecido deverá ter tratamento anti-gordura e anti-estático.

7. QUADROS DE CARACTERÍSTICAS

QUADRO 1

Características	L	a	b	C	h
Coordenadas de Cor CIELab (1)	54.40	0.42	-11.68	11.69	272.07

QUADRO 2

Norma de Ensaio	Características		Unidade	Valores de referência		
				Nominal	Tolerância	
					Mín.	Máx.
ISO 1833	Fibras - Composição	Algodão	%	70	67	73
		Poliéster	%	30	27	33
NP 4105	Título do Fio	Urdidura	Ne	60x2	58,5x2	61,5x2
		Trama	Ne	30x1	29,25x1	30,75x1
EN ISO 13934-1	Resistência à Rotura	Urdidura	kg	60	55	---
		Trama	kg	40	35	---
EN ISO 13934-1	Resistência ao Alongamento	Urdidura	%	11	8	---
		Trama	%	18	15	---
NP EN 1049-2	Fios/cm x Cabos	Urdidura	Nº	37	36	38
		Trama	Nº	23	22	24
EN 12127	Peso por metro quadrado		g/m^2	125	120	130
NP 4114/1700	Ponto		---	Tafetá	---	---
NP EN 25077	Estabilidade Dimensional Lavagem/Secagem Doméstica 40ºC, Suspensão	Comp.	%	0	-2,5	+2,5
		Larg.	%	0	-2,5	+2,5

QUADRO 3

Norma de Ensaio	Características		Unidade	Valores de referência						
			(2)	D	M/Lã	M/AL	M/PE	M/PA	Mín.	Max.
NP EN ISO 105 B02	Solidez do Tinto à Luz (Xenotest)		(3)	6	---	---	---	---	5-6	---
NP EN ISO 105 E01	Solidez do Tinto à Água		(4)	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4	---
NP EN ISO 105 X12	Solidez do Tinto à Fricção	Seco	(4)	4-5	---	---	---	---	4	---
		Húmido	(4)	4-5	---	---	---	---	4	---
NP EN ISO 105 N01	Solidez do Tinto ao Hipoclorito		(4)	4-5	---	---	---	---	4	---
NP EN ISO 105 C06	Solidez do Tinto à Lavagem		(4)	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4	---
NP EN ISO 105 X11	Solidez do Tinto à Prensagem a Quente		(4)	4-5	---	4-5	---	---	4	---
NP EN ISO 105 E04	Solidez do Tinto ao Suor	Alcalino	(4)	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4	---
		Ácido	(4)	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4	---

Notas relativas à Especificação Técnica:

(1) Sistema CIELAB; iluminante D65; observador a 10º **(ΔE≤1)**.

(2) D – desbote; M – manchamento; AL – algodão; PE – poliéster; PA – poliamida.

(3) Escala de Azuis de 1 a 8, em que o grau 8 é o melhor valor.

(4) Escala de cinzentos de 1 a 5, em que o grau 5 é o melhor valor.

8. ARMAZENAGEM

8.1 EMBALAGEM

As camisas deverão ser fornecidas em sacos de celofane individuais e acondicionadas em caixas de cartão com 40 unidades, agrupadas por tamanhos.

As caixas de cartão deverão ter uma etiqueta exterior, onde constem pelo menos as seguintes informações:

- Identificação do artigo (conforme ponto 2)
- Nome do fabricante/fornecedor
- Número da requisição da Direção de Abastecimento

- Número da guia de remessa que acompanha o material
- Quantidade que contém

8.2 ETIQUETAGEM

8.2.1. *Artigo*

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 50×60 mm ± 10 mm, devendo ser dobradas, centradas no interior da gola e cosidas com esta. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2006;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA CAMISA AZUL PADRÃO 2 Nº XX 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER
Cod Fab. / Fornecedor NPD NP EN ISO 3758 Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

8.2.2. Embalagem individual

Deve ainda ser colocado na embalagem individual do artigo a nomenclatura e o seu **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco).

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0409

CALÇA AZUL DE TRABALHO

ET 0409

ET 0409

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de calças azuis de trabalho.

2. IDENTIFICAÇÃO

As calças azuis de trabalho são identificadas por dez números de gestão correspondentes a outros tantos tamanhos.

8405-MD-038-4143	CALÇA AZUL TRABALHO N,º36
8405-MD-021-6317	CALÇA AZUL TRABALHO N.º38
8405-MD-021-6308	CALÇA AZUL TRABALHO N.º40
8405-MD-021-6318	CALÇA AZUL TRABALHO N.º42
8405-MD-021-6309	CALÇA AZUL TRABALHO Nº44
8405-MD-021-6319	CALÇA AZUL TRABALHO N.º46
8405-MD-021-6310	CALÇA AZUL TRABALHO N.º48
8405-MD-021-6311	CALÇA AZUL TRABALHO N.º52
8405-MD-021-6550	CALÇA AZUL TRABALHO N.º50
8405-MD-021-6551	CALÇA AZUL TRABALHO N.º54

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

As calças azuis de trabalho estão previstas no artigo 65.º do RUMM. As calças destinam-se a ser usados por todos os militares.

5. DESCRIÇÃO

A calça azul de trabalho é confecionada em tecido azul ultramarino de composição 55 %poliéster/ 45 %lã e tem as seguintes características:

a) Corte direito,
b) Cintura justa, com cós de 4 cm de altura onde existem 7 passadores equidistantes com 1,3 cm de largura, sendo que um se situa sobre a costura traseira. Revestido interiormente com fita cós;
c) De cada lado, na folha da frente, têm uma algibeira interior, com 16,5 cm de comprimento, cuja abertura, inclinada de 30º para diante, se estende da costura lateral e exterior da perna até ao cós;
d) Na frente, de cada um dos lados tem uma prega voltada para trás, a definir os vincos da calça;
e) Possui dois bolsos traseiros metidos e avivado. Os bolsos são cobertos por portinhola de duplo recorte terminada em bico, que fecha com botão de massa preto de quatro furos, com 1,5 cm de diâmetro. Nesta portinhola está aberta uma casa;
f) Têm atrás duas pinças, uma de cada lado, alinhadas com o botão do bolso;
g) Breguilha sob carcela com 3,5 cm de largura, que aperta com 6 botões de massa pretos de quatro furos e 1,5 cm de diâmetro, sendo 5 alinhados na carcela e um colocado em posição de reforço;

h) Tanto o cós, como o forro respetivo, são constituídos por duas partes unidas, por costura atrás, a fim de facilitar o eventual ajustamento. O tecido de forros é de cor azul;

i) Bainha com 5 cm.

NOTA: O tecido de Poliester-Lã Azul a usar na confecção dos artigos acima descritos, tem o n.º de gestão 8305-26-300-7794, tem a composição fibrosa 55% Poliéster - 45% Lã, e será fornecido pela Direção de Abastecimento.

6. TABELA DE MEDIDAS

Tamanho / Medidas (cm)	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54*	Tolerância
1/2 Cintura	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	± 1
1/2 Anca (com folga de 3 cm)	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	± 1
Comprimento total perna	104	106	108	110	112	114	116	118	120	122	± 1
Gancho	32	33	34	35	36	37	38	39	40	42	± 1
1/2 largura fundo	24	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	± 0,5
Comprimento das portinholhas	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15	± 0,5
Largura maior das portinholhas (bico)	5	5	5	5	5	6	6	6	6	6	± 0,5
Largura menor das portinholhas (pontas)	3	3	3	3	3	4	4	4	4	4	± 0,5

NOTA: * A calça do tamanho **54** tem que ser confecionada de maneira a estar preparada para ser alargada se necessário.

7. DESENHO

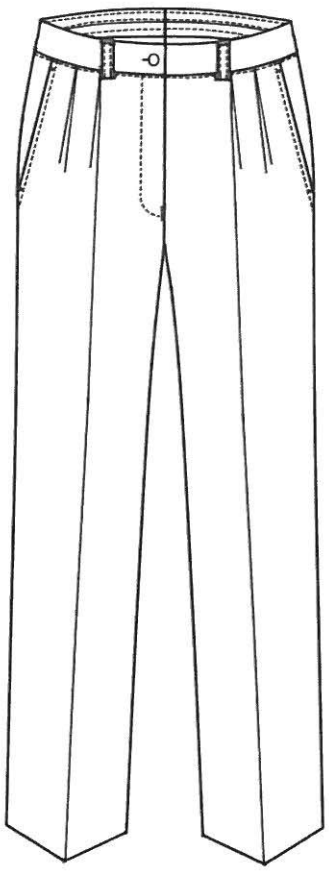


FIGURA 1 – Vista de Frente

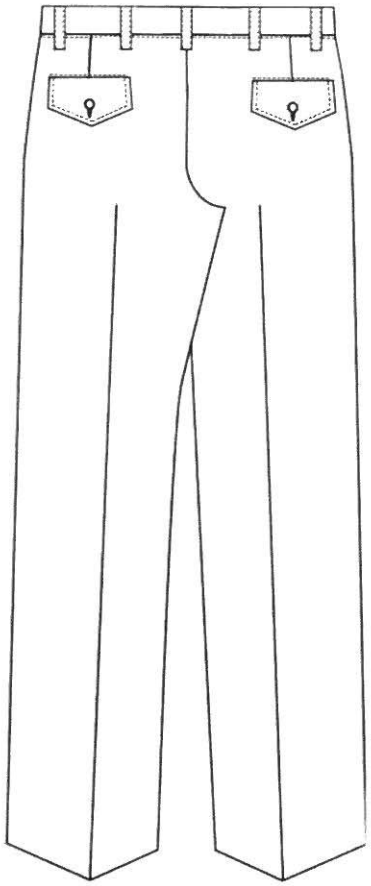


FIGURA 2 – Vista de Costas

8. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, centradas no interior do cós e cosidas com este. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.
Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA ARTIGO TAMANHO Composição
Cod Fab. / Forncedor NPD NP EN ISO 3758 Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

9. EMBALAGEM

As calças são fornecidas embaladas individualmente em sacos de plástico transparente, identificadas com a nomenclatura e o seu **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco) e posteriormente acondicionadas em caixas de cartão resistente, contendo **20 unidades**, **agrupadas por tamanhos**.

As caixas de cartão deverão ter as seguintes medidas aproximadas:

- Largura: 40 cm;
- Comprimento: 60 cm
- Altura: 40 cm;

As caixas de cartão são identificadas com rótulo exterior, onde constem pelo menos as seguintes informações:

- Identificação dos artigos (conforme ponto 2);
- Nome do fabricante/fornecedor;
- Número da requisição da Direção de Abastecimento;
- Número da guia de remessa que acompanha o material;
- Quantidade que contém.
- Ano de fornecimento.

APROVAÇÃO

ET 0409

DATA	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2019/01/09	Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL

DATA	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2019/01/14	Flávia Andreia Ferreira Simião 2TEN AN

DATA	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TECNICA,
____/____/____	Assinado de forma digital por Paulo Manuel Anacleto do Carmo DN: c=PT, o=Marinha Portuguesa, cn=Paulo Manuel Anacleto do Carmo Dados: 2019.01.18 11:30:59 Z Paulo Manuel Anacleto do Carmo CFR AN

Direção de Abastecimento, _____ de _____de _____

O DIRETOR,

Marinha
Direção de Abastecimento
O Diretor,

Assinado de forma digital por António Carlos Dias Gonçalves
DN: c=PT, o=Marinha Portuguesa, cn=António Carlos Dias Gonçalves
Dados: 2019.01.18 14:45:09 Z

António Carlos Dias Gonçalves
COM AN

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0166

CALÇA BRANCA PARA OFICIAIS SARGENTOS E PRAÇAS

ET 0166

ET 0166
REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de calças brancas para Oficiais, Sargentos e Praças.

2. IDENTIFICAÇÃO

As calças brancas para Oficiais, Sargentos e Praças, são identificadas por nove números de gestão correspondentes a outros tantos tamanhos.

8405-MD-021-6553	CALÇA BRANCA P/OFICIAIS, SARG. E PRAÇAS N.º38
8405-MD-021-6555	CALÇA BRANCA P/OFICIAIS, SARG. E PRAÇAS N.º40
8405-MD-021-6557	CALÇA BRANCA P/OFICIAIS, SARG. E PRAÇAS N.º42
8405-MD-021-6559	CALÇA BRANCA P/OFICIAIS, SARG. E PRAÇAS N.º44
8405-MD-021-6561	CALÇA BRANCA P/OFICIAIS, SARG. E PRAÇAS N.º46
8405-MD-021-6563	CALÇA BRANCA P/OFICIAIS, SARG. E PRAÇAS N.º48
8405-MD-021-6564	CALÇA BRANCA P/OFICIAIS, SARG. E PRAÇAS N.º50
8405-MD-021-6566	CALÇA BRANCA P/OFICIAIS, SARG. E PRAÇAS N.º52
8405-MD-021-6567	CALÇA BRANCA P/OFICIAIS, SARG. E PRAÇAS N.º54

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

As calças brancas para Oficiais, Sargentos e Praças estão previstas no artigo 67.º do RUMM e destinam-se a ser usadas por todos os militares do sexo Masculino.

5. DESCRIÇÃO

A calça branca para Oficiais, Sargentos e Praças é confecionada em tecido de composição 100% poliéster, de cor branca e tem as seguintes características:

a) Corte direito,

b) Cintura justa, com cós de 4 cm de altura onde existem 7 passadores equidistantes com 1 cm de largura, sendo que um se situa sobre a costura traseira, revestido interiormente com fita cós, com revestimento para não escorregar.

c) Dois bolsos laterais convencionais, metidos no prolongamento das costuras exteriores da perna, com abertura de 16 cm.

d) Na frente, de cada um dos lados tem duas pregas de cada lado, voltadas para traz, sendo uma a definir os vincos da calça e outra situada a 2,5 cm da primeira, no sentido da costura lateral.

e) Possui um bolso traseiro, na perna direita metido e avivado, com 13 cm de abertura, que fecha com botão de massa branco, de quatro furos, com 1,5 cm de diâmetro.

f) Breguilha sob carcela, que aperta com 6 botões de massa brancos de quatro furos e 1,5 cm de diâmetro, sendo 5 alinhados na carcela e um colocado em posição de reforço.

g) Têm atrás duas pinças, uma de cada lado, que saem do cós sendo que a da perna direita se encontra alinhada com o botão do bolso.

h) Tanto o cós, como o forro respetivo, são constituídos por duas partes unidas, por costura atrás, a fim de facilitar o eventual ajustamento.

i) Bainha com 5 cm.

NOTA: O tecido de Poliéster Branco a usar na confeção de calças brancas para Oficiais, Sargentos e Praças tem o nº de gestão 8305-MD-021-5549, composição fibrosa 100% Poliéster e será fornecido pela Direção de Abastecimento.

6. TABELA DE MEDIDAS

Tamanho / Medidas (cm)	38	40	42	44	46	48	50	52	54*	Tolerância
1/2 Cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	± 1
1/2 Anca	50	52	54	56	58	60	62	64	66	± 1
Comprimento total perna	106	108	110	112	114	116	118	120	122	± 1
Gancho	32	34	36	38	40	42	44	46	48	± 1
1/2 largura coxa	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	33,5	34	± 1
1/2 largura joelho	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	± 1
1/2 largura fundo	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	± 1

NOTA: * A calça do tamanho **54** tem que ser confecionada de maneira a estar preparada para ser alargada se necessário.

7. DESENHO

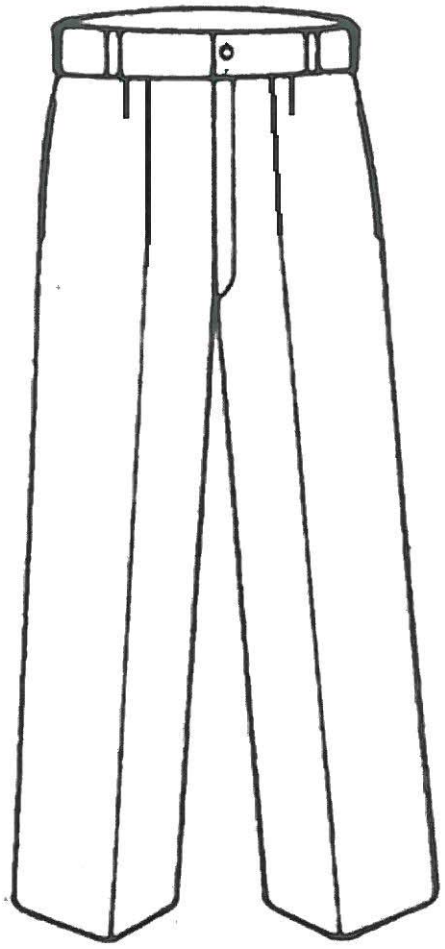


FIGURA 1 – Vista de Frente

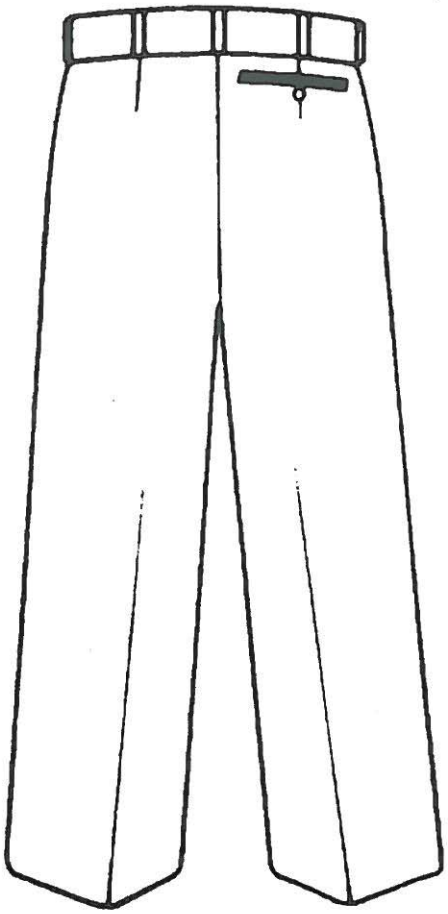


FIGURA 2 – Vista de Costas

8. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, centradas no interior da gola e cosidas com esta. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA CALÇA BRANCA P/ OFICIAIS, SARGENTOS E PRAÇAS Nº XX 100% POLIÉSTER
Cod Fab. / Forncedor NPD NP EN ISO 3758 Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

9. EMBALAGEM

As calças brancas para Oficiais, Sargentos e Praças deverão ser fornecidas embaladas individualmente em sacos de plástico transparente, identificadas com a nomenclatura e o seu **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco) e posteriormente acondicionadas em caixas de cartão resistente, contendo **20 unidades**, **agrupadas por tamanhos**.

As caixas de cartão deverão ter as seguintes medidas aproximadas:

- Largura: 40 cm;
- Comprimento: 60 cm
- Altura: 40 cm;

As caixas de cartão são identificadas com rótulo exterior, onde constem pelo menos as seguintes informações:

- Identificação dos artigos (conforme ponto 2);
- Nome do fabricante/fornecedor;
- Número da requisição da Direção de Abastecimento;
- Número da guia de remessa que acompanha o material;
- Quantidade que contém.
- Ano de fornecimento.

APROVAÇÃO

ET 0166

DATA	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/20	Ana Maria Gonçalves da Silva Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL

DATA	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/23	1TEN AN Lúcia Raquel Arrais Machado Rocha 1TEN AN

DATA	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TECNICA,
_____/_____/_____	Assinado de forma digital por António Rui Henriques dos Santos Esteves DN: c=PT, o=Ministério da Defesa Nacional, ou=Marinha Portuguesa, cn=António Rui Henriques dos Santos Esteves Dados: 2017.02.03 12:13:27 Z António Rui Henriques dos Santos Esteves CFR AN

Direção de Abastecimento, _____ de _____de _____

O DIRETOR

Assinado de forma digital por Nelson Alves Domingos
DN: c=PT, o=MULTICERT-CA, ou=MULTICERT - RA, ou=Corporate, ou=Agencia de Gestao da Tesouraria e da Divida Publica - IGCP E.P.E, ou=MARINHA - DIRECCAO DE ABASTECIMENTO, ou=Personal ID, cn=Nelson Alves Domingos
Dados: 2017.02.01 16:54:44 Z

Nelson Alves Domingos
COM AN

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de casacos brancos padrão F, saias brancas padrão 1-F e calças brancas, padrão 2-F.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1 Os casacos brancos, padrão 1-F, para oficiais, aspirantes a oficial, cadetes, sargento-mor/chefe/ajudante, são identificados por sete números de gestão, correspondentes a outros tantos tamanhos.

8410-MD-021-7860	CASACO BRANCO PARA OFICIAIS F, N.º 42
8410-MD-021-7861	CASACO BRANCO PARA OFICIAIS F, N.º 44
8410-MD-021-7862	CASACO BRANCO PARA OFICIAIS F, N.º 46
8410-MD-021-7863	CASACO BRANCO PARA OFICIAIS F, N.º 48
8410-MD-021-7864	CASACO BRANCO PARA OFICIAIS F, N.º 50
8410-MD-021-7865	CASACO BRANCO PARA OFICIAIS F, N.º 52
8410-MD-021-7866	CASACO BRANCO PARA OFICIAIS F, N.º 54

2.2 Os casacos brancos, padrão 2-F e 3-F, respetivamente, para primeiro-sargento, segundo-sargento, sub-sargento, segundo-subsargento e praças da classe de músicos, são identificados por sete números de gestão, correspondentes a outros tantos tamanhos.

8410-MD-021-7874	CASACO BRANCO PARA SARGENTOS F, N.º 42
8410-MD-021-7875	CASACO BRANCO PARA SARGENTOS F, N.º 44
8410-MD-021-7876	CASACO BRANCO PARA SARGENTOS F, N.º 46
8410-MD-021-7877	CASACO BRANCO PARA SARGENTOS F, N.º 48
8410-MD-021-7878	CASACO BRANCO PARA SARGENTOS F, N.º 50
8410-MD-021-7879	CASACO BRANCO PARA SARGENTOS F, N.º 52
8410-MD-021-7880	CASACO BRANCO PARA SARGENTOS F, N.º 54

2.3 Os casacos brancos, padrão n.º 4-F, para praças que não da classe de músicos, são identificados, por sete números de gestão, correspondentes a outros tantos tamanhos.

8410-MD-021-7867	CASACO BRANCO PARA PRAÇAS F, N.º 42
8410-MD-021-7868	CASACO BRANCO PARA PRAÇAS F, N.º 44
8410-MD-021-7869	CASACO BRANCO PARA PRAÇAS F, N.º 46
8410-MD-021-7870	CASACO BRANCO PARA PRAÇAS F, N.º 48
8410-MD-021-7871	CASACO BRANCO PARA PRAÇAS F, N.º 50
8410-MD-021-7872	CASACO BRANCO PARA PRAÇAS F, N.º 52
8410-MD-021-7873	CASACO BRANCO PARA PRAÇAS F, N.º 54

2.4 As saias brancas, padrão 1-F, são identificadas por sete números de gestão, correspondentes a outros tantos tamanhos.

8410-MD-021-7923	SAIA BRANCA, N.º 32
8410-MD-021-7924	SAIA BRANCA, N.º 34
8410-MD-021-7925	SAIA BRANCA, N.º 36
8410-MD-021-7926	SAIA BRANCA, N.º 38
8410-MD-021-7927	SAIA BRANCA, N.º 40
8410-MD-021-7928	SAIA BRANCA, N.º 42
8410-MD-021-7929	SAIA BRANCA, N.º 44

2.5 As calças brancas, padrão 2-F, são identificadas por sete números de gestão correspondentes a outros a outros tantos tamanhos.

8410-MD-021-7767	CALÇA BRANCA F, N.º 32
8410-MD-021-7768	CALÇA BRANCA F, N.º 34
8410-MD-021-7769	CALÇA BRANCA F, N.º 36
8410-MD-021-7770	CALÇA BRANCA F, N.º 38
8410-MD-021-7771	CALÇA BRANCA F, N.º 40
8410-MD-021-7772	CALÇA BRANCA F, N.º 42
8410-MD-021-7773	CALÇA BRANCA F, N.º 44

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

Os casacos brancos dos padrões 1-F, 2-F, 3-F, 4-F as saias brancas padrão 1-F e as calças brancas, padrão 2-F, estão previstos respetivamente nos artigos 114.º, 134.º, 136.º, 138.º, 140.º e 161.º do RUMM e destinam-se a ser usados pelos militares do sexo feminino.

5. DESCRIÇÃO

5.1 CASACO BRANCO, PADRÃO N.º 1-F (OFICIAIS)

O casaco branco, padrão 1-F, (fig.1) é de tecido poliéster branco, levemente cintado, com uma altura que cubra ligeiramente a anca, mangas fechadas e com canhões, de 0,075 m de altura.

A gola tem 0,040 m de altura atrás e a largura das bandas pode variar entre 0,070 m e 0,080 m.

O casaco tem duas algibeiras interiores, direitas com 0,180 m de altura e 0,150 m de largura, por cima de cada algibeira existe uma portinhola retangular com 0,050 m de largura.

Na frente existem ainda duas costuras que começam na orla inferior do casaco e que à altura do peito, curvam para cima e para fora, até cada uma se juntar na cava mais próxima.

Nestas costuras do meio quarto da frente começa a abertura das algibeiras.

O casaco, nas costas, tem três costuras, uma a meio e a toda a altura, as outras duas estão colocadas uma de cada lado da primeira e são-lhe paralelas desde a orla inferior do casaco até à altura da cintura, a partir daí curvam ligeiramente para fora até encontrarem as cavas respetivas, onde terminam.

Cada ombro leva dois passadores fixos para colocação de platinas rígidas.

A abotoadura é constituída por quatro botões metálicos do padrão n.º 6, destacáveis, que distam entre si 0,060 m a 0,080 m.
A distância aproximada do botão inferior à bainha do casaco é 0,220 m.
O casaco é forrado com tafetá branco.

5.2 CASACO BRANCO, PADRÃO 2-F (SARGENTOS)

O casaco branco padrão 2-F (fig.2), é idêntico ao descrito anteriormente (ponto 5.1), diferindo desde por ter nos ombros platinas fixas, de 0,040 m de largura, que apertam junto à gola com botões metálicos, do padrão n.º 9 e onde vestem as passadeiras.
A abotoadura neste caso passa a fazer-se com quatro botões metálicos do padrão n.º 8 e nas mangas leva dois botões metálicos padrão n.º 9.

5.3 CASACO BRANCO, PADRÃO 3-F (PRAÇAS CLASSE MÚSICOS)

O casaco branco padrão 3-F (fig.2) é idêntico ao descrito anteriormente (ponto 5.2), diferindo desde apenas nos padrões dos botões metálicos, que neste caso são do padrão n.º 10 na abotoadura e n.º 11 nos ombros e nas mangas.

5.4 CASACO BRANCO, PADRÃO 4-F (PRAÇAS)

O casaco branco padrão 4-F, (fig.3), é idêntico ao descrito anteriormente (ponto 5.3), diferindo apenas deste por não ter platinas.

5.5 SAIA BRANCA, PADRÃO 1-F

As saias brancas padrão 1-F, (fig.4) são de tecido de poliéster branco, direitas, com comprimento até ligeiramente abaixo da curva do joelho.
O cós de 0,040 m de largura leva sete passadores (um sobre a costura traseira) com 0,010 m de largura.
As saias têm atrás, uma prega cosida até três quartos da sua altura e duas pinças de ajustamento, uma de cada lado da prega, que saem do cós.
Á frente, têm apenas duas pinças de ajustamento.

O sistema de aperto é feito com um fecho de correr, branco, colocado na costura lateral esquerda, sob carcela de 0,015 m de largura e dois colchetes no cós.
As saias são forradas com tecido de tafetá branco.

5.6 CALÇA BRANCA, PADRÃO 2-F

As calças brancas padrão 2-F (fig.5), são de poliéster branco, direitas, com duas pregas de cada lado da braguilha, que aperta com um fecho de correr sob uma carcela de 0,020 m de largura e um botão de massa branco de 0,015 m de diâmetro, colocado no cós.
De cada lado, na folha da frente, há uma algibeira interior cuja abertura, inclinada a 30º para diante, se estende da costura lateral e exterior da perna até ao cós.
As algibeiras são de tecido pano branco.

NOTA: O tecido de Poliéster branco a usar na confeção dos artigos acima descritos tem o n.º de Gestão 8305-MD-021-5549, tem a composição fibrosa de 100% Poliéster e será fornecido pela Direção de Abastecimento.

6. CARACTERÍSTICAS

6.1 ESTRUTURAIS

6.1.1 Medidas dos casacos, em cm.

CASACOS BRANCOS

N.º GESTÃO	DIMENSÕES					
	a	b	c	d	e	f
8410-MD-021-7860 8410-MD-021-7874 8410-MD-021-7867	42	50	62	40	54	16
8410-MD-021-7861 8410-MD-021-7875 8410-MD-021-7868	44	52	64	42	54	16
8410-MD-021-7862 8410-MD-021-7876 8410-MD-021-7869	46	54	66	44	56	16
8410-MD-021-7863 8410-MD-021-7877 8410-MD-021-7870	48	56	66	44	58	16
8410-MD-021-7864 8410-MD-021-7878 8410-MD-021-7871	50	58	68	44	60	18
8410-MD-021-7865 8410-MD-021-7879 8410-MD-021-7872	52	60	70	46	62	18
8410-MD-021-7866 8410-MD-021-7880 8410-MD-021-7873	54	62	72	48	62	20

LEGENDA

a – Designação comercial

b – Peito (½ perímetro)

c – Comprimento total (medido atrás a partir da gola)

e – Comprimento exterior da manga

f – Largura da manga (½ perímetro) junto à orla

6.1.2 Medidas das saias, em cm.

SAIAS BRANCAS, PADRÃO 1-F

N.º GESTÃO	DIMENSÕES		
	a	b	c
8410-MD-021-7923	32	46	60
8410-MD-021-7924	34	48	62
8410-MD-021-7925	36	50	64
8410-MD-021-7926	38	52	64
8410-MD-021-7927	40	54	66
8410-MD-021-7928	42	56	68
8410-MD-021-7929 *	44	58	70

LEGENDA

a – Cintura (½ perímetro)

b – Anca (½ perímetro)

c – Altura. Deverá ter mais 5 cm para bainha.

***** - Este n.º deve estar apto a ser alargado para casos excepcionais.

6.1.3 Medidas das calças, em cm.

CALÇAS BRANCAS, PADRÃO 2-F

N.º GESTÃO	DIMENSÕES					OUTRAS DIMENSÕES (APROX.)		
	a	b	c	d	e	f	g	h
8410-MD-021-7767	32	49,5	72	25	23	15	15	25
8410-MD-021-7768	34	51,5	73	25,5	23,5	15	15	25
8410-MD-021-7769	36	53,5	74	26	24	15	15	25
8410-MD-021-7770	38	55,5	75	26,5	24,5	16	16	26
8410-MD-021-7771	40	57,5	76	27	25	16	16	26
8410-MD-021-7772	42	59,5	77	27,5	25,5	16	16	26
8410-MD-021-7773 *	44	61,5	78	28	26	17	17	27

LEGENDA

a – Cintura (½ perímetro).
b – Anca (½ perímetro).
c – Comprimento interior da perna. Deverá ter mais 5cm para bainha.
d – Altura gancho.
e – Largura da perna junto à bainha (½ perímetro).
f – Abertura dos bolsos.
g – Largura dos bolsos.
h – Comprimento dos bolsos.
***** – Este n.º deve estar apto a ser alargado para casos excecionais.

NOTA: As dimensões dos quadros de características estruturais apresentadas pretendem ser uma base de trabalho para a confeção dos artigos em causa, podendo sofrer ligeiras alterações de acordo com o método de confeção usado por cada um dos fabricantes.

6.2 DESENHOS

6.2.1 Casacos



Fig. 1
(Frente)



Fig. 1
(Costas)

Casaco Branco, Padrão 1-F



Fig. 2
(Frente)



Fig. 2
(Costas)

Casaco Branco, Padrão 2-F e 3-F



Fig. 3
(Frente)



Fig. 3
(Costas)

Casaco Branco, Padrão 4-F

6.2.2 Saia

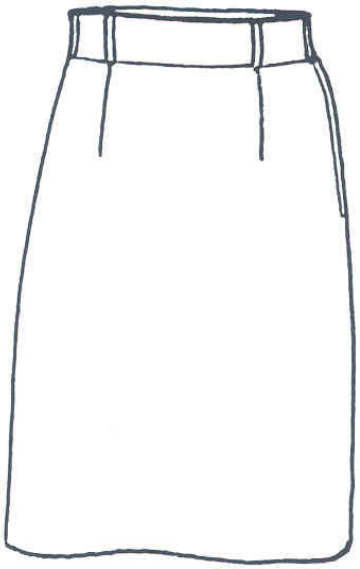


Fig. 4
(Frente)

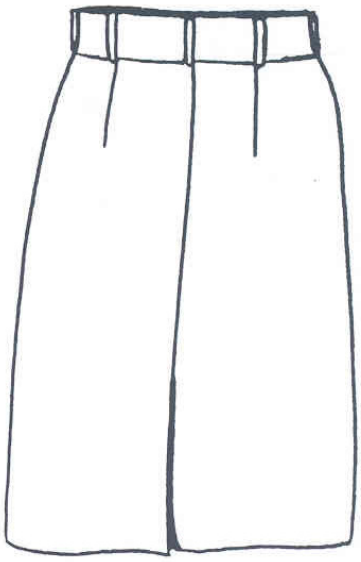


Fig. 4
(Costas)

Saia Branca, Padrão 1-F

6.2.3 Calças

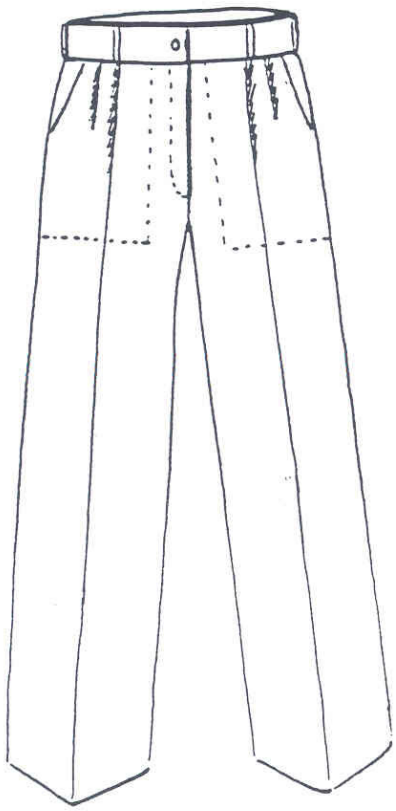


Fig. 5
(Frente)

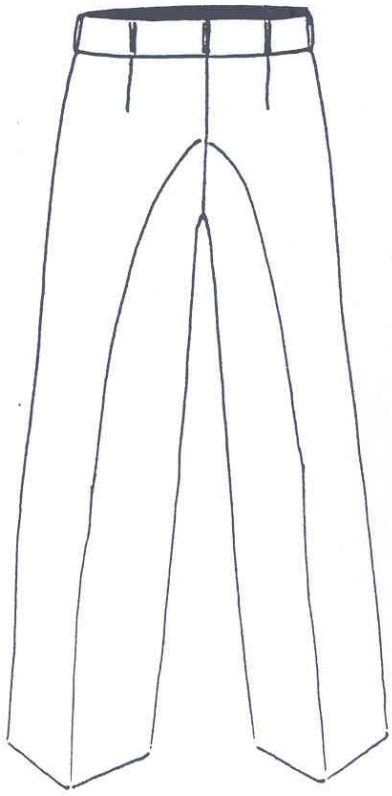


Fig. 5
(Costas)

Calças Brancas, Padrão 2-F

7. ARMAZENAGEM

7.1 EMBALAGEM

Os casacos e as saias devem ser fornecidos individualmente, em cabides, protegidos com plástico transparente.
As calças devem ser fornecidas em caixas, protegidas individualmente com plástico transparente.

7.2 ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas e cosidas interiormente, na costura lateral esquerda. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0005

BLUSA BRANCA

ET 0005

ET 0005

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

1. OBJECTIVO

A presente especificação refere-se aos requisitos a exigir na aquisição de blusas brancas, para militares masculinos da classe de praças.

2. IDENTIFICAÇÃO

As blusas brancas são identificadas por nove números de gestão correspondentes a outros tantos tamanhos.

8405-MD-021-6399	BLUSA BRANCA, N.º44
8405-MD-021-6400	BLUSA BRANCA, N.º46
8405-MD-021-6401	BLUSA BRANCA, N.º48
8405-MD-021-6402	BLUSA BRANCA, N.º50
8405-MD-021-6403	BLUSA BRANCA, N.º52
8405-MD-021-6404	BLUSA BRANCA, N.º54
8405-MD-021-6405	BLUSA BRANCA, N.º56
8405-MD-021-6406	BLUSA BRANCA, N.º58
8405- MD-021-6407	BLUSA BRANCA, N.º60
8405-MD-021-6408	BLUSA BRANCA, N.º62

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

As blusas brancas estão previstas no artigo 53.º do RUMM, e fazem parte do uniforme das praças do sexo masculino.

5. DESCRIÇÃO

A blusa branca é confecionada em tecido de composição 100% poliéster de cor branca, talhada em quimono de duas peças, formando uma a parte anterior e outra a posterior. Tem ainda as seguintes características:

a) As mangas são de uma só costura e terminam com punhos abertos que fecham com dois botões de massa brancos, com 1,5 cm de diâmetro. Os punhos levam um canhão sobreposto, no mesmo tecido da blusa, que forma dois bicos, sendo um alinhado com a costura do ombro e o outro na costura da manga (abertura do punho). O canhão tem 8 cm de comprimento, no seu ponto mais alto (bico e abertura dos punhos) e 5 cm de comprimento no seu ponto mais baixo (meia distância entre a abertura dos punhos e o bico alinhado com a costura dos ombros). O Canhão é pespontado, na sua parte superior, com quatro pespontos equidistante distando 0,5 cm entre si. Os punhos levam ainda aplicada em todo o perímetro da sua extremidade, uma fita de gorgorão, 100% poliéster, de cor azul ferrete, com 1,5 cm de largura.

b) A blusa tem um cabeção, do mesmo tecido, feito de duas folhas sobrepostas e não forrado, com 30 cm de largura e 18 cm de altura.

c) A abertura, à frente, é decotada em V e reforçada, interiormente, de ambos os lados, por uma tira (ou banda) do mesmo tecido, cosida à blusa com quatro pespontos brancos paralelos equidistante distando 0,5 cm entre si.

d) O cabeção e o decote são pespontados a 0,5 cm.

e) A 1,5 cm do vértice do decote leva, de ambos lados, uma casa (tipo casa de botão), com cerca de 1,5 cm de altura, por onde corre uma fita de seda, de cor

branca, com 75 cm de comprimento e 1,5 cm de largura. Imediatamente a seguir ao pesponto do vértice do decote nasce um pesponto formando um quadrado, ao alto, com 2 cm de lado.

f) A parte inferior corpo da blusa leva aplicada em todo o perímetro, uma fita de gorgorão, 100% poliéster, com 1,5 cm de largura de cor azul ferrete exatamente, igual à aplicada nos punhos.

g) A blusa possui ainda, do lado esquerdo do peito, um pequeno bolso interior, com cerca de 10 cm de largura, por 15 cm de altura (no seu ponto médio) confecionado em pano de bolsos, de cor branca, com a abertura inclinada a 30 graus, para facilitar a sua utilização.

NOTA: O tecido de composição 100% Poliéster de cor branco a usar na confeção das blusas brancas, tem o n.º de Gestão 8305-MD-021-5549 e será fornecido pela Direção de Abastecimento.

6. TABELA DE MEDIDAS

Tamanho / Medidas (cm)		44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	Tolerância
1/2 Peito	A	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	± 1
1/2 Anca	B	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	± 1
Altura total Costas	C	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	± 1
Ombro - a - Ombro	D	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	± 1
Comprimento Manga	E	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	± 1
1/2 punho	F	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	± 0,5
Altura Cabeção	G	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	± 0,5
Largura Cabeção	H	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	± 0,5
Altura do decote	I	44	44	44	46	46	46	48	48	48	50	± 1
1/2 Colarinho	J	16	16	17	17	18	18	19	19	20	20	± 1
Abertura Cabeção (junto ao colarinho)	K	3	3	3	3	4	4	4	5	5	5	± 0,5
Distância do vértice da abertura ao vértice inferior dos pespontos	L	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	± 0,5

Nota: A blusa do tamanho **62** tem que ser confecionada de maneira a estar preparada para ser alargada se necessário.

7. DESENHO DO ARTIGO

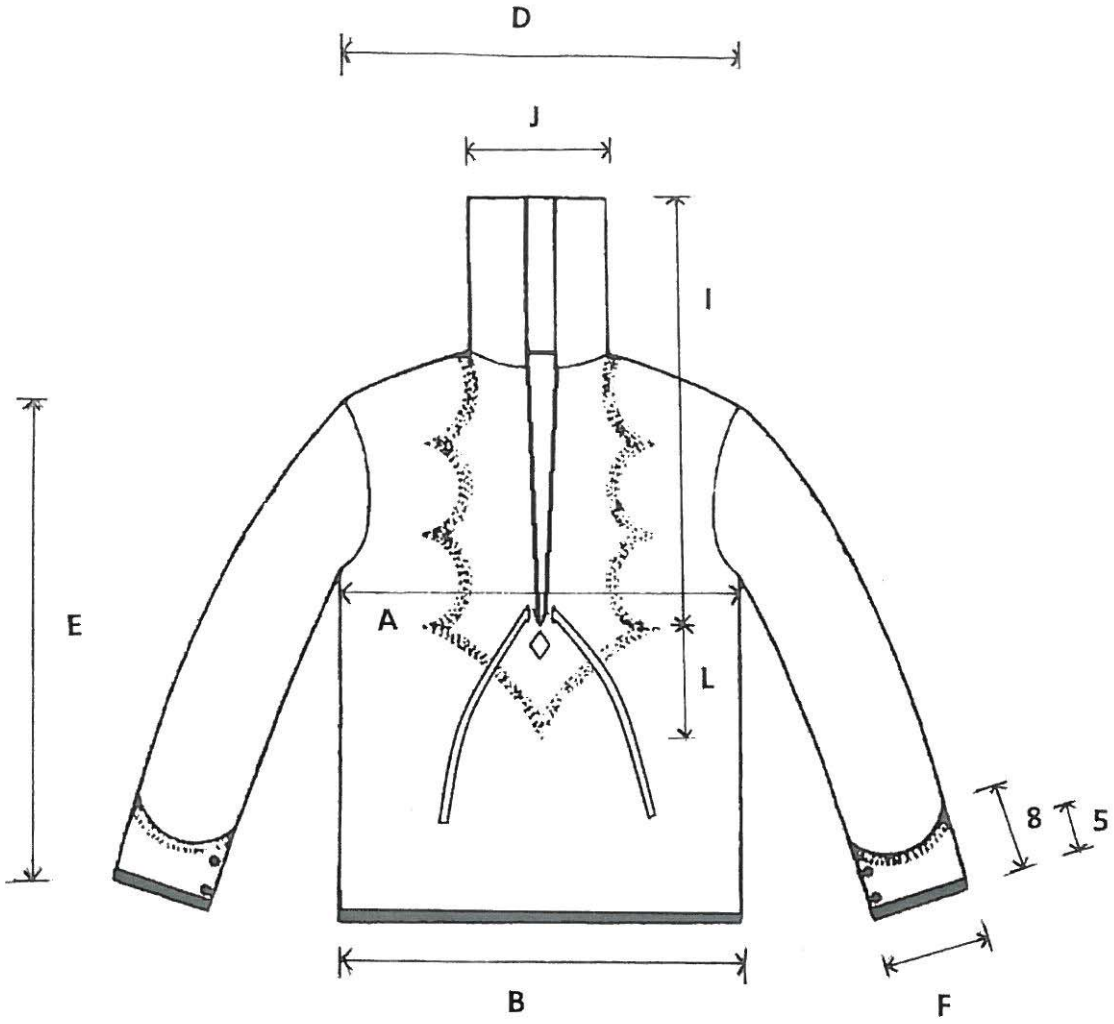


Figura 1 – Vista de Frente

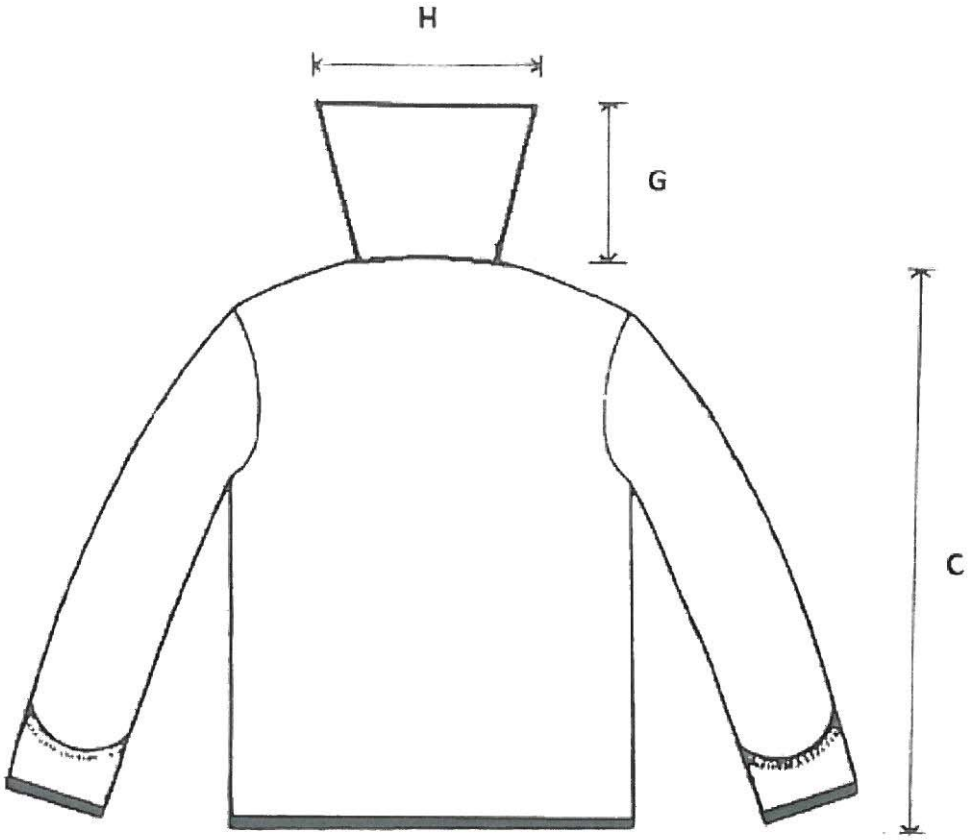


Figura 2 – Vista de Costas

8. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, centradas no interior da gola e cosidas com esta. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA BLUSA BRANCA Nº XX 100% POLIÉSTER
Cod Fab. / Fornecedor NPD NP EN ISO 3758 Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

9. EMBALAGEM

As blusas brancas deverão ser fornecidas embaladas individualmente em sacos de plástico transparente, identificadas com a nomenclatura e o seu **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco) e posteriormente acondicionadas em caixas de cartão resistente, contendo **20 unidades**, **agrupadas por tamanhos**.

As caixas de cartão deverão ter as seguintes medidas aproximadas:

- Largura: 30 cm;
- Comprimento: 40 cm
- Altura: 30 cm;

As caixas de cartão são identificadas com rótulo exterior, onde constem pelo menos as seguintes informações:

- Identificação dos artigos (conforme ponto 2);
- Nome do fabricante/fornecedor;
- Número da requisição da Direção de Abastecimento;
- Número da guia de remessa que acompanha o material;
- Quantidade que contém.
- Ano de fornecimento.

APROVAÇÃO

ET 0005

DATA	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/13	Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL

DATA	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/16	Lúcia Raquel Arrais Machado Rocha 1TEN AN

DATA	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TECNICA,
____/____/____	Assinado de forma digital por António Rui Henriques dos Santos Esteves DN: c=PT, o=Ministério da Defesa Nacional, ou=Marinha Portuguesa, cn=António Rui Henriques dos Santos Esteves Dados: 2017.01.20 11:39:24 Z António Rui Henriques dos Santos Esteves CFR AN

Direção de Abastecimento, _____ de _____de _____

O DIRETOR,

Assinado de forma digital por Nelson Alves Domingos
DN: c=PT, o=MULTICERT-CA, ou=MULTICERT - RA, ou=Corporate, ou=Agencia de Gestao da Tesouraria e da Divida Publica - IGCP E.P.E, ou=MARINHA - DIRECCAO DE ABASTECIMENTO, ou=Personal ID, cn=Nelson Alves Domingos
Dados: 2017.01.20 12:23:01 Z

Nelson Alves Domingos
COM AN

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0006

BLUSA AZUL COM ALCAXA INCORPORADO

ET 0006

ET 0006

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de blusas azuis com alcaxa incorporado.

2. IDENTIFICAÇÃO

As blusas azuis com alcaxa incorporado são identificadas por nove números de gestão correspondentes a outros tantos tamanhos.

8405-MD-021-6383	BLUSA AZUL C/ALCAXA INCORPORADO, N.º46
8405-MD-021-6384	BLUSA AZUL C/ALCAXA INCORPORADO, N.º48
8405-MD-021-6385	BLUSA AZUL C/ALCAXA INCORPORADO, N.º50
8405-MD-021-6386	BLUSA AZUL C/ALCAXA INCORPORADO, N.º52
8405-MD-021-6387	BLUSA AZUL C/ALCAXA INCORPORADO, N.º54
8405-MD-021-6388	BLUSA AZUL C/ALCAXA INCORPORADO, N.º56
8405-MD-021-6382	BLUSA AZUL C/ALCAXA INCORPORADO, N.º58
8405-MD-021-6389	BLUSA AZUL C/ALCAXA INCORPORADO, N.º60
8405-MD-021-6390	BLUSA AZUL C/ALCAXA INCORPORADO, N.º62

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

A blusa azul com alcaxa incorporado foi criada por despacho do ALM CEMA de 27-09-00, exarado na proposta 01 da CPU de 06 JUN00 e destina-se a ser usada pelas praças masculinas.

5. DESCRIÇÃO

A blusa azul com alcaxa incorporado é confecionada tecido elasticotine, de composição 100% lã e cor azul ferrete, forrada a cetim preto, talhada em quimono de duas peças, formando uma a parte anterior e outra a posterior. Tem ainda as seguintes características:

a) As mangas são de uma só costura e terminam com punhos abertos que fecham com dois botões de massa pretos, com 1,5 cm de diâmetro. Os punhos levam um canhão sobreposto, no mesmo tecido da blusa, que forma dois bicos, sendo um alinhado com a costura do ombro e o outro na costura da manga (abertura do punho). O canhão tem 8 cm de comprimento, no seu ponto mais alto (bico e abertura dos punhos) e 5 cm de comprimento no seu ponto mais baixo (meia distância entre a abertura dos punhos e o bico alinhado com a costura dos ombros). O Canhão é pespontado, na sua parte superior, com quatro pespontos equidistante distando 0,5 cm entre si. Os Punhos São pespontados a 0,5 cm.

b) Possui cabeção confecionado no mesmo tecido, feito de duas folhas sobrepostas e não forrado com 35 cm de largura e 18 cm de altura.

c) A abertura, à frente, é decotada em V e reforçada interiormente, de ambos os lados, por uma tira (ou banda) do mesmo tecido cosida à blusa com quatro pespontos em linha preta, paralelos e equidistante, distando 0,5 cm entre si.

d) A partir da abertura do decote (partindo da parte do avesso) e a toda a volta do cabeção são cosidas 3 fitas de nastro de cor branca com 0,5 cm de largura,

espaçadas entre si de aproximadamente 0,3 cm. A distância entre a primeira fita e extremidade do cabeção é de 1,5 cm.

e) O cabeção e o decote são pespontados a 0,5 cm.

f) A 1,5 cm do vértice do decote leva, de ambos lados, uma casa (tipo casa de botão), com cerca de 1,5 cm de altura, por onde corre uma fita de seda, de cor preta, com 75 cm de comprimento e 1,5 cm de largura.

g) Imediatamente a seguir ao pesponto do vértice do decote nasce um pesponto formando um quadrado, ao alto, com 2 cm de lado.

h) A parte inferior corpo da blusa é pespontada a 2 cm, em todo o perímetro.

i) Possui do lado esquerdo do peito um bolso interior incorporado no forro, com cerca de 10 cm de largura, por 15 cm de altura (no seu ponto médio), com a abertura inclinada a 30 graus, para facilitar a sua utilização.

NOTA: O tecido de Lã Azul Elasticotine a usar na confeção das blusas azuis com alcaxa incorporado tem o n.º de gestão 8305-26-300-7793 e será fornecido pela Direção de Abastecimento.

6. TABELA DE MEDIDAS

Tamanho / Medidas (cm)		44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	Tolerância
1/2 Peito	A	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	± 1
1/2 Anca	B	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	± 1
Altura total Costas	C	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	± 1
Ombro - a - Ombro	D	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	± 1
Comprimento Manga	E	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	± 1
1/2 punho	F	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	± 0,5
Altura Cabeção	G	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	± 0,5
Largura Cabeção	H	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	± 0,5
Altura do decote	I	44	44	44	46	46	46	48	48	48	50	± 1
1/2 Colarinho	J	16	16	17	17	18	18	19	19	20	20	± 1
Abertura Cabeção (junto ao colarinho)	K	3	3	3	3	4	4	4	5	5	5	± 0,5
Distância do vértice da abertura ao vértice inferior dos pespontos	L	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	± 0,5

Nota: A blusa do tamanho **62** tem que ser confecionada de maneira a estar preparada para ser alargada se necessário.

7. DESENHO DO ARTIGO

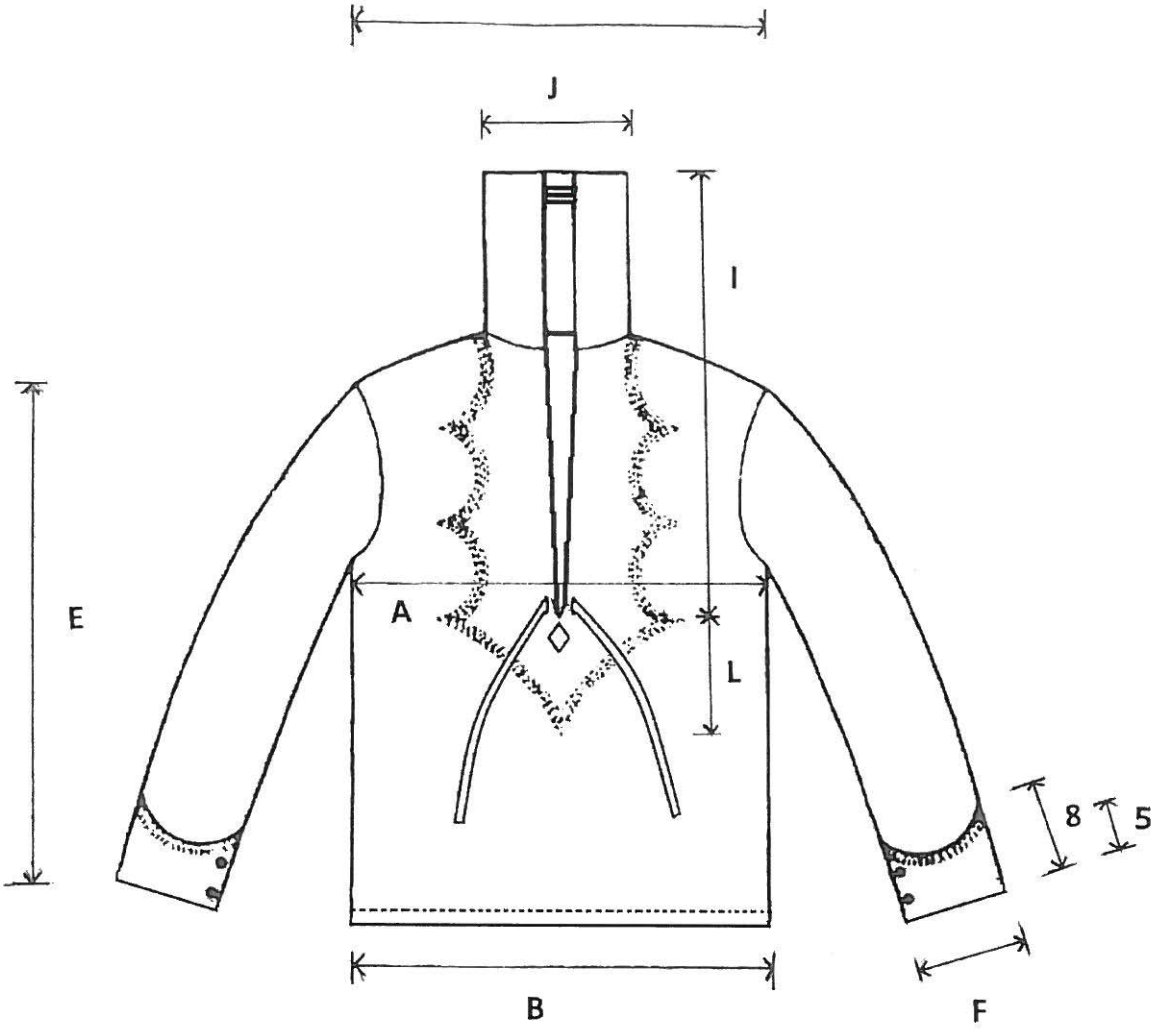


FIGURA 1 – Vista de Frente

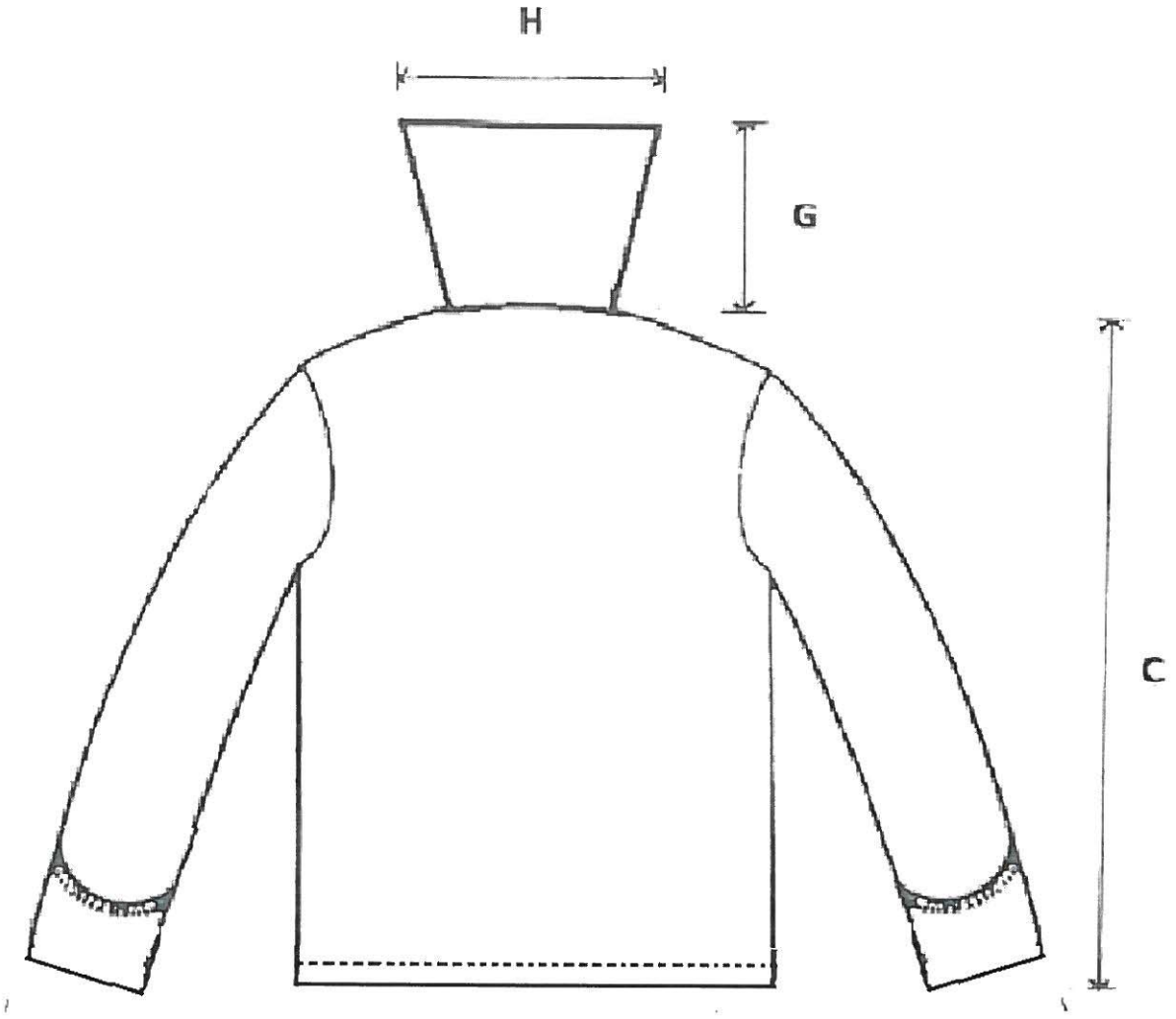


FIGURA 2 – Vista de Costas

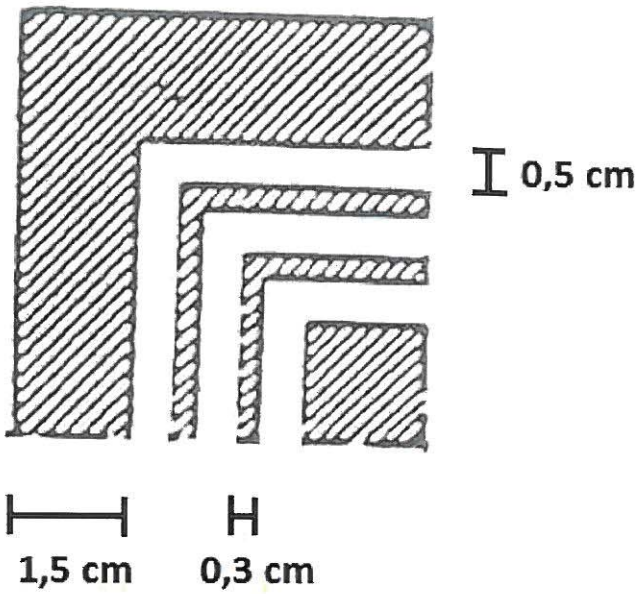


FIGURA 3 – Pormenor da aplicação das fitas de nastro no cabeção

8. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, centradas no interior da gola e cosidas com esta. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA BLUSA AZUL COM ALCACHA INCORPORADO Nº XX 100% POLIÉSTER
Cod Fab. / Fornecedor NPD NP EN ISO 3758 Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

9. EMBALAGEM

As blusas azuis com alcaxa incorporada são fornecidas embaladas individualmente em sacos de plástico transparente, identificadas com a nomenclatura e o seu **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco) e posteriormente acondicionadas em caixas de cartão resistente, contendo **20 unidades**, **agrupadas por tamanhos**.

As caixas de cartão deverão ter as seguintes medidas aproximadas:

- Largura: 30 cm;
- Comprimento: 40 cm
- Altura: 30 cm;

As caixas de cartão são identificadas com rótulo exterior, onde constem pelo menos as seguintes informações:

- Identificação dos artigos (conforme ponto 2);
- Nome do fabricante/fornecedor;
- Número da requisição da Direção de Abastecimento;
- Número da guia de remessa que acompanha o material;
- Quantidade que contém.
- Ano de fornecimento.

APROVAÇÃO

ET 0006

DATA	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/13	Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL

DATA	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/16	1TEN AN Lúcia Raquel Arrais Machado Rocha 1TEN AN

DATA	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TECNICA,
____/____/____	Assinado de forma digital por António Rui Henriques dos Santos Esteves DN: c=PT, o=Ministério da Defesa Nacional, ou=Marinha Portuguesa, cn=António Rui Henriques dos Santos Esteves Dados: 2017.01.20 11:39:52 Z António Rui Henriques dos Santos Esteves CFR AN

Direção de Abastecimento, _____ de _____de _____

O DIRETOR

Assinado de forma digital por Nelson Alves Domingos
DN: c=PT, o=MULTICERT-CA, ou=MULTICERT - RA, ou=Corporate, ou=Agencia de Gestao da Tesouraria e da Divida Publica - IGCP E.P.E, ou=MARINHA - DIRECCAO DE ABASTECIMENTO, ou=Personal ID, cn=Nelson Alves Domingos
Dados: 2017.01.20 12:23:56 Z

Nelson Alves Domingos
COM AN

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0007

CORPETE

ET 0007

ET 0007

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

1. OBJECTIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de corpetes para praças.

2. IDENTIFICAÇÃO

Os corpetes são identificados por dez números de gestão correspondentes a outros tantos tamanhos.

8405-MD-021-6764	CORPETE, N.º 44
8405-MD-021-6765	CORPETE, N.º 46
8405-MD-021-6766	CORPETE, N.º 48
8405-MD-021-6767	CORPETE, N.º 50
8405-MD-021-6768	CORPETE, N.º 52
8405-MD-021-6769	CORPETE, N.º 54
8405-MD-021-6770	CORPETE, N.º 56
8405-MD-021-6771	CORPETE, N.º 58
8405-MD-021-6772	CORPETE, N.º 60
8405-MD-021-6773	CORPETE, N.º 62

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

O corpete está previsto no artigo 80.º do RUMM e destina-se a ser usado por praças do sexo masculino, exceto da classe de músicos.

5. DESCRIÇÃO

O corpete é confecionado em tecido de sarja com composição 50% poliéster / 50% algodão, de cor branco (de acordo com as especificações do quadro do ponto 8) e tem as seguintes características:

a) Meia manga, com bainha de 1,5 cm.
b) Costura inglesa dos ombros e nas cavas.
c) Decote retangular que leva aplicada em todo o seu perímetro uma fita de gorgorão, 100% poliéster, de cor azul ferrete, com 1,5 cm de largura.
d) Na frente, dois bolsos sobrepostos com 13 cm de largura e 15 cm de comprimento, com macho central de fole costurado, com 2,5 cm e cantos inferiores cortados em bisel. Os bolsos são cobertos por paleta de duplo recorte que termina em bico, onde leva uma casa para abotoar um botão de massa branco com 1,3 cm de diâmetro. Este botão é pregado sobre o fole da algibeira. A portinhola tem 4 cm de altura nos cantos e 6 cm de altura no bico.
e) As paletas dos bolsos são pespontadas a 0,5 cm e os bolsos são pespontados a 0,1 cm.
f) Bainha do fundo com 1 cm.
g) No ombro esquerdo possui uma abertura que fecha sobrepondo a folha da frente na das costas, através de um botão de massa preto com 1 cm de diâmetro (padrão nº5) Este botão é pregado sobre a tira de sarja azul.

6. TABELA DE MEDIDAS

Tamanho / Medidas (cm)	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	Tolerância
1/2 Peito	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	± 1
1/2 Anca	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	± 1
Altura total Costas	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	± 1
Ombro - a - Ombro	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	± 1
Comprimento Superior Manga	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	± 1
Comprimento Inferior Manga	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17,5	18	± 1
1/2 punho	19	19	20	20	21	22	22	22	23	23	± 0,5
Altura do decote	10	10	10,5	10,5	11	11	11,5	11,5	12	12	± 0,5
Largura do decote	16	16	17	17	18	18	19	19	20	20	± 0,5

Nota: O corpete do tamanho **62** tem que ser confecionada de maneira a estar preparado para ser alargado se necessário.

7. DESENHO DO ARTIGO

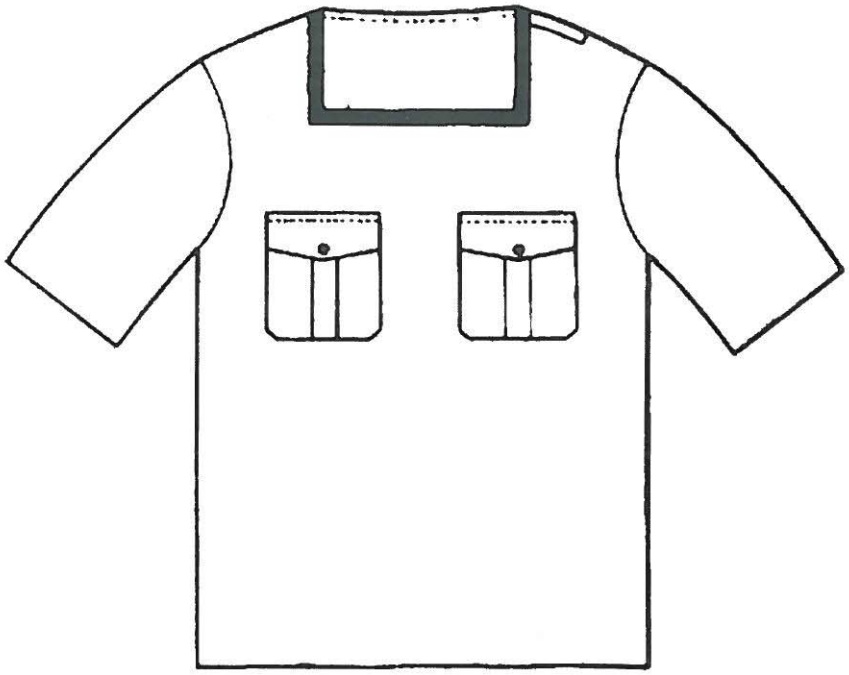


Figura 1 – Vista de Frente

8. QUADRO DE CARACTERÍSTICAS DO TECIDO

Norma de Ensaio	Características		Unidade	Valores de referência		
				Nominal	Tolerância	
					Mínima	Máxima
NP 2248	Fibras - Composição	Algodão	%	50	47	53
		Poliéster	%	50	47	53
NP 4105	Título do Fio	Teia	Tex	20x2	19,5x2	20,5x2
		Trama	Tex	20x1	19,5x1	20,5x1
EN ISO 13934-1	Resistência à Rotura	Teia	kg	240	230	---
		Trama	kg	80	75	---
EN ISO 13934-1	Resistência ao Alongamento	Teia	%	20	18	---
		Trama	%	18	16	---
ASTM D1424	Resistência ao Rasgamento	Teia	kg	6,4	6	---
		Trama	kg	3	2,5	---
NP EN 1049-2	Fios/cm x Cabos	Teia	Nº	32	31	33
		Trama	Nº	23	22	24
EN 12127	Peso por metro quadrado		g/m^2	200	192	208
NP 4114/1700	Ponto		---	Sarja de 3:1	---	---
NP EN 25077	Estabilidade Dimensional Lavagem / Secagem Doméstica 40ºC, Suspensão	Comp.	%	0	-2,5	+2,5
		Larg.	%	0	-2,5	+2,5
NP EN ISO 105 B02	Solidez do Tinto à Luz (Xenotest)	(1)	Escala de azuis	6	5-6	---

Nota relativa à Especificação Técnica:

(1) Escala de Azuis de 1 a 8, em que o grau 8 é o melhor valor.

9. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, centradas no interior da gola e cosidas com esta. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA CORPETE Nº XX 50% ALGODÃO / 50% POLIÉSTER
Cod Fab. / Fornecedor NPD NP EN ISO 3758 Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

10. EMBALAGEM

Os Corpetes deverão ser fornecidos embalados individualmente em sacos de plástico transparente, identificados com a nomenclatura e o seu **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco) e posteriormente acondicionadas em caixas de cartão resistente, contendo **20 unidades**, **agrupadas por tamanhos**.

As caixas de cartão deverão ter as seguintes medidas aproximadas:

- Largura: 30 cm;
- Comprimento: 40 cm
- Altura: 30 cm;

As caixas de cartão são identificadas com rótulo exterior, onde constem pelo menos as seguintes informações:

- Identificação dos artigos (conforme ponto 2);
- Nome do fabricante/fornecedor;
- Número da requisição da Direção de Abastecimento;
- Número da guia de remessa que acompanha o material;
- Quantidade que contém.
- Ano de fornecimento.

APROVAÇÃO

ET 0007

DATA	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/13	Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL

DATA	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/16	1TEN AN Lúcia Raquel Arrais Machado Rocha 1TEN AN

DATA	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TECNICA,
____/____/____	Assinado de forma digital por António Rui Henriques dos Santos Esteves DN: c=PT, o=Ministério da Defesa Nacional, ou=Marinha Portuguesa, cn=António Rui Henriques dos Santos Esteves Dados: 2017.01.20 11:40:18 Z António Rui Henriques dos Santos Esteves CFR AN

Direção de Abastecimento, _____ de _____de _____

O DIRETOR,

Assinado de forma digital por Nelson Alves Domingos
DN: c=PT, o=MULTICERT-CA, ou=MULTICERT - RA, ou=Corporate, ou=Agencia de Gestao da Tesouraria e da Divida Publica - IGCP E.P.E, ou=MARINHA - DIRECCAO DE ABASTECIMENTO, ou=Personal ID, cn=Nelson Alves Domingos
Dados: 2017.01.20 12:05:18 Z

Nelson Alves Domingos
COM AN

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0004

DOLMAN BRANCO (SARGENTOS)

ET 0004

ET 0004

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de dólmans brancos (sargentos)

2. IDENTIFICAÇÃO

Os dólmans brancos (sargentos), são identificados por vinte e sete números de gestão correspondentes a outros tantos tamanhos.

8405-MD-021-6840	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º46-S
8405-MD-021-6839	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º46-M
8405-MD-021-6838	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º46-L
8405-MD-021-6843	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º48-S
8405-MD-021-6842	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º48-M
8405-MD-021-6841	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º48-L
8405-MD-021-6846	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º50-S
8405-MD-021-6845	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º50-M
8405-MD-021-6844	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º50-L
8405-MD-021-6849	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º52-S
8405-MD-021-6848	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º52-M
8405-MD-021-6847	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º52-L
8405-MD-021-6852	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º54-S

8405-MD-021-6851	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º54-M
8405-MD-021-6850	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º54-L
8405-MD-021-6855	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º56-S
8405-MD-021-6854	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º56-M
8405-MD-021-6853	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º56-L
8405-MD-021-6858	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º58-S
8405-MD-021-6857	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º58-M
8405-MD-021-6856	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º58-L
8405-MD-021-6861	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º60-S
8405-MD-021-6860	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º60-M
8405-MD-021-6859	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º60-L
8405-MD-021-6863	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º62-S
8405-MD-021-6862	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º62-M
8405-MD-021-6293	DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS), N.º62-L

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

Os dólmans brancos (sargentos) estão previstos no artigo 83.º do RUMM. e destinam-se a ser usados por primeiros-sargentos, segundos-sargentos, sub-sargentos, segundos sub-sargentos e praças da classe de músicos.

5. DESCRIÇÃO

O dólman branco (sargentos) é confecionado em tecido de composição 100% poliéster, de cor branca, ligeiramente cintado e suficientemente comprido para cobrir as ancas. Tem ainda as seguintes características:

a) Gola direita entretelada, com 3,5 cm a 4 cm de altura, cantos retangulares que unem os seus extremos sobre tira interna, por intermédio de dois colchetes.

b) Abotoa à frente com uma ordem de seis botões metálicos, ficando o botão superior a 3 cm da gola e o inferior a 24 cm da bainha.

c) As mangas têm canhões do mesmo tecido, com 7,5 cm de altura, fechados e sobrepostos.

d) O dólman possui quatro bolsos exteriores, de chapa com cantos inferiores arredondados, situando-se dois à altura do peito (um de cada lado), ligeiramente abaixo da linha do segundo botão, com 14 cm de altura por 12 cm de largura, cobertos por portinholas direitas com 4,5 cm de altura e os outros dois nas laterais inferiores (um de cada lado), na linha do botão inferior, com 20 cm de altura por 16 cm de largura, cobertas com portinholas direitas de 6 cm de largura.

e) Possui em cada ombro, uma platina metida na costura do mesmo, confecionadas no mesmo tecido, com 4 cm de largura, que terminam em forma de bico e apertam junto à gola com botão metálico e onde vestem as passadeiras

f) Nas costas exibe três costuras, uma a meio retilínea e a toda a altura e duas, nos quartos traseiros, à esquerda e á direita da primeira, paralelas a ela entre a orla inferior do dólman e a cintura e curvando depois para cima e para fora, até cada uma se juntar quanto possível, na curva mais próxima, à costura longitudinal posterior da manga correspondente.

g) À frente, desde a altura do peito ate à costura do fundo forma-se uma pequena pinça disfarçada, que confere um ligeiro efeito de cintura.

O Dolman branco (sargentos) apresenta-se nas seguintes variantes:

5.1 DOLMAN BRANCO PARA PRIMEIRO-SARGENTO, SEGUNDO-SARGENTO, SUB-SARGENTO, SEGUNDO SUB-SARGENTO

O dólman branco para primeiro-sargento, segundo-sargento, sub-sargento, segundo sub-sargento abotoa à frente com uma ordem de seis botões metálicos padrão nº8 abotoando as platinas dos ombros com botões metálicos padrão nº9.

5.2 DOLMAN BRANCO PARA PRAÇAS DA CLASSE DE MÚSICOS

O dólman branco para praças da classe de músicos abotoa à frente com uma ordem de seis botões metálico padrão nº10, abotoando as platinas dos ombros com botões metálicos padrão nº11.

NOTA 1: O tecido de Poliéster Branco a usar na confeção de dólmans brancos (sargentos) tem o nº de gestão 8305-MD-021-5549, composição fibrosa 100% Poliéster e será fornecido pela Direção de Abastecimento.

NOTA 2: Os Dolmans brancos (sargentos) são fornecidos **SEM** botões aplicados.

6. TABELA DE MEDIDAS

Tamanho / Medidas (cm)	46 S	46 M	46 L	48 S	48 M	48 L	50 S	50 M	50 L	Tolerância
1/2 Peito	52	52	52	54	54	54	56	56	56	± 1
1/2 Cintura	49	49	49	51	51	51	53	53	53	± 1
1/2 Anca	54	54	54	56	56	56	58	58	58	± 1
Altura total Costas	72	76	80	72	76	80	72	76	80	± 1
Ombro-ombro	44	44	44	46	46	46	48	48	48	± 1
Comprimento Manga	63	66	69	63	66	69	63	66	69	± 1
1/2 punho	14	14	14	14	14	14	15	15	15	± 0,5

Tamanho / Medidas (cm)	52 S	52 M	52 L	54 S	54 M	54 L	56 S	56 M	56 L	Tolerância
1/2 Peito	58	58	58	60	60	60	62	62	62	± 1
1/2 Cintura	55	55	55	57	57	57	59	59	59	± 1
1/2 Anca	60	60	60	62	62	62	64	64	64	± 1
Altura total Costas	72	76	80	72	76	80	72	76	80	± 1
Ombro-ombro	50	50	50	52	52	52	54	54	54	± 1
Comprimento Manga	63	66	69	63	66	69	63	66	69	± 1
1/2 punho	15	15	15	15	15	15	15,5	15,5	15,5	± 0,5

Tamanho	58 S	58 M	58 L	60 S	60 M	60 L	62 S	62 M	62 L	Tolerância
1/2 Peito	64	64	64	66	66	66	68	68	68	± 1
1/2 Cintura	61	61	61	63	63	63	65	65	65	± 1
1/2 Anca	66	66	66	68	68	68	70	70	70	± 1
Altura total Costas	72	76	80	72	76	80	72	76	80	± 1
Ombro-ombro	56	56	56	58	58	58	60	60	60	± 1
Comprimento Manga	63	66	69	63	66	69	63	66	69	± 1
1/2 punho	15,5	15,5	15,5	16	16	16	16	16	16	± 0,5

7. DESENHO



FIGURA 1 – Vista de Frente

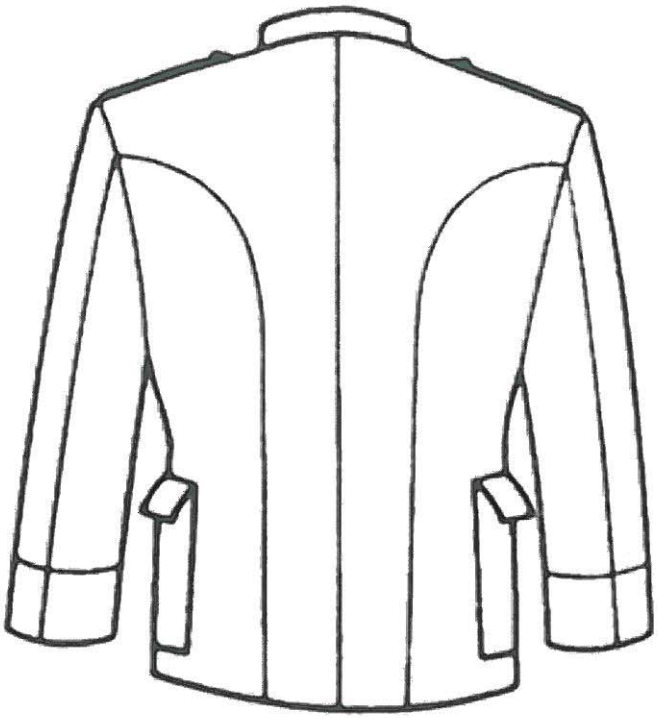


FIGURA 2 – Vista de Costas

8. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, centradas no interior da gola e cosidas com esta. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA DÓLMAN BRANCO (SARGENTOS) Nº XX 100% POLIÉSTER
Cod Fab. / Forncedor NPD NP EN ISO 3758 Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

9. EMBALAGEM

Os dolmans brancos (sargentos) são fornecidos em cabides e protegidos individualmente com plástico transparente, identificados com a nomenclatura e o respectivo **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco).

APROVAÇÃO

ET 0004

DATA	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/13	Ana Maria Gonçalves da Silva Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL

DATA	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/16	1TEN AN Lúcia Raquel Arrais Machado Rocha 1TEN AN

DATA	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TECNICA,
___/___/___	Assinado de forma digital por António Rui Henriques dos Santos Esteves DN: c=PT, o=Ministério da Defesa Nacional, ou=Marinha Portuguesa, cn=António Rui Henriques dos Santos Esteves Dados: 2017.01.20 11:38:56 Z António Rui Henriques dos Santos Esteves CFR AN

Direção de Abastecimento, _____ de _____de _____

O DIRETOR,

Assinado de forma digital por Nelson Alves Domingos
DN: c=PT, o=MULTICERT-CA, ou=MULTICERT - RA, ou=Corporate, ou=Agencia de Gestao da Tesouraria e da Divida Publica - IGCP E.P.E, ou=MARINHA - DIRECCAO DE ABASTECIMENTO, ou=Personal ID, cn=Nelson Alves Domingos
Dados: 2017.01.20 12:14:27 Z

Nelson Alves Domingos
COM AN

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0168

CALÇA AZUL PADRÃO Nº1

ET 0168

ET 0168

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de calças azuis do padrão nº1.

2. IDENTIFICAÇÃO

As calças azuis do padrão nº1 são confecionadas à medida e estão identificadas pelo seguinte número de gestão:

8405-MD-021-6598	CALÇA AZUL DO PADRÃO Nº1

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

As calças azuis do padrão nº1 estão previstas no artigo 63.º do RUMM e destinam-se a ser usadas por oficiais do QP, aspirantes a oficial alunos da Escola Naval e Cadetes no último ano escolar dos cursos da Escola Naval.

5. DESCRIÇÃO

A calça azul do padrão nº1 é confecionada em tecido elasticotine de composição 100% lã e cor azul ferrete e tem as seguintes características:

a) Corte direito,

b) Cintura justa, com cós de 5 cm de altura mínima, sem passadores, adaptado ao uso de suspensórios, revestido interiormente com fita cós.

c) Dois bolsos laterais convencionais, metidos no prolongamento das costuras exteriores da perna, com abertura de 16 cm.

d) Na frente, de cada um dos lados tem duas pregas de cada lado, voltadas para traz, sendo uma a definir os vincos da calça e outra situada a 2,5 cm da primeira, no sentido da costura lateral.

e) Breguilha sob carcela, que aperta com 5 botões de massa pretos de quatro furos e 1,5 cm de diâmetro, sendo 5 alinhados na carcela e um colocado em posição de reforço. O cós termina em bico e une através de guto metálico.

f) Têm atrás duas pinças, uma de cada lado, que saem do cós.

g) Tanto o cós, como o forro respetivo, são constituídos por duas partes unidas, por costura atrás, a fim de facilitar o eventual ajustamento.

h) Bainha com 5 cm.

NOTA: O tecido de Lã Azul Elasticotine a usar na confeção das calças azuis do padrão nº1 tem o n.º de gestão 8305-26-300-7793, a composição fibrosa Lã 100% e será fornecido pela Direção de Abastecimento.

6. DESENHO

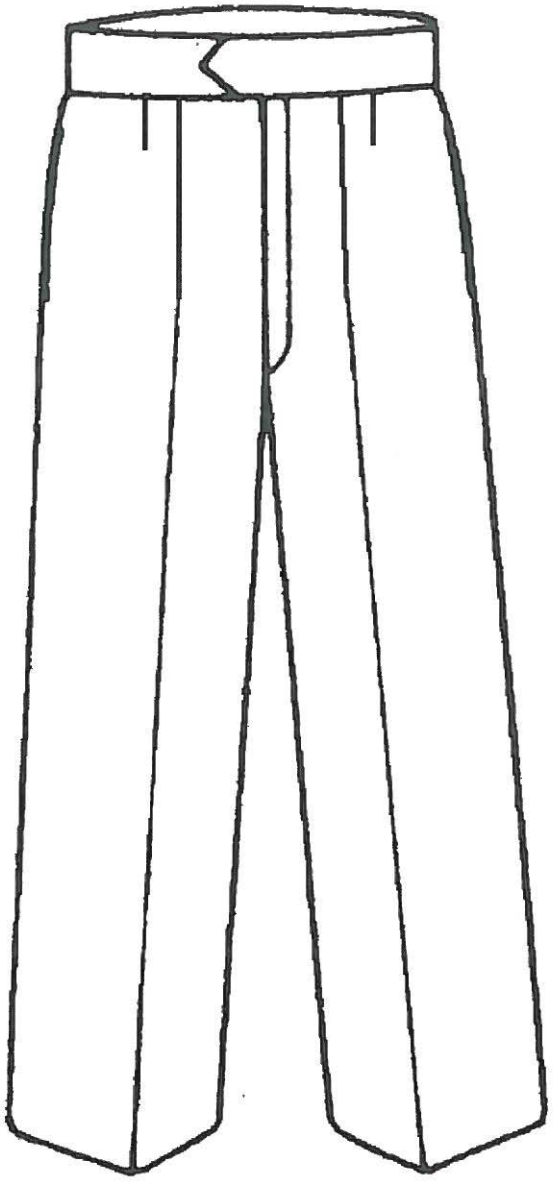


FIGURA 1 – Vista de Frente

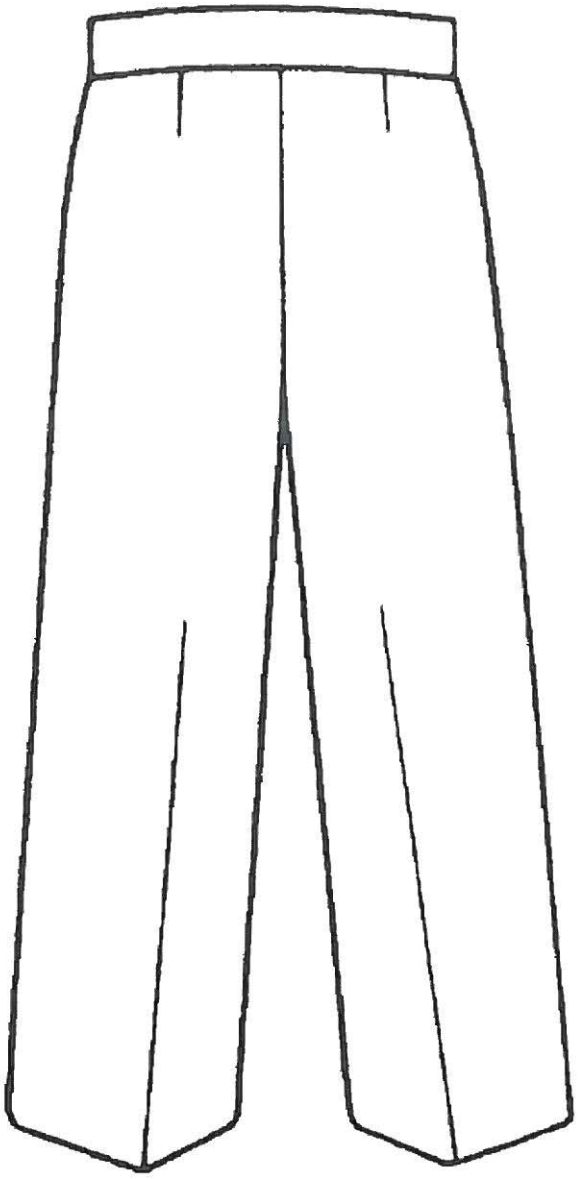


FIGURA 2 – Vista de Costas

8. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, centradas no interior da gola e cosidas com esta. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA CALÇA AZUL DO PADRÃO Nº1 Nº XX 100% LÃ
Cod Fab. / Forncedor NPD NP EN ISO 3758 Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

APROVAÇÃO

ET 0168

DATA	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/24	Ana Maria Gonçalves da Silva Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL

DATA	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/24	1TEN AN Lúcia Raquel Arrais Machado Rocha 1TEN AN

DATA	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TECNICA,
____/____/____	Assinado de forma digital por António Rui Henriques dos Santos Esteves DN: c=PT, o=Ministério da Defesa Nacional, ou=Marinha Portuguesa, cn=António Rui Henriques dos Santos Esteves Dados: 2017.02.03 12:14:38 Z António Rui Henriques dos Santos Esteves CFR AN

Direção de Abastecimento, _____ de _____de _____

O DIRETOR,

Assinado de forma digital por Nelson Alves Domingos
DN: c=PT, o=MULTICERT-CA, ou=MULTICERT - RA, ou=Corporate, ou=Agencia de Gestao da Tesouraria e da Divida Publica - IGCP E.P.E, ou=MARINHA - DIRECCAO DE ABASTECIMENTO, ou=Personal ID, cn=Nelson Alves Domingos
Dados: 2017.02.01 16:59:05 Z

Nelson Alves Domingos
COM AN

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0182

SAIA AZUL DO PADRÃO Nº1 - F

ET 0182

ET 0182

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de saias azuis do padrão nº1 - F.

2. IDENTIFICAÇÃO

As saias azuis do padrão nº1 - F são confecionadas à medida e estão identificadas pelo seguinte número de gestão.

8410-MD-021-7893	SAIA AZUL COMPRIDA

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

As saias azuis do padrão nº1 - F estão previstas no artigo 156º do RUMM e destinam-se a ser usadas por oficiais do QP, aspirantes a oficial alunos da Escola Naval e Cadetes no último ano escolar dos cursos da Escola Naval e sargentos e praças da classe de músicos, do sexo feminino.

5. DESCRIÇÃO

A saia azul do padrão nº1 - F é confecionada em tecido elasticotine, de composição 100% lã e cor azul ferrete, é ligeiramente mais larga na orla inferior e com comprimento até imediatamente abaixo do tornozelo. Tem ainda as seguintes características:

a) Cós 4 cm de altura.

b) Duas pinças à frente e 2 pinças atras que nascem no cós.

c) Aperta do lado esquerdo com fecho de correr e dois colchetes no cós.

d) Atrás é aberta desde a bainha do fundo até à linha do joelho, por forma a permitir mobilidade.

e) Forrada com tecido de alpaca preto.

NOTA: O tecido de Lã Azul Elasticotine a usar na confeção da saia azul do padrão nº1 - F tem o n.º de gestão 8305-26-300-7793, tem a composição fibrosa Lã 100% e será fornecido pela Direção de Abastecimento.

6. DESENHO

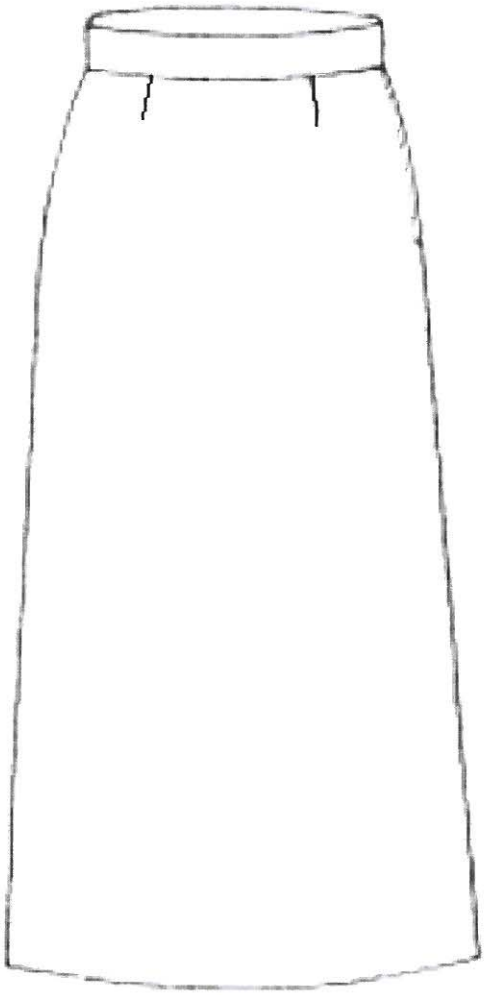


FIGURA 1 – Vista de Frente

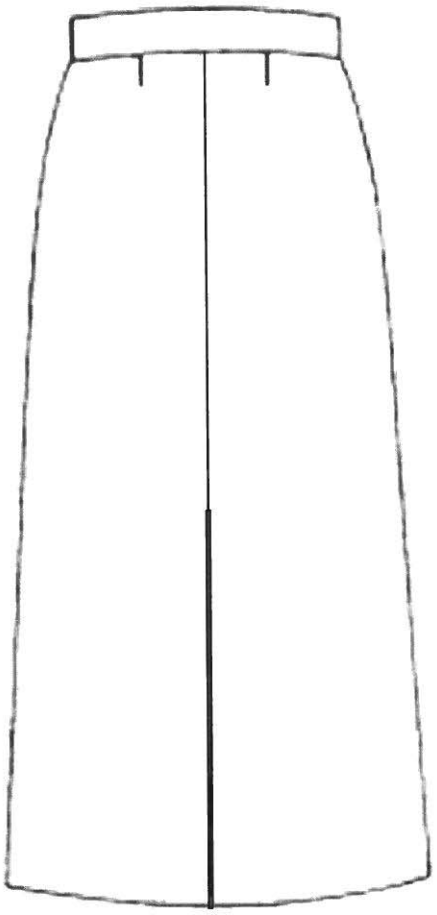


FIGURA 2 – Vista de Costas

7. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, e cosidas em lugar visível. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA SAIA AZUL PADRÃO Nº1 - F Nº XX 100% LÃ
Cod Fab. / Fornecedor NPD NP EN ISO 3758 Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

8. EMBALAGEM

As saias azuis do padrão nº1 - F são fornecidas em cabides individuais e protegidas com plástico transparente (tipo manga), identificados com a nomenclatura e o seu **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco).

APROVAÇÃO

ET 0182

DATA	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/02/03	Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL

DATA	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/02/06	1TEN AN Lúcia Raquel Arrais Machado Rocha 1TEN AN

DATA	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TECNICA,
____/____/____	Assinado de forma digital por António Rui Henriques dos Santos Esteves DN: c=PT, o=Ministério da Defesa Nacional, ou=Marinha Portuguesa, cn=António Rui Henriques dos Santos Esteves António Rui Henriques dos Santos Esteves CFR AN

Direção de Abastecimento, _____ de _____de _____

O DIRETOR

Assinado de forma digital por Nelson Alves Domingos
DN: c=PT, o=MULTICERT-CA, ou=MULTICERT - RA, ou=Corporate, ou=Agencia de Gestao da Tesouraria e da Divida Publica - IGCP E.P.E, ou=MARINHA - DIRECCAO DE ABASTECIMENTO, ou=Personal ID, cn=Nelson Alves Domingos
Data: 2017.02.27 17:42:02

Nelson Alves Domingos
COM AN

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0176

JAQUETA AZUL DO PADRÃO F

ET 0176

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de jaquetas azuis do padrão F.

2. IDENTIFICAÇÃO

As jaquetas azuis do padrão F são confecionadas à medida e estão identificadas pelo seguinte número de gestão.

8410-MD-021-7889	JAQUETA AZUL P/ OFICIAIS F S/ GALOES E DISTINTIVOS

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

As jaquetas azuis do padrão F estão previstas no artigo 145º do RUMM e destinam-se a ser usadas por oficiais do QP, aspirantes a oficial alunos da Escola Naval e Cadetes no último ano escolar dos cursos da Escola Naval e sargentos e praças da classe de músicos, do sexo feminino.

5. DESCRIÇÃO

A jaqueta azul do padrão F é confecionada em tecido elasticotine, de composição 100% lã e cor azul ferrete, cintada, suficientemente comprida para descer um pouco abaixo da cintura e forrada com cetim preto. Tem ainda as seguintes características:

a) Gola de rebuço com altura entre 4 cm e 4,5 cm largura entre 5,5 cm e 6,5 cm.

b) As mangas são de duas costuras, sem canhões, sendo que a costura exterior tem uma abertura com 10 cm de altura com sobreposição de cerca de 3 cm.

c) Possui nos quartos traseiros, duas costuras, uma no esquerdo e outra no direito, que sobem paralelas entre si da orla inferior a quase meia altura da jaqueta e curvam depois para cima e para fora, até se juntar, quanto possível, na cava mais próxima, à costura longitudinal posterior da manga correspondente.

d) Possui 14 botões metálicos, dez botões guarnecem a jaqueta, constituindo duas ordens divergentes, de baixo para cima, uma em cada um dos seus quartos dianteiros, sendo que os botões inferiores da ordem distam 4 cm da bainha inferior e 7 cm a 8 cm da frente. Os botões consecutivos de cada ordem distam 5 cm entre si. Os restantes quatro botões situam-se dois em cada manga, perto da respetiva abertura, pregados na folha exterior junto e paralelamente à costura longitudinal posterior, a uma distância um do outro variável com os galões de posto que entre eles existirem.

A Jaqueta Azul do Padrão F apresenta-se nas seguintes variantes:

5.1 JAQUETA AZUL DO PADRÃO F PARA OFICIAL

A jaqueta azul do padrão F para Oficial tem as mangas guarnecidas com galões do posto correspondente e os botões metálicos são do padrão nº7.

5.2 JAQUETA AZUL DO PADRÃO F PARA SARGENTO-MOR, SARGENTO-CHEFE E SARGENTO-AJUDANTE DA CLASSE DE MÚSICOS

A Jaqueta azul do padrão F para sargento-mor/chefe/ajudante da classe de músicos, leva cosido na folha exterior das mangas, centrado entre os botões dos punhos o distintivo de posto e de classe. Os botões metálicos a aplicar são do padrão nº7.

5.3 JAQUETA AZUL DO PADRÃO F PARA PRIMEIRO-SARGENTO, SEGUNDO-SARGENTO, PRIMEIRO SUBSARGENTO E SEGUNDO SUBSARGENTO DA CLASSE DE MÚSICOS

A Jaqueta azul do padrão F para Primeiro-sargento, Segundo-sargento, Primeiro-subsargento e Segundo-subsargento da classe de músicos, leva cosido na folha exterior, a cerca de 8 cm da costura dos ombros, centrado, o distintivos de posto e de classe. Os botões metálicos a aplicar são do padrão nº9.

5.4 JAQUETA AZUL DO PADRÃO F PARA PRAÇAS DA CLASSE DE MÚSICOS

A Jaqueta azul do padrão F para praças da classe de músicos, leva cosido na folha exterior, a cerca de 8 cm da costura dos ombros, centrado, o distintivos de posto e de classe. Os botões metálicos a aplicar são do padrão nº11.

NOTA 1: O tecido de Lã Azul Elasticotine a usar na confeção dos artigos acima descritos tem o n.º de gestão 8305-26-300-7793, tem a composição fibrosa Lã 100% e será fornecido pela Direção de Abastecimento.

NOTA 2: Os botões metálicos padrão nº 7 a usar na confeção das jaquetas para Oficial, sargento-mor/chefe/ajudante da classe de músicos acima descritos tem o n.º de gestão 8315-MD-021-5615 e serão fornecidos pela Direção de Abastecimento

NOTA 3: Os botões metálicos padrão nº 9 a usar na confeção das jaquetas para Primeiro-sargento, Segundo-sargento, Primeiro-subsargento e Segundo-subsargento da classe de músicos acima descritos tem o n.º de gestão 8315-MD-021-5617 e serão fornecidos pela Direção de Abastecimento

NOTA 4: Os botões metálicos padrão nº 11 a usar na confeção das jaquetas para praças da classe de músicos acima descritos tem o n.º de gestão 8315-MD-021-5620 e serão fornecidos pela Direção de Abastecimento

6. DESENHO

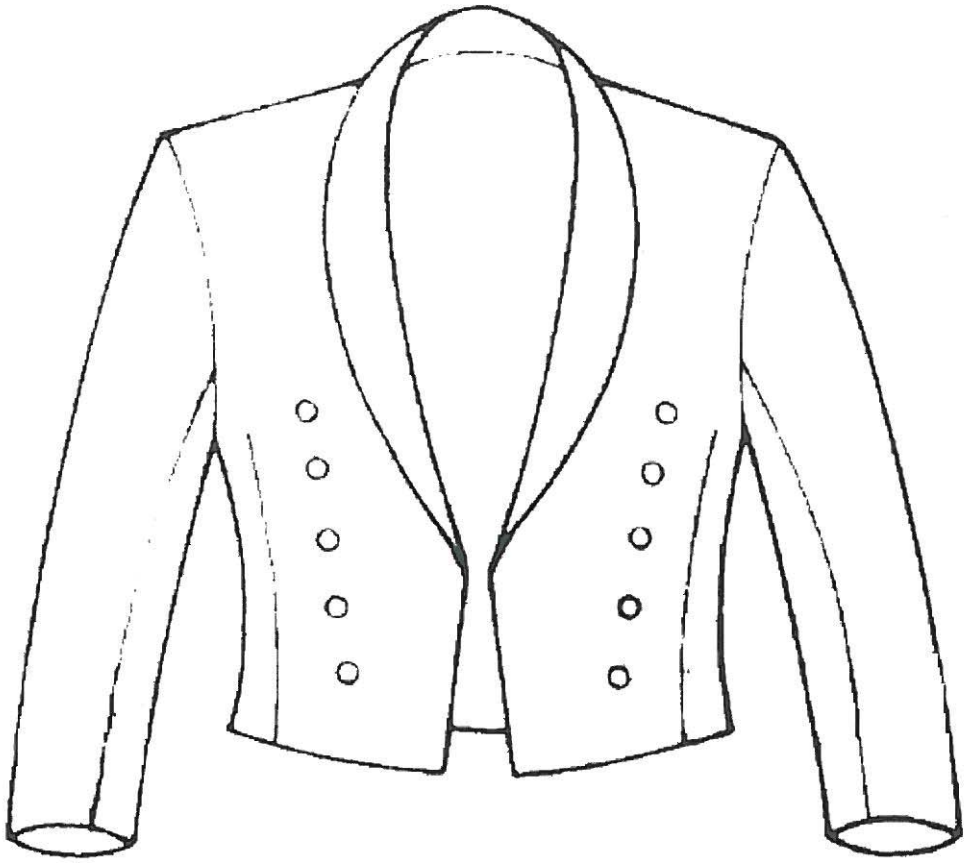


FIGURA 1 – Vista de Frente

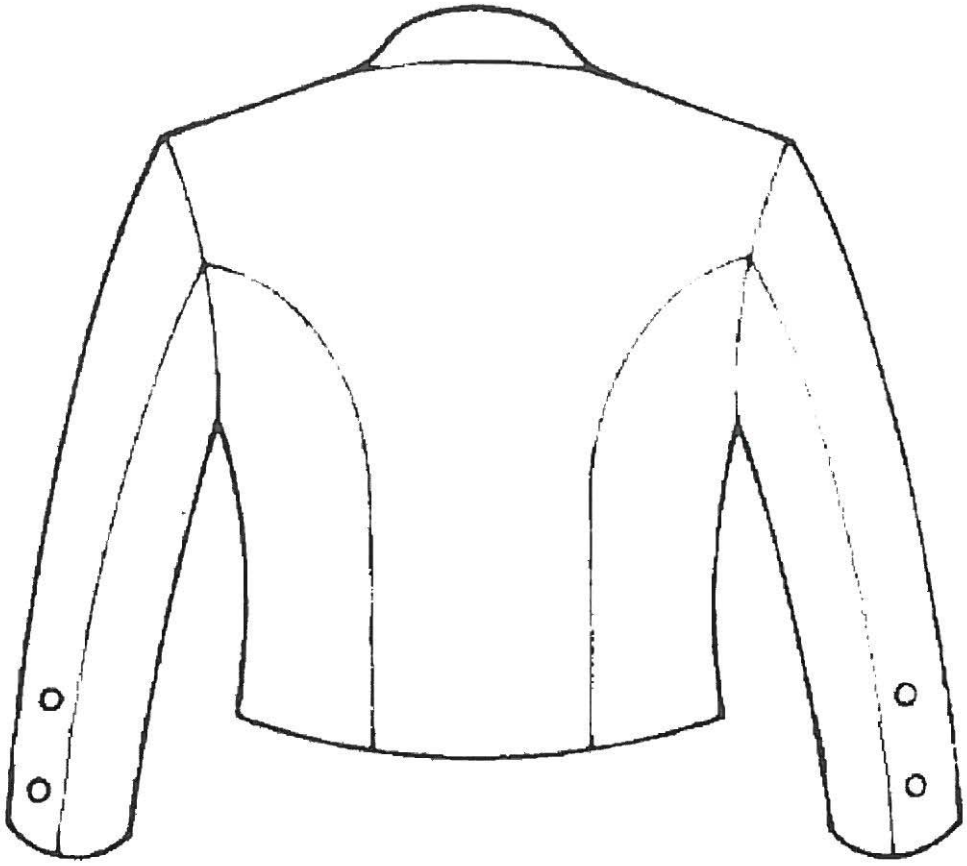


FIGURA 2 – Vista de Costas

7. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, centradas no interior da gola e cosidas com esta. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA JAQUETÃ AZUL PADRÃO F Nº XX 100% LÃ
Cod Fab. / Fornecedor NPD NP EN ISO 3758 Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

8. EMBALGEM

As jaquetas azuis padrão F são fornecidos em cabides individuais e protegidos com plástico transparente (tipo manga), identificados com a nomenclatura e o seu **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco).

APROVAÇÃO

ET 0176

DATA	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/31	Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL

DATA	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/31	1TEN AN Lúcia Raquel Arrais Machado Rocha 1TEN AN

DATA	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TECNICA,
____/____/____	Assinado de forma digital por António Rui Henriques dos Santos Esteves DN: c=PT, o=Ministério da Defesa Nacional, ou=Marinha Portuguesa, cn=António Rui Henriques dos Santos Esteves Dados: 2017.02.03 12:18:09 Z António Rui Henriques dos Santos Esteves CFR AN

Direção de Abastecimento, _____ de _____ de _____

O DIRETOR,

Assinado de forma digital por Nelson Alves Domingos
DN: c=PT, o=MULTICERT-CA, ou=MULTICERT - RA, ou=Corporate, ou=Agencia de Gestao da Tesouraria e da Divida Publica - IGCP E.P.E, ou=MARINHA - DIRECCAO DE ABASTECIMENTO, ou=Pessoal ID, cn=Nelson Alves Domingos
Dados: 2017.02.03 12:20:17

Nelson Alves Domingos
COM AN

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0171

JAQUETA AZUL

ET 0171

ET 0171

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de jaquetas azuis.

2. IDENTIFICAÇÃO

As jaquetas azuis são confecionadas à medida e estão identificadas pelo seguinte número de gestão.

8405-MD-021-6920	JAQUETA AZUL P/ OFICIAIS S/ GALOES E DISTINTIVOS

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

As jaquetas azuis estão previstos no artigo, 89 do RUMM e destinam-se a ser usadas por oficiais do QP, aspirantes a oficial alunos da Escola Naval e Cadetes no último ano escolar dos cursos da Escola Naval e sargentos e praças da classe de músicos.

5. DESCRIÇÃO

A jaqueta azul é confecionada em tecido elasticotine, de composição 100% lã e cor azul ferrete, cintada, suficientemente comprido para descer um pouco abaixo da cintura e forrada com cetim preto. Tem ainda as seguintes características:

a) Gola voltada e com bandas com largura entre 10cm e 12 cm.

b) As mangas são de duas costuras, sem canhões, sendo que a costura exterior tem uma abertura com 10 cm de altura com sobreposição de cerca de 3 cm.

c) Possui nos quartos traseiros, duas costuras, uma no esquerdo e outra no direito, que sobem paralelas entre si da orla inferior a quase meia altura da jaqueta e curvam depois para cima e para fora, até se juntar, quanto possível, na cava mais próxima, à costura longitudinal posterior da manga correspondente.

d) Possui 16 botões metálicos, dois à frente destacáveis e ligados em carrinho que abotoam a jaqueta ao nível da cintura entrando em duas casas ai abertas para esse fim. Dez botões fixos guarnecem a jaqueta, constituindo duas ordens divergentes, de baixo para cima, uma em cada um dos seus quartos dianteiros, sendo que os botões inferiores da ordem distam 4 cm da bainha inferior e 7 cm a 8 cm da frente. Os botões consecutivos de cada ordem distam 5 cm entre si. Os restantes quatro botões situam-se dois em cada manga, perto da respetiva abertura, pregados na folha exterior junto e paralelamente à costura longitudinal posterior, a uma distância um do outro variável com os galões de posto que entre eles existirem.

A Jaqueta Azul apresenta-se nas seguintes variantes:

5.1 JAQUETA AZUL PARA OFICIAL

A jaqueta azul para Oficial tem as mangas guarnecidas com galões do posto correspondente e os botões metálicos são do padrão nº7.

5.2 JAQUETA AZUL PARA SARGENTO-MOR, SARGENTO-CHEFE E SARGENTO-AJUDANTE DA CLASSE DE MÚSICOS

A Jaqueta azul para sargento-mor/chefe/ajudante da classe de músicos, leva cosido na folha exterior das mangas, centrado entre os botões dos punhos o distintivo de posto e de classe. Os botões metálicos a aplicar são do padrão nº7.

5.3 JAQUETÃO AZUL PARA PRIMEIRO-SARGENTO, SEGUNDO-SARGENTO, PRIMEIRO SUBSARGENTO E SEGUNDO SUBSARGENTO DA CLASSE DE MÚSICOS

A Jaqueta azul para Primeiro-sargento, Segundo-sargento, Primeiro-subsargento e Segundo-subsargento da classe de músicos, leva cosido na folha exterior, a cerca de 8 cm da costura dos ombros, centrado, o distintivos de posto e de classe. Os botões metálicos a aplicar são do padrão nº9.

5.4 JAQUETÃO AZUL PARA PRAÇAS DA CLASSE DE MÚSICOS

A Jaqueta azul para praças da classe de músicos, leva cosido na folha exterior, a cerca de 8 cm da costura dos ombros, centrado, o distintivos de posto e de classe. Os botões metálicos a aplicar são do padrão nº11.

NOTA 1: O tecido de Lã Azul Elasticotine a usar na confeção dos artigos acima descritos tem o n.º de gestão 8305-26-300-7793, tem a composição fibrosa Lã 100% e será fornecido pela Direção de Abastecimento.

NOTA 2: Os botões metálicos padrão nº 7 a usar na confeção das jaquetas para Oficial, sargento-mor/chefe/ajudante da classe de músicos acima descritos tem

o n.º de gestão 8315-MD-021-5615 e serão fornecidos pela Direção de Abastecimento

NOTA 3: Os botões metálicos padrão nº 9 a usar na confeção das jaquetas para Primeiro-sargento, Segundo-sargento, Primeiro-subsargento e Segundo-subsargento da classe de músicos acima descritos tem o n.º de gestão 8315-MD-021-5617 e serão fornecidos pela Direção de Abastecimento

NOTA 4: Os botões metálicos padrão nº 11 a usar na confeção das jaquetas para praças da classe de músicos acima descritos tem o n.º de gestão 8315-MD-021-5620 e serão fornecidos pela Direção de Abastecimento

6. DESENHO



FIGURA 1 – Vista de Frente

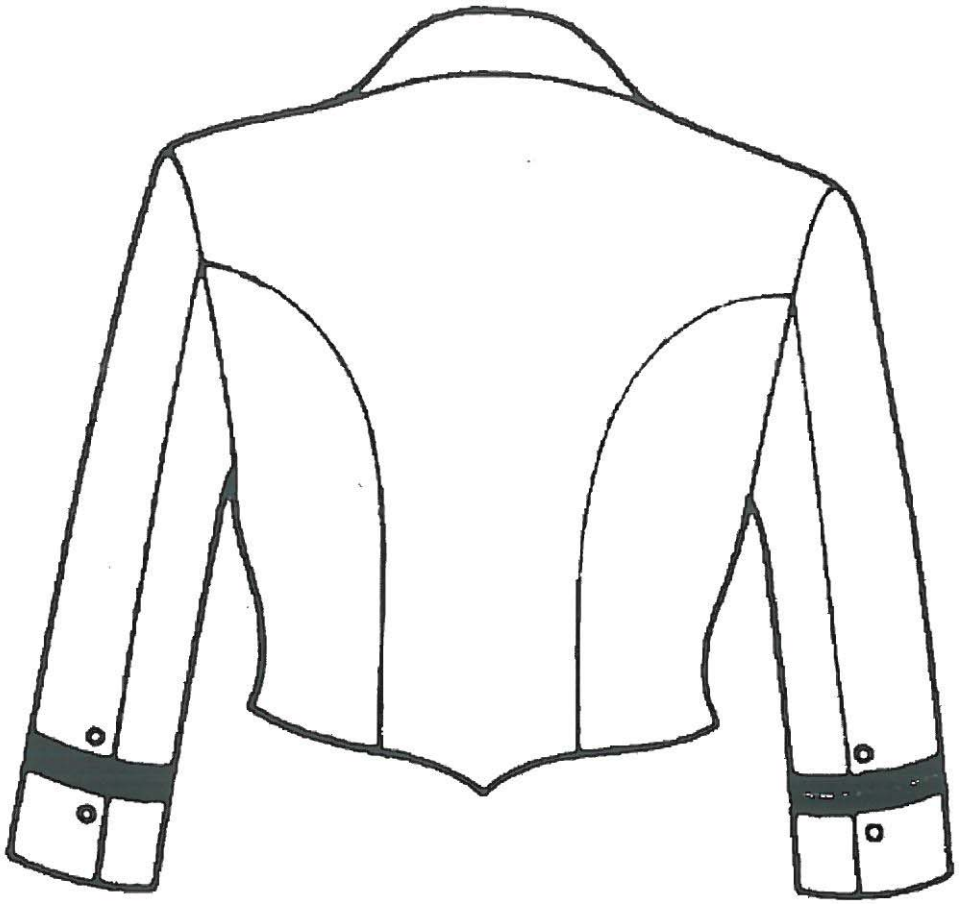


FIGURA 2 – Vista de Costas

7. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, centradas no interior da gola e cosidas com esta. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA JAQUETÃ AZUL Nº XX 100% LÃ
Cod Fab. / Fornecedor NPD NP EN ISO 3758 Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

8. EMBALGEM

As jaquetas são fornecidos em cabides individuais e protegidos com plástico transparente (tipo manga), identificados com a nomenclatura e o seu **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco).

APROVAÇÃO

ET 0171

DATA	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/26	Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL

DATA	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/31	1TEN AN Lúcia Raquel Arrais Machado Rocha 1TEN AN

DATA	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TECNICA,
____/____/____	Assinado de forma digital por António Rui Henriques dos Santos Esteves DN: c=PT, o=Ministério da Defesa Nacional, ou=Marinha Portuguesa, cn=António Rui Henriques dos Santos Esteves Dados: 2017.02.01 16:18:2 António Rui Henriques dos Santos Esteves CFR AN

Direção de Abastecimento, _____ de _____de _____

O DIRETOR

Assinado de forma digital por Nelson Alves Domingos
DN: c=PT, o=MULTICERT-CA, ou=MULTICERT - RA, ou=Corporate, ou=Agencia de Gestao da Tesouraria e da Divida Publica - IGCP E.P.E, ou=MARINHA - DIRECCAO DE ABASTECIMENTO, ou=Personal ID, cn=Nelson Alves Domingos
Dados: 2017.02.01 17:00:45 Z

Nelson Alves Domingos
COM AN

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0172

JAQUETA BRANCA DO PADRÃO Nº1

ET 0172

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de jaquetas brancas do padrão nº1.

2. IDENTIFICAÇÃO

As jaquetas brancas do padrão nº1 são confecionadas à medida e estão identificadas pelo seguinte número de gestão.

8405-MD-021-6921	JAQUETA BRANCA PARA OFICIAIS

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

As jaquetas brancas do padrão nº1 estão previstos no artigo, 90 do RUMM e destinam-se a ser usadas por oficiais do QP, aspirantes a oficial alunos da Escola Naval e Cadetes no último ano escolar dos cursos da Escola Naval e sargentos e praças da classe de músicos.

5. DESCRIÇÃO

A jaqueta branca do padrão nº1 é confecionada em tecido de composição 100% poliéster, de cor branca, cintada, suficientemente comprido para descer um pouco abaixo da cintura e forrada com cetim branco. Tem ainda as seguintes características:

a) Gola voltada e com bandas com largura entre 10cm e 12 cm.

b) As mangas são de duas costuras, com canhões do mesmo tecido com 7,5 cm de altura, fechados e sobrepostos.

c) Nas costas exibe três costuras, uma a meio retilínea e a toda a altura e duas, nos quartos traseiros, à esquerda e á direita da primeira, paralelas a ela desde a orla inferior até quase meia altura da jaqueta e curvam depois para cima e para fora, até se juntar, quanto possível, na cava mais próxima, à costura longitudinal posterior da manga correspondente.

d) Possui 12 botões metálicos, dois à frente destacáveis e ligados em carrinho que abotoam a jaqueta ao nível da cintura entrando em duas casas ai abertas para esse fim e dez botões igualmente descartáveis que guarnecem a jaqueta, constituindo duas ordens divergentes, de baixo para cima, uma em cada um dos seus quartos dianteiros, sendo que os botões inferiores da ordem distam 4 cm da bainha inferior e 7 cm a 8 cm da frente. Os botões consecutivos de cada ordem distam 5 cm entre si.

A Jaqueta branca do padrão nº1 apresenta-se nas seguintes variantes:

5.1 JAQUETA BRANCA DO PADRÃO Nº1 PARA OFICIAL E PARA SARGENTO-MOR, SARGENTO-CHEFE E SARGENTO-AJUDANTE DA CLASSE DE MÚSICOS

A jaqueta branca do padrão nº1 para oficial e para sargento-mor/chefe/ajudante da classe de músicos possui em cada ombro, duas pequenas presilhas fixas com 2,5 cm de comprimento e 0,8 cm de largura, confecionadas no mesmo tecido da jaqueta que servem para colocação de platinas rígidas. As presilhas distam cerca de 7 cm entre si.

Os botões metálicos a aplicar na jaqueta branca do padrão nº1 para oficial são do padrão nº7.

5.2 JAQUETA BRANCA DO PADRÃO Nº1 PARA PRIMEIRO-SARGENTO, SEGUNDO-SARGENTO, PRIMEIRO SUBSARGENTO E SEGUNDO SUBSARGENTO DA CLASSE DE MÚSICOS

A jaqueta branca do padrão nº1 para primeiro-sargento, segundo-sargento, primeiro-subsargento e segundo-subsargento da classe de músicos, possui em cada ombro, uma platina metida na costura do mesmo, confecionadas no mesmo tecido, com 4 cm de largura, que terminam em forma de bico e apertam junto à gola com botão metálico e onde vestem as passadeiras

Os botões metálicos a aplicar jaqueta branca do padrão nº1 para Primeiro-sargento, Segundo-sargento, Primeiro-subsargento e Segundo-subsargento da classe de músicos são do padrão nº9 e perfazem o total de 14 botões (doze na frente e dois nos ombros).

5.3 JAQUETA BRANCA DO PADRÃO Nº1 PARA PRAÇAS DA CLASSE DE MÚSICOS

A jaqueta branca do padrão nº1 para praças da classe de músicos, possui em cada ombro, uma platina metida na costura do mesmo, confecionadas no mesmo tecido, com 4 cm de largura, que terminam em forma de bico e apertam junto à gola com botão metálico e onde vestem as passadeiras

Os botões metálicos a aplicar jaqueta branca do padrão nº1 para praças da classe de músicos são do padrão nº11, e perfazem o total de 14 botões (doze na frente e dois nos ombros).

NOTA 1: O tecido de Poliéster Branco a usar na confeção das jaquetas brancas do padrão nº1 tem o nº de gestão 8305-MD-021-5549, composição fibrosa 100% Poliéster e será fornecido pela Direção de Abastecimento.

NOTA 2: Os botões metálicos padrão nº 7 a usar na confeção das jaquetas brancas do padrão nº1 para Oficial, sargento-mor/chefe/ajudante da classe de músicos acima descritos tem o n.º de gestão 8315-MD-021-5615 e serão fornecidos pela Direção de Abastecimento

NOTA 3: Os botões metálicos padrão nº 9 a usar na confeção das jaquetas brancas do padrão nº1 para Primeiro-sargento, Segundo-sargento, Primeiro-subsargento e Segundo-subsargento da classe de músicos acima descritos tem o n.º de gestão 8315-MD-021-5617 e serão fornecidos pela Direção de Abastecimento

NOTA 4: Os botões metálicos padrão nº 11 a usar na confeção das jaquetas brancas do padrão nº1 para praças da classe de músicos acima descritos tem o n.º de gestão 8315-MD-021-5620 e serão fornecidos pela Direção de Abastecimento

6. DESENHO



FIGURA 1 – Vista de frente da jaqueta branca do padrão nº1 para Oficial, sargento-mor/chefe/ajudante da classe de músicos

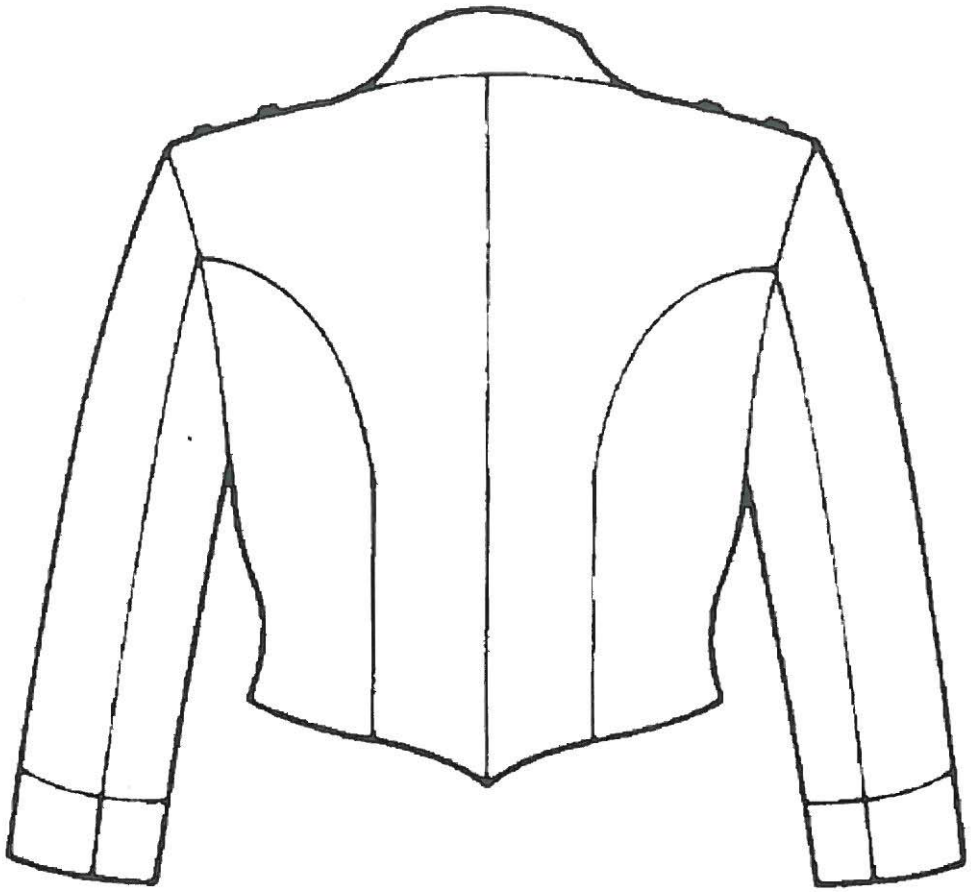


FIGURA 2 – Vista de costas da jaqueta branca do padrão nº1 para Oficial, sargento-mor/chefe/ajudante da classe de músicos



FIGURA 3 – Vista de frente da jaqueta branca do padrão nº1 para primeiro-sargento, segundo-sargento, primeiro-subsargento e segundo-subsargento e praças da classe de músicos

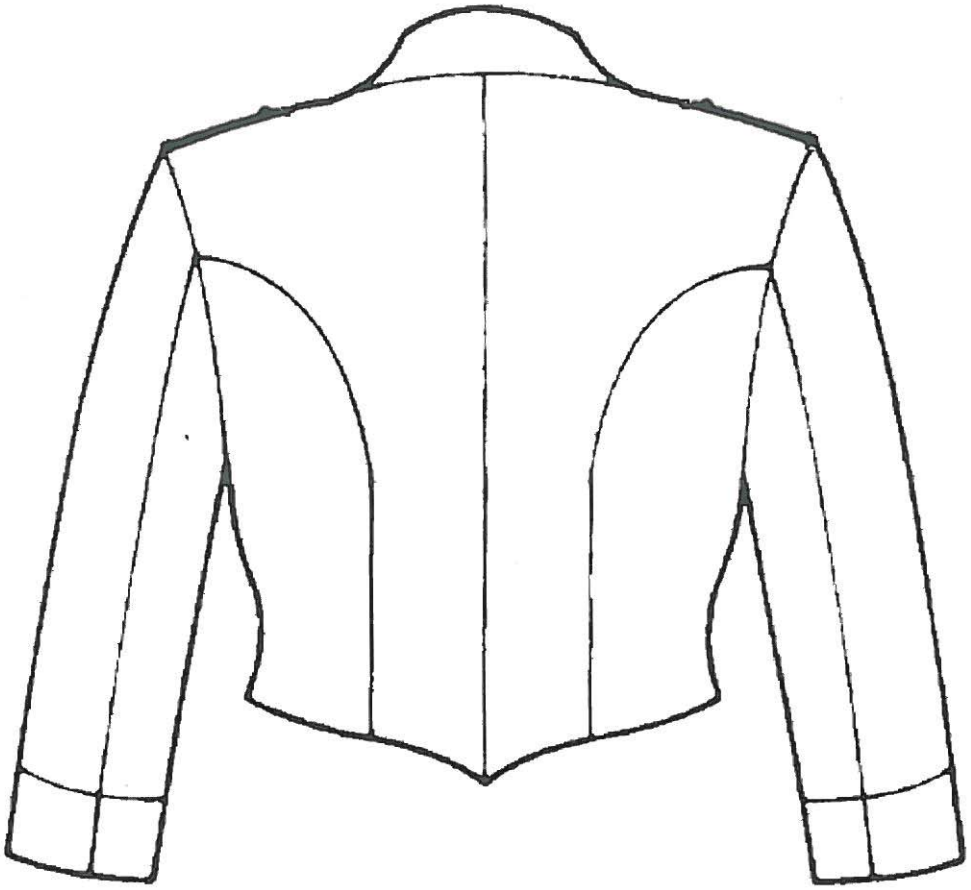


FIGURA 4 – Vista de costas da jaqueta branca do padrão nº1 para primeiro-sargento, segundo-sargento, primeiro-subsargento e segundo-subsargento e praças da classe de músicos

7. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, centradas no interior da gola e cosidas com esta. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA JAQUETÃ BRANCA DO PADRÃO Nº1 Nº XX 100% POLIESTER
Cod Fab. / Fornecedor NPD NP EN ISO 3758 Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

8. EMBALGEM

As jaquetas brancas do padrão nº1 são fornecidas em cabides individuais e protegidos com plástico transparente (tipo manga), identificados com a nomenclatura e o seu **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco).

APROVAÇÃO

ET 0172

DATA	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/27	Ana Maria Gonçalves da Silva Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL

DATA	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/31	1TEN AN Lúcia Raquel Arrais Machado Rocha 1TEN AN

DATA	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TECNICA,
____/____/____	Assinado de forma digital por António Rui Henriques dos Santos Esteves DN: c=PT, o=Ministério da Defesa Nacional, ou=Marinha Portuguesa, cn=António Rui Henriques dos Santos Esteves Dados: 2017.02.03 12:16:42 Z António Rui Henriques dos Santos Esteves CFR AN

Direção de Abastecimento, _____ de _____de _____

O DIRETOR,

Assinado de forma digital por Nelson Alves Domingos
DN: c=PT, o=MULTICERT-CA, ou=MULTICERT - RA, ou=Corporate, ou=Agencia de Gestao da Tesouraria e da Divida Publica - IGCP E.P.E, ou=MARINHA - DIRECCAO DE ABASTECIMENTO, ou=Personal ID, cn=Nelson Alves Domingos
Dados: 2017.02.03 12:16:42 Z

Nelson Alves Domingos
COM AN

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0175

JAQUETA BRANCA DO PADRÃO Nº1 - F

ET 0175

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de jaquetas brancas do padrão nº1 - F

2. IDENTIFICAÇÃO

As jaquetas brancas do padrão nº1 - F são confecionadas à medida e estão identificadas pelo seguinte número de gestão.

8410-MD-021-7892	JAQUETA BRANCA PARA OFICIAIS F

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

As jaquetas brancas do padrão nº1 – F estão previstos no artigo 146º do RUMM e destinam-se a ser usadas por oficiais do QP, aspirantes a oficial alunos da Escola Naval e Cadetes no último ano escolar dos cursos da Escola Naval e sargentos e praças da classe de músicos.

5. DESCRIÇÃO

A jaqueta branca do padrão nº1 -F é confecionada em tecido de composição 100% poliéster, de cor branca, cintada, suficientemente comprida para descer um pouco abaixo da cintura e forrada com cetim branco. Tem ainda as seguintes características:

a) Gola de rebuço com altura entre 4 cm e 4,5 cm largura entre 5,5 cm e 6,5 cm.

b) As mangas são de duas costuras, com canhões do mesmo tecido com 7,5 cm de altura, fechados e sobrepostos.

c) Nas costas exibe três costuras, uma a meio retilínea e a toda a altura e duas, nos quartos traseiros, à esquerda e á direita da primeira, paralelas a ela desde a orla inferior até quase meia altura da jaqueta e curvam depois para cima e para fora, até se juntar, quanto possível, na cava mais próxima, à costura longitudinal posterior da manga correspondente.

d) Possui 10 botões metálicos, descartáveis que guarnecem a jaqueta, constituindo duas ordens divergentes, de baixo para cima, uma em cada um dos seus quartos dianteiros, sendo que os botões inferiores da ordem distam 4 cm da bainha inferior e 7 cm a 8 cm da frente. Os botões consecutivos de cada ordem distam 5 cm entre si.

A Jaqueta branca do padrão nº1 - F apresenta-se nas seguintes variantes:

5.1 JAQUETA BRANCA DO PADRÃO Nº1 - F PARA OFICIAL E PARA SARGENTO-MOR, SARGENTO-CHEFE E SARGENTO-AJUDANTE DA CLASSE DE MÚSICOS

A jaqueta branca do padrão nº1 -F para oficial e para sargento-mor/chefe/ajudante da classe de músicos possui em cada ombro, duas pequenas presilhas fixas com 2,5 cm de comprimento e 0,8 cm de largura, confecionadas no mesmo tecido da jaqueta que servem para colocação de platinas rígidas. As presilhas distam cerca de 7 cm entre si.

Os botões metálicos a aplicar na jaqueta branca do padrão nº1 – F para oficial e para sargento-mor/chefe/ajudante da classe de músicos são do padrão nº7

5.2 JAQUETA BRANCA DO PADRÃO Nº1 - F PARA PRIMEIRO-SARGENTO, SEGUNDO-SARGENTO, PRIMEIRO SUBSARGENTO E SEGUNDO SUBSARGENTO DA CLASSE DE MÚSICOS

A jaqueta branca do padrão nº1 - F para primeiro-sargento, segundo-sargento, primeiro-subsargento e segundo-subsargento da classe de músicos, possui em cada ombro, uma platina metida na costura do mesmo, confecionadas no mesmo tecido, com 4 cm de largura, que terminam em forma de bico e apertam junto à gola com botão metálico e onde vestem as passadeiras.

Os botões metálicos a aplicar jaqueta branca do padrão nº1 - F para primeiro-sargento, segundo-sargento, primeiro-subsargento e segundo-subsargento da classe de músicos são do padrão nº9 e perfazem o total de 12 botões (dez na frente e dois nos ombros).

5.3 JAQUETA BRANCA DO PADRÃO Nº1 –F PARA PRAÇAS DA CLASSE DE MÚSICOS

A jaqueta branca do padrão nº1 - F para praças da classe de músicos, possui em cada ombro, uma platina metida na costura do mesmo, confecionadas no mesmo tecido, com 4 cm de largura, que terminam em forma de bico e apertam junto à gola com botão metálico e onde vestem as passadeiras

Os botões metálicos a aplicar jaqueta branca do padrão nº1 - F para praças da classe de músicos são do padrão nº11 e perfazem o total de 12 botões (dez na frente e dois nos ombros).

NOTA 1: O tecido de Poliéster Branco a usar na confeção das jaquetas brancas do padrão nº1 - F tem o nº de gestão 8305-MD-021-5549, composição fibrosa 100% Poliéster e será fornecido pela Direção de Abastecimento.

NOTA 2: Os botões metálicos padrão nº 7 a usar na confeção das jaquetas brancas do padrão nº1 - F para Oficial, sargento-mor/chefe/ajudante da classe de músicos acima descritos tem o n.º de gestão 8315-MD-021-5615 e serão fornecidos pela Direção de Abastecimento

NOTA 3: Os botões metálicos padrão nº 9 a usar na confeção das jaquetas brancas do padrão nº1 – F para Primeiro-sargento, Segundo-sargento, Primeiro-subsargento e Segundo-subsargento da classe de músicos acima descritos tem o n.º de gestão 8315-MD-021-5617 e serão fornecidos pela Direção de Abastecimento

NOTA 4: Os botões metálicos padrão nº 11 a usar na confeção das jaquetas brancas do padrão nº1 - F para praças da classe de músicos acima descritos tem o n.º de gestão 8315-MD-021-5620 e serão fornecidos pela Direção de Abastecimento

6. DESENHO

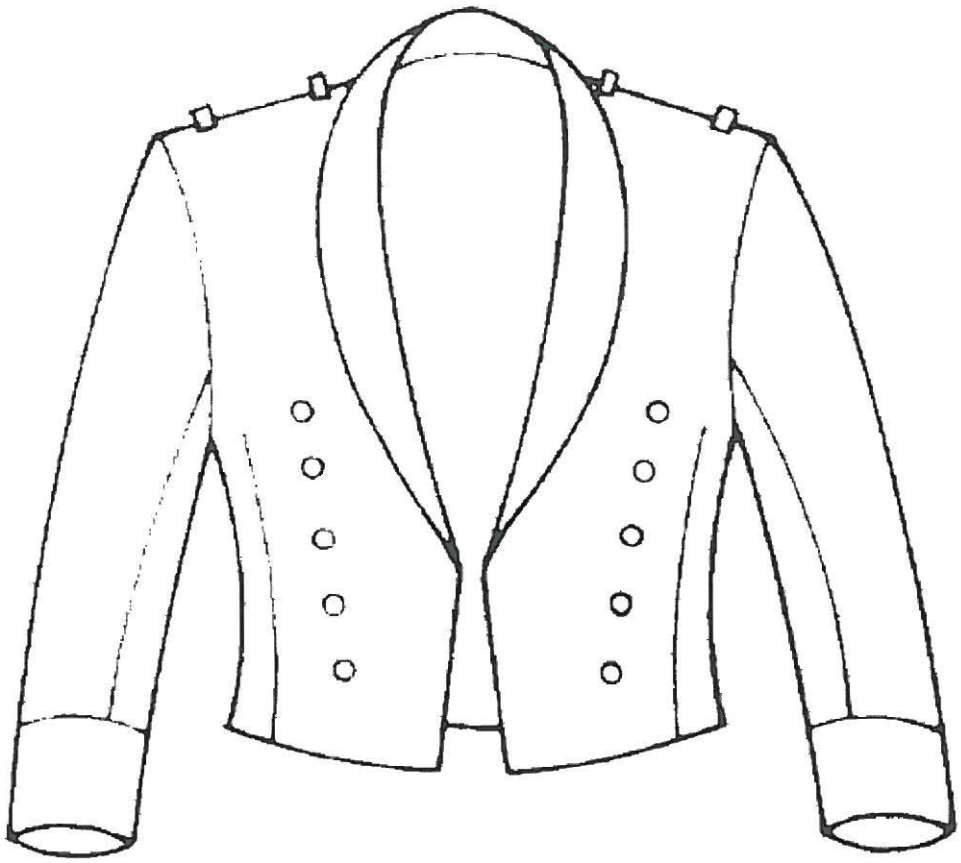


FIGURA 1 – Vista de frente da jaqueta branca do padrão nº1 - F para Oficial, sargento-mor/chefe/ajudante da classe de músicos

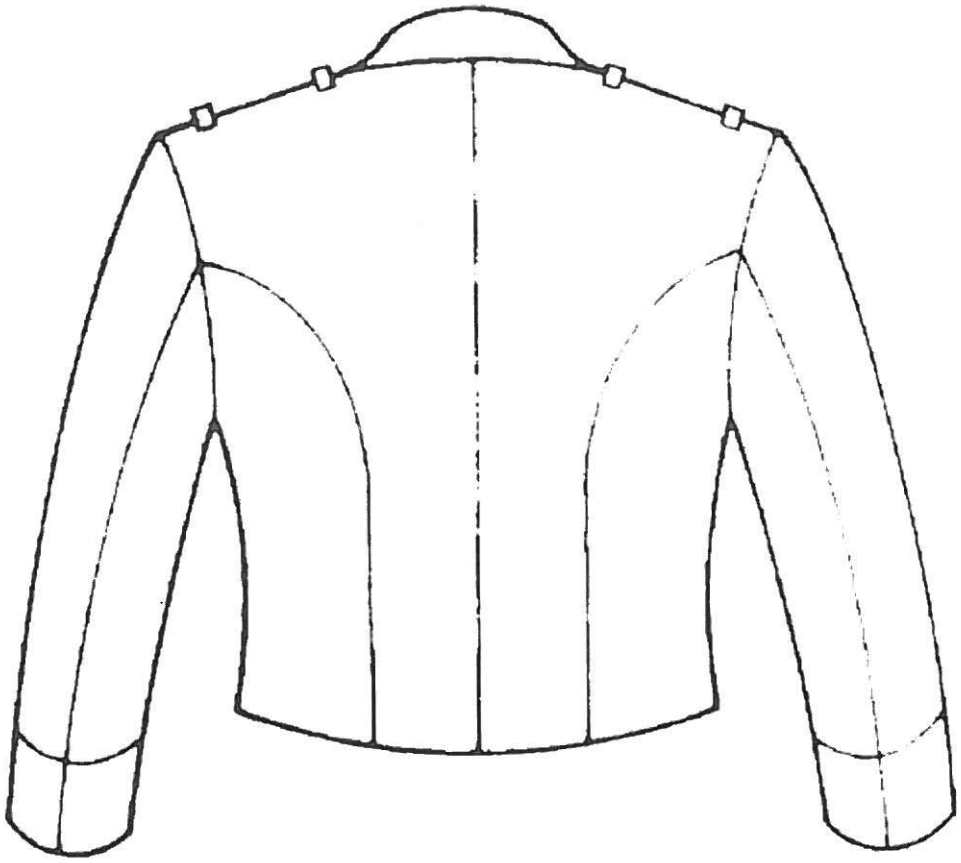


FIGURA 2 – Vista de costas da jaqueta branca do padrão nº1 - F para Oficial, sargento-mor/chefe/ajudante da classe de músicos

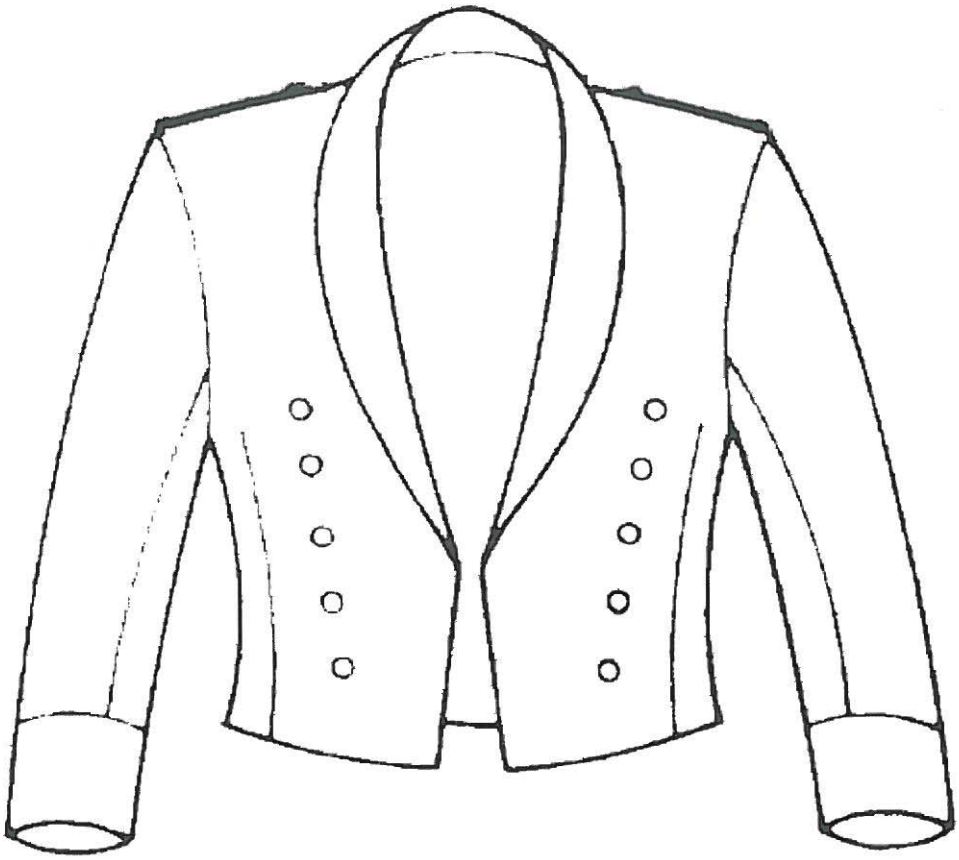


FIGURA 3 – Vista de frente da jaqueta branca do padrão nº1 – F para primeiro-sargento, segundo-sargento, primeiro-subsargento e segundo-subsargento e praças da classe de músicos

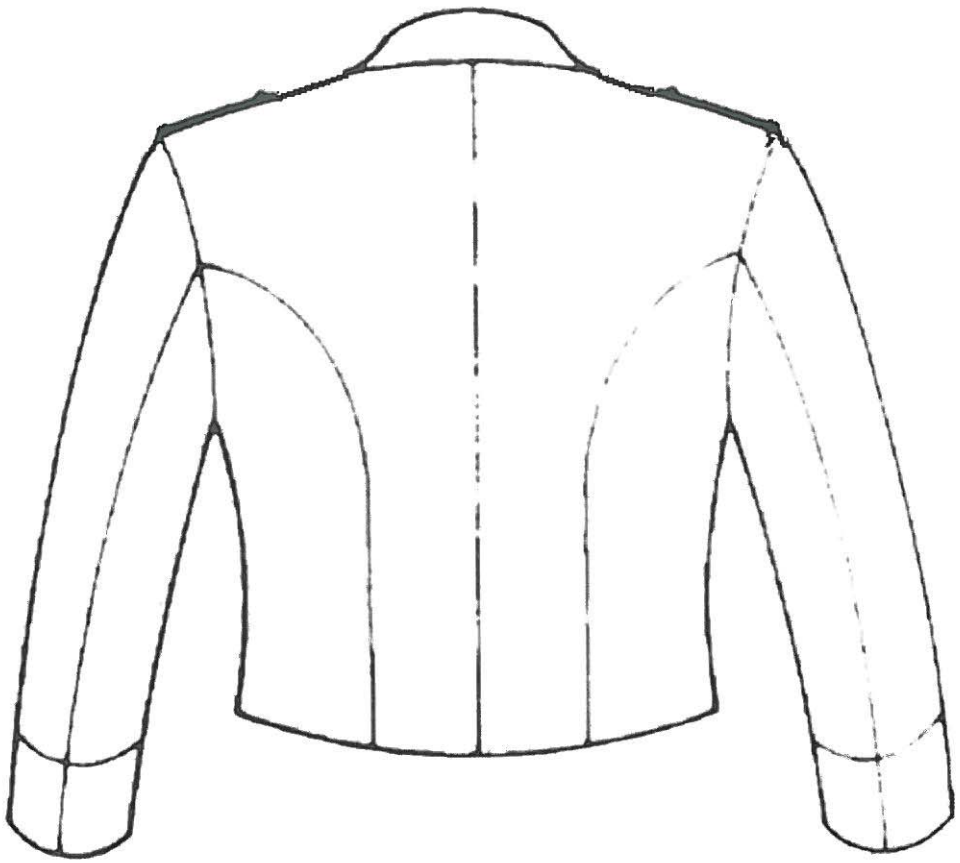


FIGURA 4 – Vista de costas da jaqueta branca do padrão nº1 - F para primeiro-sargento, segundo-sargento, primeiro-subsargento e segundo-subsargento e praças da classe de músicos

7. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, centradas no interior da gola e cosidas com esta. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA
JAQUETÃ BRANCA DO PADRÃO Nº1 - F
Nº XX

100% POLIESTER

Cod Fab. / Fornecedor
NPD
NP EN ISO 3758
Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

8. EMBALGEM

As jaquetas brancas do padrão nº1 - F são fornecidas em cabides individuais e protegidos com plástico transparente (tipo manga), identificados com a nomenclatura e o seu **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco).

APROVAÇÃO

ET 0175

DATA	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/27	Ana Maria Gonçalves da Silva Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL

DATA	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/31	1TEN AN Lúcia Raquel Arrais Machado Rocha 1TEN AN

DATA	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TECNICA,
____/____/____	Assinado de forma digital por António Rui Henriques dos Santos Esteves DN: c=PT, o=Ministério da Defesa Nacional, ou=Marinha Portuguesa, cn=António Rui Henriques dos Santos Esteves Dados: 2017.02.01 12:17:41 Z António Rui Henriques dos Santos Esteves CFR AN

Direção de Abastecimento, _____ de _____de _____

O DIRETOR,

Assinado de forma digital por Nelson Alves Domingos
DN: c=PT, o=MULTICERT-CA, ou=MULTICERT - RA, ou=Corporate, ou=Agencia de Gestao da Tesouraria e da Divida Publica - IGCP E.P.E, ou=MARINHA - DIRECCAO DE ABASTECIMENTO, ou=Personal ID, cn=Nelson Alves Domingos
Dados: 2017.02.01 12:08:37 Z

Nelson Alves Domingos
COM AN

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0416

CASACO AZUL - F

ET 0416

ET 0416

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de casacos azuis - F.

2. IDENTIFICAÇÃO

Os casacos azuis - F são identificados por sete números de gestão correspondentes a outros tantos tamanhos.

8410- MD-021-7842	CASACO AZUL – F, N.º 42
8410- MD-021-7844	CASACO AZUL – F, N.º 44
8410- MD-021-7846	CASACO AZUL – F, N.º 46
8410- MD-021-7848	CASACO AZUL – F, N.º 48
8410- MD-021-7850	CASACO AZUL – F, N.º 50
8410- MD-021-7852	CASACO AZUL – F, N.º 52
8410- MD-021-7854	CASACO AZUL – F, N.º 54

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

Os casacos azuis - F estão previstos no artigo 126.º do RUMM e destinam-se a ser usados por todas as militares.

5. DESCRIÇÃO

O casaco azul - F é confecionado em tecido de composição 100 % lã (elasticotine), levemente cintado, com uma altura que permite cobrir ligeiramente a anca, forrado com cetim preto e tem as seguintes características:

a) Gola voltada, com bandas de largura entre 10 cm e 11 cm;
b) As mangas são fechadas e sem canhões;
c) Alinhados com os botões inferiores, na frente e em cada um dos lados da abertura, possui um bolso metido e avivado com 13 cm a 15 cm de largura, coberto com pala direitas com 5 cm de altura;
d) Possui à frente duas costuras, uma de cada lado de abertura que partem da cava e terminam na bainha permitindo o seu ajustamento e duas pinças que têm o seu início na parte superior das palas dos bolsos e vão até á zona do peito;
e) Nas costas exibe três costuras, uma ao meio e a toda a altura e as outras duas nos quartos traseiros, que nascem nas cavas e descem até à bainha do casaco;
f) O casaco é assertoado com oito botões metálicos, ligeiramente divergentes, dos quais só abotoam os três botões inferiores do lado esquerdo;
g) Quando abotoado, os botões das duas ordens, ficam distanciados de 8 e 10 cm. A distância aproximada dos botões inferiores, à bainha do casaco é 22 cm. Em cada uma das ordens os botões consecutivos distam entre si 7 cm a 9 cm.

NOTA 1: O tecido (elasticotine) a usar na confeção dos artigos tem o n.º de gestão 8305-26-300-7793, composição fibrosa 100% lã e será fornecido pela Direção de Abastecimento.

NOTA 2: Os casacos são fornecidos caseados, mas **SEM** botões aplicados.

6. TABELA DE MEDIDAS

Tamanho / Medidas (cm)	42	44	46	48	50	52	54	Tolerância
1/2 Peito (inclui folga)	48	50	52	54	56	58	60	±1
1/2 Largura de costas	18	19	19	19	20	21	21	±0,5
1/2 Anca (inclui folga)	59	55	57	59	61	63	62	±1
Altura total Costas (inclui gola)	68	69	70	71	72	73	74	±1
Comprimento Manga	54	55	56	57	58	59	60	±1
1/2 punho	12,5	13	13	13,5	13,5	14	14	±0,5

7. DESENHO



FIGURA 1 – Vista de Frente

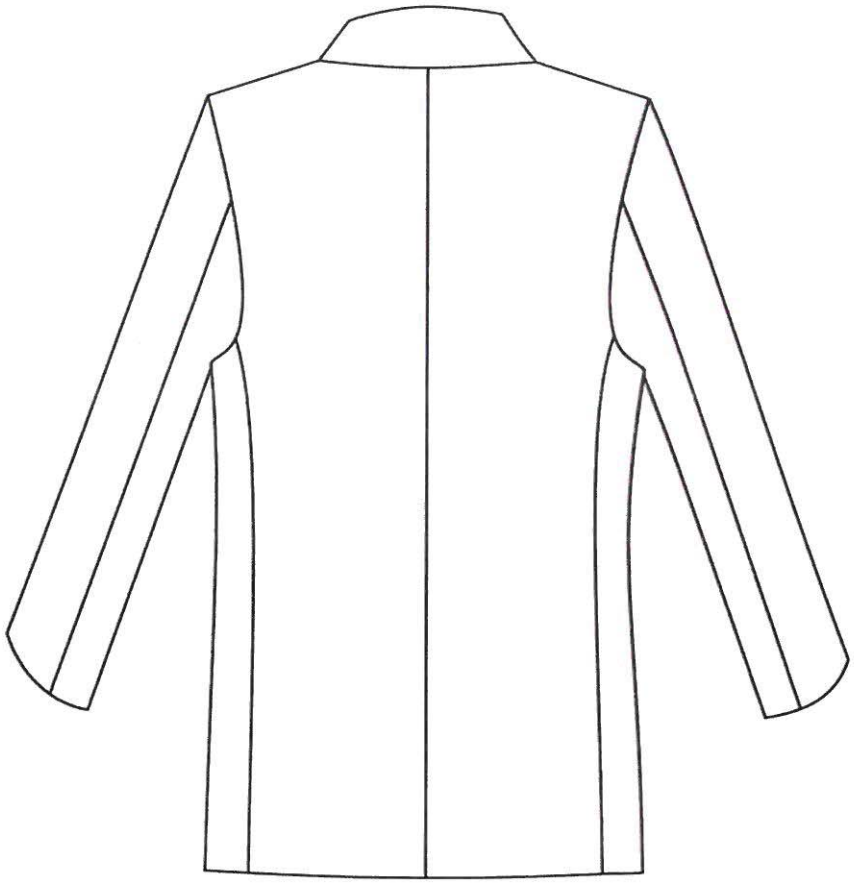


FIGURA 2 – Vista de Costas

8. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, centradas no interior da gola. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA ARTIGO TAMANHO Composição
Cod Fab. / Forncedor NPD NP EN ISO 3758 Ano fornecimento

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

9. EMBALAGEM

Os casacos azuis são fornecidos em cabides individuais e protegidos com plástico transparente (tipo manga), identificados com a nomenclatura e o respetivo **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco).

APROVAÇÃO

ET 0416

DATA	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2019/01/16	Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL

DATA	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2019/1/16	Flávia Andreia Ferreira Simião 2TEN AN

DATA	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TECNICA,
____/____/____	Assinado de forma digital por Paulo Manuel Anacleto do Carmo DN: c=PT, o=Marinha Portuguesa, cn=Paulo Manuel Anacleto do Carmo Dados: 2019.01.17 10:38:42 Z Paulo Manuel Anacleto do Carmo CFR AN

Direção de Abastecimento, _____ de _____de _____

O DIRETOR,

Marinha Direção de Abastecimento O Diretor

Assinado de forma digital por António Carlos Dias Gonçalves
DN: c=PT, o=Marinha Portuguesa, cn=António Carlos Dias Gonçalves
Dados: 2019.01.17 11:25:15 Z

António Carlos Dias Gonçalves
COM AN

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

SOBRECASACA FEMININA

8410-GN-000-0001

Confecionada em tecido de cor azul ferrete, cintada, de comprimento à frente até ligeiramente baixo da cintura. Atrás, de formato arredondado e comprimento até ligeiramente abaixo da anca. Forrada com cetim preto. Gola voltada, mangas fechadas. Possui em cada ombro, uma passadeira fixa, retangular, bordada a fio de ouro brilhante. A cintura é marcada. Aperta à frente com dois botões metálicos do padrão n.º 1 (botão metálico para oficial, com 22 mm) destacáveis e ligados em carrinho. Nas mangas são cosidos dois botões do padrão n.º 2 encostados à costura longitudinal posterior, situando-se um junto à bainha e outro mais acima, após os galões do posto.

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de casacos brancos padrão F, saias brancas padrão 1-F e calças brancas, padrão 2-F.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1 Os casacos brancos, padrão 1-F, para oficiais, aspirantes a oficial, cadetes, sargento-mor/chefe/ajudante, são identificados por sete números de gestão, correspondentes a outros tantos tamanhos.

8410-MD-021-7860	CASACO BRANCO PARA OFICIAIS F, N.º 42
8410-MD-021-7861	CASACO BRANCO PARA OFICIAIS F, N.º 44
8410-MD-021-7862	CASACO BRANCO PARA OFICIAIS F, N.º 46
8410-MD-021-7863	CASACO BRANCO PARA OFICIAIS F, N.º 48
8410-MD-021-7864	CASACO BRANCO PARA OFICIAIS F, N.º 50
8410-MD-021-7865	CASACO BRANCO PARA OFICIAIS F, N.º 52
8410-MD-021-7866	CASACO BRANCO PARA OFICIAIS F, N.º 54

2.2 Os casacos brancos, padrão 2-F e 3-F, respetivamente, para primeiro-sargento, segundo-sargento, sub-sargento, segundo-subsargento e praças da classe de músicos, são identificados por sete números de gestão, correspondentes a outros tantos tamanhos.

8410-MD-021-7874	CASACO BRANCO PARA SARGENTOS F, N.º 42
8410-MD-021-7875	CASACO BRANCO PARA SARGENTOS F, N.º 44
8410-MD-021-7876	CASACO BRANCO PARA SARGENTOS F, N.º 46
8410-MD-021-7877	CASACO BRANCO PARA SARGENTOS F, N.º 48
8410-MD-021-7878	CASACO BRANCO PARA SARGENTOS F, N.º 50
8410-MD-021-7879	CASACO BRANCO PARA SARGENTOS F, N.º 52
8410-MD-021-7880	CASACO BRANCO PARA SARGENTOS F, N.º 54

2.3 Os casacos brancos, padrão n.º 4-F, para praças que não da classe de músicos, são identificados, por sete números de gestão, correspondentes a outros tantos tamanhos.

8410-MD-021-7867	CASACO BRANCO PARA PRAÇAS F, N.º 42
8410-MD-021-7868	CASACO BRANCO PARA PRAÇAS F, N.º 44
8410-MD-021-7869	CASACO BRANCO PARA PRAÇAS F, N.º 46
8410-MD-021-7870	CASACO BRANCO PARA PRAÇAS F, N.º 48
8410-MD-021-7871	CASACO BRANCO PARA PRAÇAS F, N.º 50
8410-MD-021-7872	CASACO BRANCO PARA PRAÇAS F, N.º 52
8410-MD-021-7873	CASACO BRANCO PARA PRAÇAS F, N.º 54

2.4 As saias brancas, padrão 1-F, são identificadas por sete números de gestão, correspondentes a outros tantos tamanhos.

8410-MD-021-7923	SAIA BRANCA, N.º 32
8410-MD-021-7924	SAIA BRANCA, N.º 34
8410-MD-021-7925	SAIA BRANCA, N.º 36
8410-MD-021-7926	SAIA BRANCA, N.º 38
8410-MD-021-7927	SAIA BRANCA, N.º 40
8410-MD-021-7928	SAIA BRANCA, N.º 42
8410-MD-021-7929	SAIA BRANCA, N.º 44

2.5 As calças brancas, padrão 2-F, são identificadas por sete números de gestão correspondentes a outros a outros tantos tamanhos.

8410-MD-021-7767	CALÇA BRANCA F, N.º 32
8410-MD-021-7768	CALÇA BRANCA F, N.º 34
8410-MD-021-7769	CALÇA BRANCA F, N.º 36
8410-MD-021-7770	CALÇA BRANCA F, N.º 38
8410-MD-021-7771	CALÇA BRANCA F, N.º 40
8410-MD-021-7772	CALÇA BRANCA F, N.º 42
8410-MD-021-7773	CALÇA BRANCA F, N.º 44

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

Os casacos brancos dos padrões 1-F, 2-F, 3-F, 4-F as saias brancas padrão 1-F e as calças brancas, padrão 2-F, estão previstos respetivamente nos artigos 114.º, 134.º, 136.º, 138.º, 140.º e 161.º do RUMM e destinam-se a ser usados pelos militares do sexo feminino.

5. DESCRIÇÃO

5.1 CASACO BRANCO, PADRÃO N.º 1-F (OFICIAIS)

O casaco branco, padrão 1-F, (fig.1) é de tecido poliéster branco, levemente cintado, com uma altura que cubra ligeiramente a anca, mangas fechadas e com canhões, de 0,075 m de altura.

A gola tem 0,040 m de altura atrás e a largura das bandas pode variar entre 0,070 m e 0,080 m.

O casaco tem duas algibeiras interiores, direitas com 0,180 m de altura e 0,150 m de largura, por cima de cada algibeira existe uma portinhola retangular com 0,050 m de largura.

Na frente existem ainda duas costuras que começam na orla inferior do casaco e que à altura do peito, curvam para cima e para fora, até cada uma se juntar na cava mais próxima.

Nestas costuras do meio quarto da frente começa a abertura das algibeiras.

O casaco, nas costas, tem três costuras, uma a meio e a toda a altura, as outras duas estão colocadas uma de cada lado da primeira e são-lhe paralelas desde a orla inferior do casaco até à altura da cintura, a partir daí curvam ligeiramente para fora até encontrarem as cavas respetivas, onde terminam.

Cada ombro leva dois passadores fixos para colocação de platinas rígidas.

A abotoadura é constituída por quatro botões metálicos do padrão n.º 6, destacáveis, que distam entre si 0,060 m a 0,080 m.
A distância aproximada do botão inferior à bainha do casaco é 0,220 m.
O casaco é forrado com tafetá branco.

5.2 CASACO BRANCO, PADRÃO 2-F (SARGENTOS)

O casaco branco padrão 2-F (fig.2), é idêntico ao descrito anteriormente (ponto 5.1), diferindo desde por ter nos ombros platinas fixas, de 0,040 m de largura, que apertam junto à gola com botões metálicos, do padrão n.º 9 e onde vestem as passadeiras.
A abotoadura neste caso passa a fazer-se com quatro botões metálicos do padrão n.º 8 e nas mangas leva dois botões metálicos padrão n.º 9.

5.3 CASACO BRANCO, PADRÃO 3-F (PRAÇAS CLASSE MÚSICOS)

O casaco branco padrão 3-F (fig.2) é idêntico ao descrito anteriormente (ponto 5.2), diferindo desde apenas nos padrões dos botões metálicos, que neste caso são do padrão n.º 10 na abotoadura e n.º 11 nos ombros e nas mangas.

5.4 CASACO BRANCO, PADRÃO 4-F (PRAÇAS)

O casaco branco padrão 4-F, (fig.3), é idêntico ao descrito anteriormente (ponto 5.3), diferindo apenas deste por não ter platinas.

5.5 SAIA BRANCA, PADRÃO 1-F

As saias brancas padrão 1-F, (fig.4) são de tecido de poliéster branco, direitas, com comprimento até ligeiramente abaixo da curva do joelho.
O cós de 0,040 m de largura leva sete passadores (um sobre a costura traseira) com 0,010 m de largura.
As saias têm atrás, uma prega cosida até três quartos da sua altura e duas pinças de ajustamento, uma de cada lado da prega, que saem do cós.
Á frente, têm apenas duas pinças de ajustamento.

O sistema de aperto é feito com um fecho de correr, branco, colocado na costura lateral esquerda, sob carcela de 0,015 m de largura e dois colchetes no cós.
As saias são forradas com tecido de tafetá branco.

5.6 CALÇA BRANCA, PADRÃO 2-F

As calças brancas padrão 2-F (fig.5), são de poliéster branco, direitas, com duas pregas de cada lado da braguilha, que aperta com um fecho de correr sob uma carcela de 0,020 m de largura e um botão de massa branco de 0,015 m de diâmetro, colocado no cós.
De cada lado, na folha da frente, há uma algibeira interior cuja abertura, inclinada a 30º para diante, se estende da costura lateral e exterior da perna até ao cós.
As algibeiras são de tecido pano branco.

NOTA: O tecido de Poliéster branco a usar na confeção dos artigos acima descritos tem o n.º de Gestão 8305-MD-021-5549, tem a composição fibrosa de 100% Poliéster e será fornecido pela Direção de Abastecimento.

6. CARACTERÍSTICAS

6.1 ESTRUTURAIS

6.1.1 Medidas dos casacos, em cm.

CASACOS BRANCOS

N.º GESTÃO	DIMENSÕES					
	a	b	c	d	e	f
8410-MD-021-7860 8410-MD-021-7874 8410-MD-021-7867	42	50	62	40	54	16
8410-MD-021-7861 8410-MD-021-7875 8410-MD-021-7868	44	52	64	42	54	16
8410-MD-021-7862 8410-MD-021-7876 8410-MD-021-7869	46	54	66	44	56	16
8410-MD-021-7863 8410-MD-021-7877 8410-MD-021-7870	48	56	66	44	58	16
8410-MD-021-7864 8410-MD-021-7878 8410-MD-021-7871	50	58	68	44	60	18
8410-MD-021-7865 8410-MD-021-7879 8410-MD-021-7872	52	60	70	46	62	18
8410-MD-021-7866 8410-MD-021-7880 8410-MD-021-7873	54	62	72	48	62	20

LEGENDA

a – Designação comercial

b – Peito (½ perímetro)

c – Comprimento total (medido atrás a partir da gola)

e – Comprimento exterior da manga

f – Largura da manga (½ perímetro) junto à orla

6.1.2 Medidas das saias, em cm.

SAIAS BRANCAS, PADRÃO 1-F

N.º GESTÃO	DIMENSÕES		
	a	b	c
8410-MD-021-7923	32	46	60
8410-MD-021-7924	34	48	62
8410-MD-021-7925	36	50	64
8410-MD-021-7926	38	52	64
8410-MD-021-7927	40	54	66
8410-MD-021-7928	42	56	68
8410-MD-021-7929 *	44	58	70

LEGENDA

a – Cintura (½ perímetro)

b – Anca (½ perímetro)

c – Altura. Deverá ter mais 5 cm para bainha.

***** - Este n.º deve estar apto a ser alargado para casos excepcionais.

6.1.3 Medidas das calças, em cm.

CALÇAS BRANCAS, PADRÃO 2-F

N.º GESTÃO	DIMENSÕES					OUTRAS DIMENSÕES (APROX.)		
	a	b	c	d	e	f	g	h
8410-MD-021-7767	32	49,5	72	25	23	15	15	25
8410-MD-021-7768	34	51,5	73	25,5	23,5	15	15	25
8410-MD-021-7769	36	53,5	74	26	24	15	15	25
8410-MD-021-7770	38	55,5	75	26,5	24,5	16	16	26
8410-MD-021-7771	40	57,5	76	27	25	16	16	26
8410-MD-021-7772	42	59,5	77	27,5	25,5	16	16	26
8410-MD-021-7773 *	44	61,5	78	28	26	17	17	27

LEGENDA

a – Cintura (½ perímetro).
b – Anca (½ perímetro).
c – Comprimento interior da perna. Deverá ter mais 5cm para bainha.
d – Altura gancho.
e – Largura da perna junto à bainha (½ perímetro).
f – Abertura dos bolsos.
g – Largura dos bolsos.
h – Comprimento dos bolsos.
***** – Este n.º deve estar apto a ser alargado para casos excecionais.

NOTA: As dimensões dos quadros de características estruturais apresentadas pretendem ser uma base de trabalho para a confeção dos artigos em causa, podendo sofrer ligeiras alterações de acordo com o método de confeção usado por cada um dos fabricantes.

6.2 DESENHOS

6.2.1 Casacos



Fig. 1
(Frente)



Fig. 1
(Costas)

Casaco Branco, Padrão 1-F



Fig. 2
(Frente)



Fig. 2
(Costas)

Casaco Branco, Padrão 2-F e 3-F



Fig. 3
(Frente)



Fig. 3
(Costas)

Casaco Branco, Padrão 4-F

6.2.2 Saia

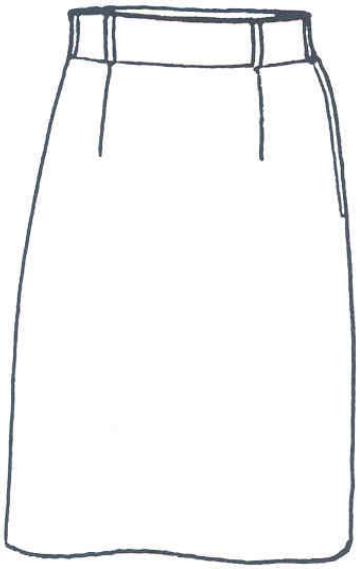


Fig. 4
(Frente)

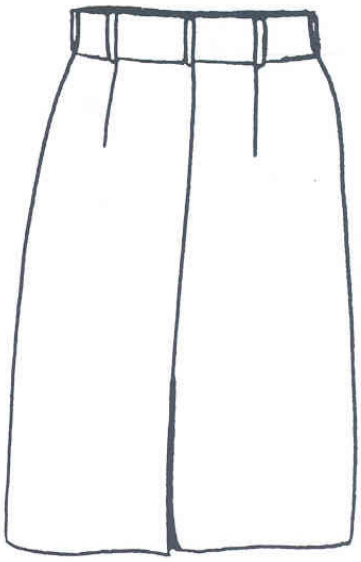


Fig. 4
(Costas)

Saia Branca, Padrão 1-F

6.2.3 Calças

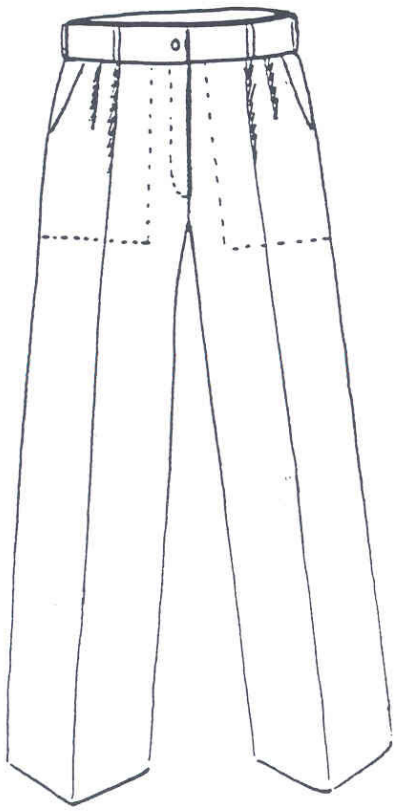


Fig. 5
(Frente)

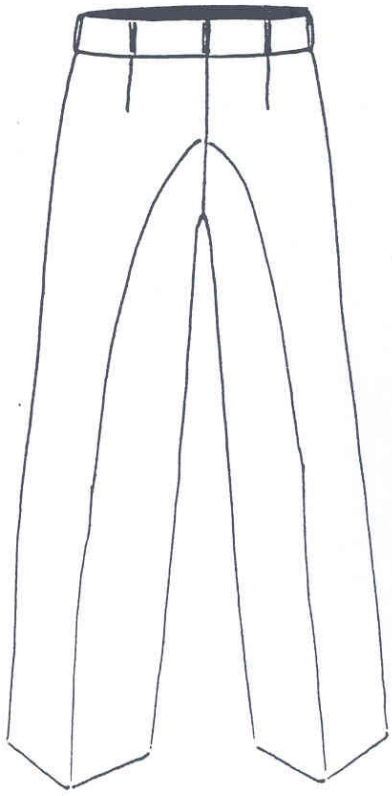


Fig. 5
(Costas)

Calças Brancas, Padrão 2-F

7. ARMAZENAGEM

7.1 EMBALAGEM

Os casacos e as saias devem ser fornecidos individualmente, em cabides, protegidos com plástico transparente.
As calças devem ser fornecidas em caixas, protegidas individualmente com plástico transparente.

7.2 ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas e cosidas interiormente, na costura lateral esquerda. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

0003

DOLMAN BRANCO (OFICIAIS)

ET 0003

ET 0003

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de dólmans brancos (oficiais).

2. IDENTIFICAÇÃO

Os dólmans brancos (oficiais), para oficiais, aspirantes a oficial, cadetes, sargentos-mor sargentos-chefe e sargentos-ajudante, são identificados por vinte sete números de gestão correspondentes a outros tantos tamanhos.

8405-MD-021-6811	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º46-S
8405-MD-021-6810	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º46-M
8405-MD-021-6809	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º46-L
8405-MD-021-6814	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º48-S
8405-MD-021-6813	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º48-M
8405-MD-021-6812	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º48-L
8405-MD-021-6817	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º50-S
8405-MD-021-6816	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º50-M
8405-MD-021-6815	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º50-L
8405-MD-021-6820	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º52-S
8405-MD-021-6819	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º52-M
8405-MD-021-6818	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º52-L
8405-MD-021-6823	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º54-S
8405-MD-021-6822	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º54-M
8405-MD-021-6821	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º54-L
8405-MD-021-6826	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º56-S
8405-MD-021-6825	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º56-M

8405-MD-021-6824	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º56-L
8405-MD-021-6829	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º58-S
8405-MD-021-6828	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º58-M
8405-MD-021-6827	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º58-L
8405-MD-021-6832	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º60-S
8405-MD-021-6831	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º60-M
8405-MD-021-6830	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º60-L
8405-MD-021-6834	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º62-S
8405-MD-021-6833	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º62-M
8405- MD-021-6805	DÓLMAN BRANCO (OFICIAIS), N.º62-L

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

Os dólmans brancos (oficiais) estão previstos no artigo 82.º do RUMM e destinam-se a ser usados por Oficiais, Aspirantes a Oficial, Cadetes, Sargentos-Mor, Sargentos-Chefe e Sargentos-Ajudante,

5. DESCRIÇÃO

O dólman branco (oficiais) é confecionado em tecido de composição 100% poliéster, de cor branca, ligeiramente cintado e suficientemente comprido para cobrir as ancas. Tem ainda as seguintes características:

a) Gola direita entretelada, com 3,5 cm a 4 cm de altura, cantos retangulares que unem os seus extremos sobre tira interna, por intermédio de dois colchetes.

b) Abotoa à frente com uma ordem de seis botões metálicos do padrão nº6, ficando o botão superior a 3 cm da gola e o inferior a 24 cm da bainha.

c) As mangas têm canhões do mesmo tecido, com 7,5 cm de altura, fechados e sobrepostos.

d) O dólman possui quatro bolsos exteriores, de chapa com cantos inferiores arredondados, situando-se dois à altura do peito (um de cada lado), ligeiramente abaixo da linha do segundo botão, com 14 cm de altura por 12 cm de largura, cobertos por portinholas direitas com 4,5 cm de altura e os outros dois nas laterais inferiores (um de cada lado), na linha do botão inferior, com 20 cm de altura por 16 cm de largura, cobertas com portinholas direitas de 6 cm de largura.

e) Possui em cada ombro, duas pequenas presilhas fixas com 2,5 cm de comprimento e 0,8 cm de largura, confecionadas no mesmo tecido, para colocação de platinas rígidas. As presilhas distam cerca de 7 cm entre si.

f) Nas costas exibe três costuras, uma a meio retilínea e a toda a altura e duas, nos quartos traseiros, à esquerda e á direita da primeira, paralelas a ela entre a orla inferior do dólman e a cintura e curvando depois para cima e para fora, até cada uma se juntar quanto possível, na curva mais próxima, à costura longitudinal posterior da manga correspondente.

g) À frente, desde a altura do peito ate à costura do fundo forma-se uma pequena pinça disfarçada, que confere um ligeiro efeito de cintura.

NOTA 1: O tecido de Poliéster Branco a usar na confeção de dólmans brancos (oficiais) tem o nº de gestão 8305-MD-021-5549, composição fibrosa 100% Poliéster e será fornecido pela Direção de Abastecimento.

NOTA 2: Os Dolmans brancos (oficiais) são fornecidos **SEM** botões aplicados.

6. TABELA DE MEDIDAS

Tamanho / Medidas (cm)	46 S	46 M	46 L	48 S	48 M	48 L	50 S	50 M	50 L	Tolerância
1/2 Peito	52	52	52	54	54	54	56	56	56	± 1
1/2 Cintura	49	49	49	51	51	51	53	53	53	± 1
1/2 Anca	54	54	54	56	56	56	58	58	58	± 1
Altura total Costas	72	76	80	72	76	80	72	76	80	± 1
Ombro-ombro	44	44	44	46	46	46	48	48	48	± 1
Comprimento Manga	63	66	69	63	66	69	63	66	69	± 1
1/2 punho	14	14	14	14	14	14	15	15	15	± 0,5

Tamanho / Medidas (cm)	52 S	52 M	52 L	54 S	54 M	54 L	56 S	56 M	56 L	Tolerância
1/2 Peito	58	58	58	60	60	60	62	62	62	± 1
1/2 Cintura	55	55	55	57	57	57	59	59	59	± 1
1/2 Anca	60	60	60	62	62	62	64	64	64	± 1
Altura total Costas	72	76	80	72	76	80	72	76	80	± 1
Ombro-ombro	50	50	50	52	52	52	54	54	54	± 1
Comprimento Manga	63	66	69	63	66	69	63	66	69	± 1
1/2 punho	15	15	15	15	15	15	15,5	15,5	15,5	± 0,5

Tamanho	58 S	58 M	58 L	60 S	60 M	60 L	62 S	62 M	62 L	Tolerância
1/2 Peito	64	64	64	66	66	66	68	68	68	± 1
1/2 Cintura	61	61	61	63	63	63	65	65	65	± 1
1/2 Anca	66	66	66	68	68	68	70	70	70	± 1
Altura total Costas	72	76	80	72	76	80	72	76	80	± 1
Ombro-ombro	56	56	56	58	58	58	60	60	60	± 1
Comprimento Manga	63	66	69	63	66	69	63	66	69	± 1
1/2 punho	15,5	15,5	15,5	16	16	16	16	16	16	± 0,5

7. DESENHO

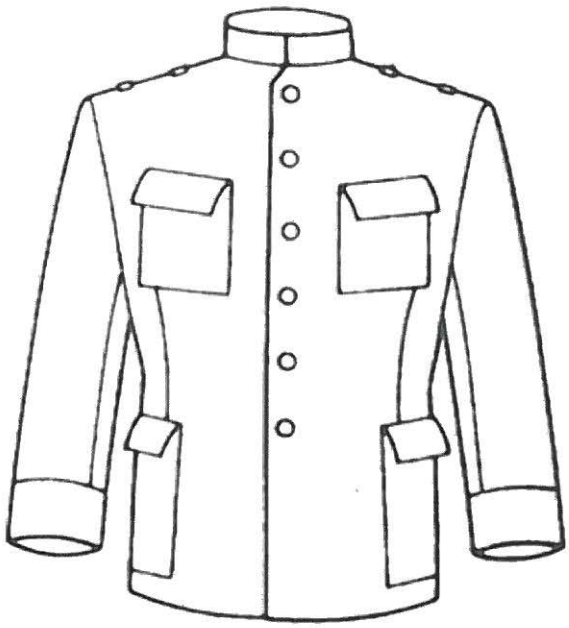


FIGURA 1 – Vista de Frente



FIGURA 2 – Vista de Costas

8. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, centradas no interior da gola e cosidas com esta. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA DÓLMAN BRANCO OF. Nº XX 100% POLIÉSTER
Cod Fab. / Forncedor NPD NP EN ISO 3758 Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

9. EMBALAGEM

Os dolmans brancos (oficiais)) são fornecidos em cabides e protegidos individualmente com plástico transparente, identificados com a nomenclatura e o respectivo **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco).

APROVAÇÃO

ET 0003

DATA	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/13	Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL

DATA	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,
2017/01/16	1TEN AN Lúcia Raquel Arrais Machado Rocha 1TEN AN

DATA	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TECNICA,
____/____/____	Assinado de forma digital por António Rui Henriques dos Santos Esteves DN: c=PT, o=Ministério da Defesa Nacional, ou=Marinha Portuguesa, cn=António Rui Henriques dos Santos Esteves Dados: 2017.01.20 11:38:10 Z António Rui Henriques dos Santos Esteves CFR AN

Direção de Abastecimento, _____ de _____de _____

O DIRETOR

Assinado de forma digital por Nelson Alves Domingos
DN: c=PT, o=MULTICERT-CA, ou=MULTICERT - RA, ou=Corporate, ou=Agencia de Gestao da Tesouraria e da Divida Publica - IGCP E.P.E, ou=MARINHA - DIRECCAO DE ABASTECIMENTO, ou=Personal ID, cn=Nelson Alves Domingos
Dados: 2017.01.20 12:13:37 Z

Nelson Alves Domingos
COM AN

ANEXO C

Informação Complementar

1. INFORMAÇÃO GENÉRICA

Número do Procedimento	3020018866
Prazo de Entrega	45 dias
Prazo Máximo Contratual	Até 30 de novembro de 2020
Preço Base	19.426,00 € (com exclusão do IVA)
Condições de Pagamento	60 dias